MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI nº 005/2021-CEACC/DCCL
Ref.: Minuta – Acordo de Cooperação Técnica - SEBRAE

Salvador, 05 de fevereiro de 2021.

Senhor
Frank Monteiro Ferrari
Promotor de Justiça Coordenador
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta de **Acordo de Cooperação Técnica**, elaborada por esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios com colaboração de representante do SEBRAE, por demanda deste Centro de Apoio, para formalização de parceria entre **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA**, com o objetivo de viabilizar a "*realização de ações integradas entre os signatários com vistas a propiciar maior eficiência nas contratações públicas nos municípios do Estado da Bahia, com foco no fomento à atuação do pequeno e médio empresário local como prestador/fornecedor dos entes públicos.*"

Oportunamente, e considerando o cronograma de execução proposto no Plano de Trabalho – anexo do instrumento, solicitamos especial atenção à necessidade de indicação de representante ministerial responsável pela gestão do Acordo (item 9 do plano de Trabalho), bem como de definição do prazo final de vigência do mesmo.

Após a análise, e em atenção ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, solicitamos a devolução do procedimento para finalização do instrumento, instrução documental e encaminhamento para análise e parecer da Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Matrícula nº [redacted]

RE: [Termo de Cooperação - MPBA_SEBRAE_BAHIA] Cadastramento do Usuário externo no SEI

Cecilia Fonseca e Miranda <cecilia.miranda@ba.sebrae.com.br>

Sex, 11/12/2020 17:22

Para: Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Cc: Heide Souza Silva <heide.silva@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

2 anexos (12 MB)

IN 041.04 (1).pdf; Plano de Trabalho MPBA Sebrae.docx;

Prezados,

Boa tarde, segue anexo o plano de trabalho proposto para o Convênio para avaliação de vocês.

Nosso jurídico nos disse que seria necessário inserir na cláusula décima primeira
a submissão a IN 41 do Sebrae juntamente com os normativos Estaduais indicados.

Anexei IN 41 para que vocês possam analisar e entender se a submissão deve ser feita.

Seguem os dados do Sebrae e dos nossos diretores:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/0001-12, com sede nesta capital, na rua Horácio César, 64, Dois de Julho, 40060-350 - Salvador/BA, doravante denominado SEBRAE/BA, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, senhor **JORGE KHOURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade no [redacted], expedida pela [redacted], e inscrito no CPF/MF sob o no [redacted], residente e domiciliado em [redacted], e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, senhor JOSÉ CABRAL FERREIRA , brasileiro, casado, administrados de empresas, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], expedida pela [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado em [redacted]

Precisamos dos seguintes documentos, no que couber do MPBA para que possamos assinar o termo, excluindo o item a e o item h.

Anexo E-mails - tratativas com o SEBRAE (0080141) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 2

a) Correspondência da entidade parceira apresentando o projeto, a qual deverá ser assinada pelo representante legal;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
c) Cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;
d) Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
e) Cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;
f) Certidões de regularidade fiscal, em âmbito federal, estadual e municipal a seguir relacionadas, do domicílio ou da sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei, acompanhadas de suas respectivas autenticações:
f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
f.2) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND perante a Receita Federal do Brasil;
f.3) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f.4) Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal. Na sua falta deverá ser apresentada declaração do partícipe, assinada pelos representantes legais ou pelo seu contador, informando que possui isenção tributária e se responsabilizando pela informação prestada.
g) Prova da existência/constituição da entidade a pelo menos três anos;
h) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem que a entidade já executou as ações propostas ou similares ao objeto do convênio, podendo apenas um dos atestados ser fornecido pelo Sistema Sebrae.

Atenciosamente,

Cecilia Fonseca e Miranda
Gerente
Unidade de Ambiente de Negócios - UAN
Telefone: 071 3320-4516 | Celular: 071 9 8152-0839
Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Civil Towers | Torre Cirrus.
Costa Azul. Salvador/BA. CEP: 41760-000
www.ba.sebrae.com.br | 0800 570 0800
Redes Sociais: @sebraebahia

ADVERTÊNCIA: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou sigilosas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente é monitorado.

De: Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de outubro de 2020 11:27
Para: Cecilia Fonseca e Miranda <cecilia.miranda@ba.sebrae.com.br>
Cc: Heide Souza Silva <heide.silva@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Assunto: [Termo de Cooperação - MPBA_SEBRAE_BAHIA] Cadastramento do Usuário externo no SEI

Prezada Cecilia,

Conforme conversamos, estamos na etapa final da formalização **Termo de Cooperação** a ser celebrado entre o **SEBRAE BAHIA** e este **Ministério Público do Estado da Bahia**, cujo objeto consiste realização de ações integradas entre os signatários com vistas a propiciar maior eficiência nas contratações públicas nos municípios do Estado da Bahia, com foco no fomento à atuação do pequeno e médio empresário local como prestador/fornecedor dos entes públicos.

Para que possamos concluir o processo e os signatários do SEBRAE BAHIA possam assinar é necessário que efetue os passos conforme detalhado.

Inicialmente deverá ser realizado o cadastro no dos Signatários do SEBRAE através do link:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Posterior ao cadastro deverá ser escolhido a melhor forma para entrega das documentações conforme orientações abaixo:

Entrega das documentações

As documentações exigidas poderão ser encaminhadas de uma das seguintes formas:

1. **DIGITALMENTE:**

Para o e-mail: seimpba@mpba.mp.br

Pessoa Física representando uma Empresa ou Órgão:

- Enviar o PDF do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado com Certificado Digital ICP-BRASIL através do Assinador Serpro, conforme orientações para assinatura digital disponíveis em: *https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro*;
- Cópia de Comprovante de Residência;
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF;
- Procuração, com firma reconhecida, autorizando o representante e com poder de assinatura para documentos e contratos;
- Cópia da última alteração do Contrato Social da empresa;

Pessoa Física:

- Enviar o PDF do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado com Certificado Digital ICP-BRASIL através do Assinador Serpro, conforme orientações para assinatura digital disponíveis em: *https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro*;
- Cópia de Comprovante de Residência;
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF;

2. **ENTREGA PRESENCIAL:**

Anexo E-mails - tratativas com o SEBRAE (0080141) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 4

-

Protocolo do MPBA: 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – Ba – Cep: 41.745-004.

Pessoa Física representando uma Empresa ou Órgão:

- Cópia de Comprovante de Residência [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Procuração, com firma reconhecida, autorizando o representante e com poder de assinatura para documentos e contratos;
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- Cópia da última alteração do Contrato Social da empresa (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];

Pessoa Física:

- Cópia de Comprovante de Residência [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

3. ENVIO VIA CORREIOS OU ATRAVÉS DE TERCEIROS:

Deverão ser enviadas cópias autenticadas com firma reconhecida e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade com reconhecimento de firma em cartório.

Pessoa Física representando uma Empresa ou Órgão:

- Cópia de Comprovante de Residência [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Procuração, com firma reconhecida, autorizando o representante e com poder de assinatura para documentos e contratos;
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- Cópia da última alteração do Contrato Social da empresa (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];

Pessoa Física:

- Cópia de Comprovante de Residência [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

Anexo E-mails - tratativas com o SEBRAE (0080141) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 5

A correspondência deve ser endereçada:

- Se relacionada à Licitações, Contratos e Convênios: ***DCCL – Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações***, no seguinte endereço: 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo Da Bahia – Salvador – Ba – Cep: 41.745-004;
- Relacionadas a outros temas: ***SGA – AAGI – Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação***, no seguinte endereço: 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo Da Bahia – Salvador – Ba – Cep: 41.745-004.

Nos colocamos à disposição para sanear qualquer dúvida do processo.

Carlos Stucki
Diretor
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0111

Anexo E-mails - tratativas com o SEBRAE (0080141) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 6

SEBRAE

Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado da Bahia

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN 041.04

PROJETOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS

Macro processo: Gerir Recursos Financeiros

Processo: Firmar Convênios e 10.3. Gerenciar Execução de Convênios

Esta IN substitui: INS 041.03

Revisão nº: 04

Data da Revisão: 21/03/2016

Resolução DIREX nº: 14/2016

Data resolução: 22/03/2016

Emitente: CFIN

Responsável: Coordenação de Finanças - CFIN

Rua Horácio César, 64
Bairro Dois de Julho.
40.060-350 – Salvador
Bahia Brasil

Número de Páginas: 39

0 HISTÓRICO DAS REVISÕES 2
1 OBJETIVO 2
2 UNIDADES ENVOLVIDAS 2
3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS 2
4 DEFINIÇÕES 2
5 PROCEDIMENTOS 3
5.1. Valores Limites de Participação 3
5.2. Repasse de Recursos 3
5.3. Projetos 4
5.4. Análise Técnica 4
5.5. Documentação e Instrução do Processo 4
5.6. Aprovação do Projeto 6
5.7. Termo Aditivo 6
5.8. Elaboração dos Instrumentos 6
6 VEDAÇÕES 6
7 OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO 7
8 GUARDA DOS INSTRUMENTOS FIRMADOS 9
9 EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS 9
10. ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO 11
11. DISPOSIÇÕES FINAIS 11
12 ANEXOS 12

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 0.09.023270001943/2021-62 / pg. 7

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 8

0. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Data	Revisão	Descrição da Alteração
06/02/2013	00	Adesão da versão 41.03 do Sebrae/NA com revisão para adequação ao Sebrae/BA
22/03/2016	04	Revisão do documento

NOTA: O Sebrae/BA aderiu a versão 03 da IN 041 do Sebrae/NA em 06/02/2013, através da RDE nº 06/2013, razão pela qual atribui-se a esta versão a Revisão 04.

1. OBJETIVO

Disciplinar as regras e os critérios para realização de parcerias e formalização de convênios com o Sebrae/BA.

1.1. Quando o proponente for o Sebrae/BA não serão aplicáveis os itens 5.2 e 5.8.

1.2. Os termos desta instrução normativa não se aplicam a protocolos de intenção, entendidos estes como negócios que apenas criam obrigações de desenvolvimento de potenciais projetos.

2. UNIDADES ENVOLVIDAS

Todas as unidades do Sebrae/BA.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

INS 041/04 - Projetos, Parcerias e Convênios – Sebrae Nacional.
Instrução Normativa STN 01/97 e IN 35 23/08/2000 - TCU.
Resolução nº 144 de 12/12/2013 - TCE.
Decreto Estadual 9.266 de14/12/2004 - Governo no Estado da Bahia.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para os fins desta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições:

a) **Concedente:** instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira, ou ente do Sistema Sebrae responsável pela transferência de recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio;
b) **Partícipe executor:** instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira, ou ente do Sistema Sebrae que, pela assinatura de convênio ou instrumento assemelhado, responsabilizar-se-á pela execução de seu objeto;
c) **Partícipe interveniente:** instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira, ou ente do Sistema Sebrae que, pela assinatura de convênio ou instrumento assemelhado, assumirá obrigações, sem se responsabilizar pela execução do objeto e sem utilizar recursos;
d) **Projeto:** conjunto de ações a serem realizadas, com início e término definidos, para atingir resultados e objetivos estabelecidos, com metas por ação a executar, dentro dos parâmetros fixados pelo Sebrae e pelo partícipe;
e) **Gestor do convênio:** empregado do Sebrae responsável pelo monitoramento da execução e pela avaliação dos resultados do projeto.
f) **Fiscal do convênio:** empregado do Sebrae responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto celebrado em convênio.
g) **Contrapartida financeira:** recursos financeiros, próprios ou de terceiros que tenham sido captados por eles, aportados pelos partícipes no projeto.

h) **Contrapartida econômica:** recursos aportados pelos partícipes no projeto, sem o desembolso direto, mas computados os bens, os serviços e a mão de obra alocada no projeto, por ele ou por terceiros, e comprovados por meio de folha de pagamento, registros contábeis ou pesquisa de mercado.

i) **Convênio de cooperação geral ou assemelhado**: relação jurídica estabelecida entre o Sebrae e as instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou ente do Sistema Sebrae com cláusulas genéricas de cooperação, destinada à execução de múltiplas ações, cuja implementação será formalizada por meio de Convênio de Cooperação Técnica, Técnica e Financeira ou assemelhado;

j) **Convênio de cooperação técnica e financeira ou assemelhado**: será a relação jurídica estabelecida entre o Sebrae e as instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou ente do Sistema Sebrae destinada à execução, em regime de mútua cooperação, de ações que envolvam o interesse comum com participação técnica e financeira dos partícipes, decorrente ou não dos termos previstos em Convênio de Cooperação Geral ou assemelhado;

k) **Convênio de cooperação técnica:** será a relação jurídica estabelecida entre o Sebrae e as instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou ente do Sistema Sebrae destinada à execução de ações de interesse comum, sem o repasse de recursos financeiros, decorrentes ou não dos termos previstos em Convênio de Cooperação Geral;

l) **Termo de adesão:** será o instrumento firmado em decorrência de relação jurídica estabelecida entre os partícipes, em conjunto ou isoladamente, com terceiros, destinado à execução, por estes, de ações definidas no projeto, com sub-rogação de direitos e obrigações;

m) **Termo aditivo:** será o instrumento jurídico destinado a promover alterações e/ou acréscimos nas cláusulas e nas condições ajustadas originalmente nas parcerias firmadas pelo Sebrae, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. Valores Limites de Participação

5.1.1 Nos projetos de iniciativa do Sebrae/BA a participação financeira do Sebrae será de até 70% e quando a iniciativa for de parceiros a participação financeira do SEBRAE será de até 50% do valor total do projeto.

a) Caso o projeto contemple a participação financeira de outro Sebrae(NA ou UF), o percentual de sua participação deve ser somado ao do Sebrae/BA e limitado a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

5.1.2. A contrapartida do partícipe executor deverá ser de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total do projeto e poderá ser composta de parcelas financeira e econômica. A parcela econômica não deverá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) dos recursos que o partícipe executor aportar ao projeto

5.1.3. O partícipe executor poderá apresentar como contrapartida econômica aquelas despesas realizadas com recursos próprios e relacionadas ao objeto do convênio, ainda que em momento anterior à assinatura do instrumento.

5.2. Repasse de Recursos

5.2.1 A primeira parcela será liberada após a assinatura do convênio, observando o disposto na IN 030 que trata da conformidade e pagamentos no Sebrae/BA.

5.2.2. A segunda parcela será liberada após o cumprimento do item 5.2.3.

GERÊNCIA JURÍDICA
GJUR
SEBRAE-BA

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 9

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 10

5.2.3. As demais parcelas devem observar o seguinte:

a) Obrigatoriedade de comprovação da execução física e financeira de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das etapas anteriores como condição de liberação dos recursos da parcela posterior, mediante apresentação de Demonstrativo Sintético de Execução da Receita e da Despesa (Anexo IV) produzido pelo Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS) e Relatório de Execução Físico-Financeira (Anexo VIII) desta IN.

b) Obrigatoriedade de comprovação do depósito da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso para a etapa seguinte e cumprimento da contrapartida financeira das parcelas anteriores, como condição para liberação da parcela do Sebrae. Caso não haja parcela de contrapartida financeira na etapa, tal exigência será dispensada.

5.2.4. Independente de liberação de parcela posterior, o partícipe executor deverá registrar, no Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS), os pagamentos efetuados no mês em curso, até dia 10 (dez) do mês subsequente;

5.3. Projetos

5.3.1. Proposição e Elaboração

a) A elaboração do projeto de iniciativa do Sebrae competirá à unidade interessada, conforme roteiro de projeto constante no Anexo I desta IN, no que couber, bem como a coordenação das negociações com os partícipes, quando for o caso.

b) Nos projetos de iniciativa de instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, a concepção, o planejamento, o desenvolvimento e a apresentação ao Sebrae ocorrerão conforme os Requisitos para Elaboração de Projeto, constante no Anexo I desta IN, devendo ser enviados na versão original, por meio de correspondência à Diretoria - Superintendência ou à Diretoria responsável, assinados pelos representantes legais.

c) Nos projetos de iniciativa do Sebrae/BA, a concepção, o planejamento, o desenvolvimento e a apresentação ao Sebrae/NA ocorrerão conforme os Requisitos para Elaboração de Projeto, previsto no Sistema de Gestão Estratégica - SGE, devendo ser enviados na versão original, por meio de correspondência à Diretoria - Superintendência ou à Diretoria responsável, assinados pelos representantes legais.

d) Quando o projeto envolver mais de uma Unidade da Federação, a coordenação regional poderá ser realizada por um Sebrae/UF, mediante negociação.

5.4. Análise Técnica

A análise técnica de projeto será realizada pela utilização do documento do Sistema de Apoio ao Processo Decisório – SEAP e conterá os Requisitos para Elaboração de Análise Técnica, constante do Anexo II desta IN. Os projetos de iniciativa do parceiro serão analisados pela área técnica responsável, enquanto que os projetos de iniciativa interna serão analisados pela Coordenação/Gerência responsável.

5.5. Documentação e Instrução do Processo

5.5.1. A entidade parceira deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para análise de seu projeto:

a) Correspondência da entidade parceira apresentando o projeto, a qual deverá ser assinada pelo representante legal;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
c) Cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;
d) Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
e) Cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;
f) Certidões de regularidade fiscal, em âmbito federal, estadual e municipal a seguir relacionadas, do domicílio ou da sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei, acompanhadas de suas respectivas autenticações:
f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
f.2) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND perante a Receita Federal do Brasil;
f.3) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f.4) Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal. Na sua falta deverá ser apresentada declaração do partícipe, assinada pelos representantes legais ou pelo seu contador, informando que possui isenção tributária e se responsabilizando pela informação prestada.
g) Prova da existência/constituição da entidade a pelo menos três anos;
h) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem que a entidade já executou as ações propostas ou similares ao objeto do convênio, podendo apenas um dos atestados ser fornecido pelo Sistema Sebrae.

5.5.2. As certidões de regularidade fiscal poderão ser consultadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Caso os partícipes não estejam cadastrados no SICAF, deverão apresentar as certidões juntamente com o projeto.

5.5.3. As certidões obtidas pela Internet serão autenticadas pelos sítios que as emitiram e não pelo cartório.

5.5.4. Caso haja parceiro Interveniente ou parceria firmada com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Entidades Internacionais, ou caso se trate de Convênio de cooperação técnica e os de cooperação geral ou assemelhados, serão exigidos somente os documentos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" do item 5.5.1 desta IN.

5.5.5. Em caso de parceria firmada com outro Sebrae(NA ou UF) será exigido somente o documento previsto na alínea "a" e na alínea "f até f4" do item 5.5.1 desta IN.

5.5.6. A regularidade fiscal dos partícipes será condição para assinatura dos instrumentos pelo Sebrae.

5.5.7. A unidade responsável pela análise do projeto deverá realizar consulta ao cadastro de inadimplentes da CGU - Controladoria Geral da União, como condição para formalização do convênio, devendo a entidade proponente não constar na referida lista.

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 11

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 12

5.5.8. A unidade responsável deverá obter a declaração de regularidade de situação referente às parcerias realizadas na Unidade de Auditoria – UAUD e na Coordenação de Finanças - CFIN, no vigor da IN n°41.

5.6. Aprovação do Projeto

5.6.1. Os processos enviados para apreciação da DIREX poderão ser aprovados ou rejeitados na íntegra ou em parte, sendo devolvidos à unidade responsável para as providências necessárias, observando o que se segue:

a) Na hipótese de aprovação parcial do projeto, o processo retornará à unidade responsável, que providenciará sua complementação ou sua regularização, retornando-o à DIREX;

b) Na hipótese de ocorrer a rejeição total do projeto interno, o processo retornará à unidade de origem, com cópia da decisão da DIREX, para arquivo;

c) Na hipótese de se tratar de projetos apresentados por terceiros, a unidade responsável comunicará formalmente, por meio de carta ao proponente, a decisão da DIREX quanto à não participação do Sebrae no projeto.

5.6.2. A Unidade de Assessoria Jurídica deverá emitir parecer como condição para aprovação do projeto pela DIREX. A aprovação pela DIREX será condição indispensável para que os instrumentos sejam assinados.

5.7. Termo Aditivo

5.7.1. O Termo Aditivo que não implique mudança no objeto, acréscimo ou supressão de recursos e/ou alteração do percentual de participação do Sebrae poderá ser autorizado pelo Diretor responsável ou por seu delegado.

5.7.2. O Termo Aditivo não previsto no item 5.7.1 desta IN deverá ser aprovado pela DIREX.

5.8. Elaboração dos Instrumentos

5.8.1. Os convênios de Cooperação Geral terão ementa, preâmbulo e cláusulas genéricas que indiquem, de forma simplificada, as ações que se pretende implementar por meio dos convênios específicos.

5.8.2. Os Termos de Adesão terão cláusulas estipuladas de acordo com a ação pretendida para cada caso, de modo a garantir a execução do objeto e das metas estabelecidas no convênio.

5.8.3. Os Convênios de Cooperação Técnica ou Técnica e Financeira e os Termos Aditivos compor-se-ão, no que couber, dos itens constantes no Anexo III desta IN.

6. VEDAÇÕES

6.1. Em relação aos Convênios ou assemelhados, Termos de Adesão ou Termos Aditivos será vedado:

a) Celebrá-lo com instituição que tenha recebido recursos do Sebrae os quais estejam pendentes de prestação de contas final, após o prazo estabelecido no convênio;

b) Contemplar a participação de médias e grandes empresas em ações das quais não resultem benefícios, diretos ou indiretos, a micro e pequenas empresas;

c) Prever despesas a título de taxa de administração ou similar, com exceção das relações jurídicas estabelecidas com organismos internacionais;
d) Terceirizar a gestão do convênio.
e) Contratar empresas em que figurem como sócio, parentes até o segundo grau de dirigentes e gestores de qualquer dos partícipes;
f) Utilizar recursos do Sebrae:

f.1) Na contratação de pessoal no regime de contratação por prazo indeterminado, sendo permitida a utilização dos recursos do Sebrae nas contratações por prazo determinado e pagamento de seus respectivos encargos previdenciários, desde que vinculadas ao objeto conveniado;

f.2) Em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, bem como transferir recursos para clubes, associações ou entidades congêneres, de servidores ou empregados de qualquer dos partícipes;

f.3) Nas despesas a título de multas, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, secundárias e tributárias de responsabilidade exclusiva do partícipe executor;

f.4) Na realização de despesas administrativas, salvo aquelas estabelecidas previamente no plano de trabalho e limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

f.5) Na realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria e assistência técnica ou assemelhados, por servidor ou empregado que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades partícipes;

f.6) Na realização de despesas com *coffee break*, refeições, coquetéis, contratação de mestre de cerimônia, decoração, quando a ação não estiver voltada à finalidade institucional do Sebrae;

f.7) Na aquisição de bens móveis, bens imóveis e na realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;

f.8) Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento, salvo aquelas realizadas em data anterior com recursos de contrapartida, as quais serão computadas como econômica e deverão estar relacionadas com o objeto do convênio;

f.9) Na contratação e pagamento dos respectivos encargos do(s) gestor(es) do convênio.

6.2. Toda a documentação deve ser juntada ao processo eletrônico.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Do Gestor do Convênio

7.1.1. Na condição de Gestor, o empregado designado pela Diretoria será o responsável pelo convênio, competindo-lhe:

a) Acompanhar a execução das ações previstas no projeto e no convênio, destacando, no parecer técnico de Encerramento, os resultados alcançados e os benefícios gerados;
b) Realizar diligências, quando necessárias, documentando-as formalmente;
c) Arquivar no processo toda documentação que for produzida, relacionada ao acompanhamento e à gestão do convênio;
d) Solicitar ao partícipe executor relatório de comprovação da execução física por meio de sistema eletrônico existente para esse fim;
e) Validar os relatórios físicos parciais enviados pelo partícipe executor (anexo IV), impresso do Sistema Eletrônico de Prestação de Contas PRESTECONTAS e (anexo VIII), desta IN, mediante a elaboração de parecer contendo as ações previstas em relação às executadas no período, para liberação das parcelas.

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0082943/2021-62 / pg. 13

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 14

f) Realizar análise das ações previstas em relação às executadas na metade da vigência do convênio e propor, caso necessário, o aditamento do instrumento. Os aditamentos deverão ocorrer, no mínimo, 90 dias antes do término da vigência do convênio, salvo justificativa decorrente de fato superveniente;

g) Elaborar Parecer Técnico de Encerramento do Convênio, de acordo com o item 10.1 desta IN;

h) Organizar as folhas do processo de convênio em ordem cronológica, contendo numeração e rubrica;

i) Encaminhar o instrumento jurídico para assinatura das partes e das testemunhas e enviar uma via e os seus anexos ao partícipe executor, mantendo a via do Sebrae no processo;

j) Encaminhar cópia do instrumento jurídico, devidamente assinado, à Coordenação de Finanças (CFIN), para cadastro;

k) Acompanhar a celebração dos convênios e dos aditivos junto às partes interessadas, com vistas a resguardar o papel do Sebrae/BA e o fiel cumprimento do plano de trabalho;

7.2. Do Fiscal do Convênio

7.2.1. O fiscal, quando designado pela Diretoria, será o responsável pelo acompanhamento do convênio, competindo-lhe:

a) Acompanhar in loco a execução das ações do convênio, apoiando com informações e recursos as partes envolvidas: Convenentes e Concedentes dos recursos repassados e ou recebidos;

b) Comparecer às convocações da Gerência, da CFIN, da UAUD, bem como dos órgãos de controle interno do Sebrae/BA feitas ao conveniado concedente ou tomador de recursos;

c) Acompanhar a prestação de contas do(s) convênio(s) de repasse de recursos, no Sistema Prestecontas, juntamente com a CFIN;

d) Elaborar, com o apoio da CFIN, a prestação de contas parcial ou final dos convênios – Sebrae Executor, conforme a exigência da entidade concedente;

e) Acompanhar a implementação dos ajustes necessários, quando houver não conformidade e ou questionamento das entidades concedentes;

f) Manter os dados e informações dos convenentes atualizados junto aos órgãos de Controle Interno do Sebrae/BA;

g) Indicar glosas à CFIN em caso de irregularidades encontradas pelo mesmo, para despesas efetuadas pelo conveniado/tomador em desacordo com o sistema normativo do Sebrae/BA, (Obs: glosa é todo o pagamento efetuado que não coincide com as despesas pactuadas no convênio);

h) Acompanhar sistematicamente a situação do(s) conveniado(s), especialmente quanto à vigência e aplicação dos aditivos, a devida aplicação dos recursos e o cumprimento do Plano de Trabalho;

7.3. As funções do Gestor do convênio e do Fiscal do convênio deverão ser, preferencialmente, exercidas pela mesma pessoa.

7.4. O gerente da unidade deverá manter atualizado no processo, a indicação do Gestor e do Fiscal (quando essa função recair sob pessoa diversa do gestor), responsáveis pelo projeto.

7.5. Em caso de mudança de Gestor ou Fiscal dos Convênios, a CFIN e os órgãos de controle interno deverão ser informados para que sejam tomadas as devidas providências.

8. GUARDA DOS INSTRUMENTOS FIRMADOS

Durante a execução do convênio, o processo será arquivado na unidade responsável; após seu encerramento será enviado à Coordenação de Finanças – CFIN, para baixa no sistema de controle de convênios, e encaminhado ao Arquivo Geral.

9. EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Procedimento para prestação de contas de convênios: Sebrae Concedente (anexo XI);

9.2. Procedimento para prestação de contas de convênios: Sebrae Executor (anexo XII);

9.3. A prestação de contas dos recursos repassados, será efetuada no Sistema Eletrônico PRESTECONTAS, disponibilizado pelo Sebrae, com preenchimento dos dados requeridos, e deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias improrrogáveis, contados do término da vigência do convênio, evidenciando a alocação total dos recursos com a juntada dos seguintes documentos:

a) Demonstrativo de execução de receitas e despesas com recursos alocados pelo Sebrae (Anexo IV do PRESTECONTAS);

b) Relatório de execução físico–financeira, que explicitará as ações executadas, o público atendido, os resultados alcançados comparados aos propostos e a quantidade de recursos alocados pelo partícipe executor (Anexo VIII desta IN), em conformidade com os dados relacionados no Anexo IV do PRESTECONTAS;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos do Sebrae (Anexo V do PRESTECONTAS);

d) Relação de pagamentos efetuados com recursos dos partícipes (Anexo VI do PRESTECONTAS);

e) Relação de despesas econômicas (Anexo VII do PRESTECONTAS);

f) Cópia dos extratos bancários da conta corrente única do convênio e da conta de aplicação financeira, relativa à movimentação de recursos, e cópia dos comprovantes de recolhimento ao Sebrae do saldo existente, se for ao caso;

g) Cópia do demonstrativo do SIAFI e dos seus registros contábeis, capazes de comprovar a utilização dos recursos do Sebrae alocados ao convênio, e a devolução, se for o caso, do saldo não aplicado à conta por ele indicada, quando se tratar de entidades parceiras integrantes da Administração Pública Federal;

h) Declaração de que, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do Sebrae, foram observados os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, segundo os critérios estabelecidos no Anexo X desta IN ou em regulamento próprio;

i) Relatório dos benefícios resultantes para micro e pequenas empresas, quando ocorrer transferência de recursos para ações que tiverem beneficiado, direta ou indiretamente, médias e grandes empresas.

9.4. Nos convênios firmados entre o Sebrae /NA, Sebrae /BA e outros partícipes, em que os recursos dos partícipes sejam repassados diretamente ao Sebrae/BA, a prestação de contas do Sebrae/BA ao Sebrae/NA será simplificada. Nesses casos as exigências do item 9. dessa IN, que tratam do preenchimento do Sistema PRESTECONTAS, serão substituídas pela Execução Orçamentária, extraída do Sistema de Monitoramento Estratégico – SME.

9.5. A prestação de contas será remetida pelo executor ao Gestor/Fiscal do convênio, que a encaminhará à Coordenação de Finanças – CFIN para verificar a observância às

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.000153/2021-62 / pg. 15

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 16

exigências previstas nesta Instrução Normativa, quanto às peças que compõem a prestação de contas.

a) Caso a prestação de contas encaminhada pelo executor não contenha todas as peças exigidas, a Coordenação de Finanças - CFIN devolverá os documentos ao partícipe executor para correção das falhas, no prazo de quinze dias, e manterá o registro da pendência de prestação de contas;

b) Caso verificada a impossibilidade de cumprimento da diligência no prazo de 15 (quinze) dias, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez.

9.6. Se forem infrutíferas, na esfera administrativa, as providências para atendimento à diligência, se a entidade não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no convênio, ou se a prestação de contas for apresentada parcialmente será vedada a celebração de novos convênios e contratos com a entidade, enquanto não sanadas essas pendências.

9.7. Verificado, pela unidade gestora, o descumprimento do prazo de apresentação da prestação de contas ou pela Coordenação de Finanças - CFIN, a necessidade de devolução de recursos, o processo será encaminhado, por intermédio da Diretoria responsável, à Unidade de Assessoria Jurídica do Sebrae/BA, para as medidas administrativas ou judiciais pertinentes.

9.8. Competirá também à CFIN:

a) Validar os demonstrativos financeiros, que compuserem o processo de prestação de contas, mediante teste na documentação comprobatória arquivada no partícipe executor;

b) Realizar os testes da amostra selecionada, compreendendo a verificação dos aspectos contábeis, financeiros e administrativos envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e do instrumento formalizador do repasse;

b.1) Caso haja dúvida quanto à pertinência da despesa em relação ao objeto, a CFIN consultará a unidade do Sebrae responsável pela gestão do projeto, visando alinhar o entendimento, orientando o partícipe executor;

b.2) Caso algum documento selecionado para teste apresente inconsistência ou irregularidade, a CFIN informará à UAUD para inclusão no seu Plano de Trabalho;

c) Emitir parecer técnico de prestação de contas final, sobre os recursos (financeiros e econômicos) aportados no convênio, que servirá de base para o seu encerramento;

d) Apurar o valor a ser devolvido ao Sebrae, nos casos de descumprimento parcial, ou total, do objeto do convênio e informar a conta para depósito.

9.9. A CFIN, após cumprir os procedimentos de sua competência, encaminhará o processo de prestação de contas ao Gestor/Fiscal de convênio para elaboração do parecer técnico de Encerramento de Convênio.

9.10. A documentação comprobatória (faturas, recibos, notas fiscais, etc.) dos pagamentos realizados na execução do convênio será emitida em nome do partícipe executor, com a identificação do projeto e/ou o número do convênio, e deverá ser arquivada pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos após a vigência do convênio. Conforme descrito na IN STN 01/97 e IN 35 23/08/2000 do TCU; e na Resolução 144 de 12/12/2013 do TCE, contado da apresentação da correspondente prestação de contas.

9.10.1. Caso o convênio estabeleça que outros parceiros se responsabilizem pela aplicação de parte dos recursos, os documentos a que alude o item 9.8 poderão ser emitidos em nome desses parceiros.

9.11. A unidade gestora do convênio, por intermédio da diretoria a que estiver vinculada ou da DIREX, poderá solicitar auditoria, durante a execução das ações do convênio.

9.12. Caso haja mudança na forma de apresentação da prestação de contas durante a vigência do convênio, o partícipe executor deverá ser comunicado da alteração e orientado quanto à modificação.

10. ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

10.1. O Gestor/Fiscal do convênio, baseado no relatório da execução físico-financeira (anexo III), confeccionado pelo partícipe executor e no parecer técnico da CFIN (Anexo XII, Formulário III), elaborará parecer técnico de encerramento conforme o anexo IX desta IN, que deverá ser assinado em conjunto com o gerente.

10.2. O encerramento antecipado do convênio deverá ser submetido à DIREX com as justificativas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Competirá aos dirigentes e aos empregados do Sebrae/BA cumprir e fazer cumprir o que determina esta Instrução Normativa.

11.2. Os documentos redigidos em língua estrangeira serão traduzidos para o português, por tradutor público, para ter efeitos legais no País, antes de serem enviados para análise e parecer da Unidade de Assessoria Jurídica.

11.3. Para os convênios firmados com instituições públicas ou privadas, em que os recursos serão executados pelo Sebrae/BA, será necessário fazer constar a observância às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

11.4. Para convênios celebrados com instituições públicas que utilizam o SIAFI e/ou SICONV (federais), e SICON (estaduais), não sendo aceitas as regras desta Instrução Normativa, aplicar-se-ão as regras disciplinadoras do Governo Federal ou Estadual, respectivamente.

11.5. Os Convênios de Cooperação Geral observarão os requisitos desta Instrução Normativa no que couber.

11.6. Os convênios de cooperação técnica ou assemelhados deverão apresentar na prestação de contas apenas o relatório de execução física.

11.7. Será facultativa a aplicação do disposto nesta Instrução Normativa, no todo ou em parte, às relações jurídicas estabelecidas com entidades estrangeiras, desde que não conflitem com a legislação aplicável aos termos de cooperação internacional.

11.8. A participação do Sebrae, em condições diversas das do disposto nesta Instrução Normativa, dependerá de deliberação da DIREX fundamentada em parecer técnico.

11.9. Os convênios firmados durante a vigência das Instruções Normativas nº. 24/03 e 41/00, 41/01, 41/02 e 41/03 deverão observar as regras nelas contidas.

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 17

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 18

11.10. Os casos omissos deverão ser deliberados pela DIREX.

11.11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data fixada pela Resolução DIREX que a aprova.

11.12. Fica revogada a Instrução Normativa nº 041/03, cuja adesão pelo Sebrae/BA foi aprovada através da Resolução DIREX nº 06/2013, de 06 de fevereiro de 2013.

12. ANEXOS

I. Requisitos para Elaboração do Projeto;

II. Requisitos para Elaboração de Análise Técnica;

III. Requisitos para Elaboração de Convênio;

IV. Demonstrativo Sintético da Execução da Receita e da Despesa;

V. Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos do Sebrae;

VI. Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos de Parceiros;

VII. Relação das Despesas Econômicas dos Parceiros;

VIII. Relatório de Execução Físico-Financeira;

IX. Parecer Técnico de Encerramento;

X. Procedimentos para Cotação de Preço.

XI. Procedimento para prestação de contas de convênios: Sebrae Concedente;

XII. Procedimento para prestação de contas de convênios: Sebrae Executor.

ANEXO I

REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1) **Público-alvo:** Conjunto de clientes que se pretende beneficiar de forma intencional e direta com as ações definidas e executadas no projeto. Empresas, potenciais empresários e/ou potenciais empreendedores nos quais devem ocorrer as transformações desejadas e em relação aos quais serão mensurados os resultados.

2) **Objetivo**: Motivação e síntese dos efeitos que se deseja produzir no público-alvo no horizonte de tempo do projeto. Deve ser desafiador e possuir ligação direta com as necessidades deste público.

3) **Justificativa**: destacar com objetividade as razões pelas quais o Sebrae deve participar do projeto, evidenciando a aderência à sua estratégia de atuação. Apontar eventuais resultados de parcerias anteriores, contendo a caracterização dos interesses recíprocos dos parceiros.

4) **Resultados Esperados**: transformação ou efeitos que devem ser produzidos no público-alvo, dentro do horizonte de tempo da execução do projeto.

5) **Ações**: iniciativas específicas, definidas como meio de alcançar os resultados esperados definidos no projeto. Devem destacar etapas, metas, indicadores, prazos e valores unitários e totais por ação.

6) **Recursos Esperados:** são valores expressos em moeda corrente, com indicação da fonte, que representam os meios financeiros e / ou econômicos para realização das ações (pessoal, meios físicos, logísticos e financeiros).

7) **Plano de aplicação, contendo:**

a) Orçamento detalhado em planilha de quantitativos e custo unitário e total.

a.1) Nos casos de horas de consultoria e instrutoria: o valor máximo a ser pago será aquele praticado no SGC - Sistema de Gestão de Credenciados. Nos casos de consultorias e instrutorias cujos valores sejam superiores aos estabelecidos no SGC, o proponente deverá apresentar cotação de preços com três propostas e justificar a necessidade do serviço para o projeto;
a.2) Nos casos de passagens aéreas e diárias: o valor máximo aceito será o praticado no Sebrae;
a.3) Demais despesas: a entidade proponente deverá apresentar planilha com valores contendo pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, como forma de justificar o preço proposto no projeto, devendo arquivar os documentos relacionados ao convênio e a respectiva pesquisa, caso o Sebrae necessite realizar verificação.

b) Cronograma de desembolso do executor e do Sebrae, obedecidas às etapas de execução;

c) Identificação da despesa por fonte de recursos;

d) Percentual de participação financeira e econômica de cada partícipe, inclusive as captadas de recursos de terceiros.

8) **Cronogramas físico e financeiro:** representação gráfica de etapas (ações), prazo de execução e valor.

9) **Identificação dos responsáveis pelo projeto:** informar os nomes dos gestores do convênio, com os respectivos telefones e e-mail.

10) **Destinação e propriedade de bens produzidos ou adquiridos, observada a fonte de recursos e a definição dos direitos autorais patrimoniais, se houver.**

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0086943/2021-62 / pg. 19

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 20

ANEXO II

REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica deverá contemplar, além dos requisitos exigidos no Anexo I desta IN, os seguintes aspectos:

1) Adequação do projeto à missão, e às prioridades estratégicas do Sebrae;

2) Relevância das ações propostas, tendo em vista o público-alvo que se pretende atingir;

3) Análise da viabilidade das ações propostas e resultados esperados, bem como efetivo exame das metas físicas a serem atingidas: informar se as ações serão executadas dentro do prazo estabelecido e com os recursos propostos, destacando quais serão os principais mecanismos de acompanhamento;

4) Análise do custo-benefício do projeto: verificar se os valores propostos pela entidade convenente estão compatíveis com os praticados no mercado ou no Sebrae/BA, sendo que estes não poderão ultrapassar:

a) Nos casos de horas de consultoria e instrutoria: os praticados no SGC - Sistema de Gestão de Credenciados. Nos casos de consultorias e instrutorias cujos valores sejam superiores aos estabelecidos no SGC, o proponente deverá apresentar cotação de preços com três propostas e justificar a necessidade do serviço para o projeto;
b) Nos casos de passagens aéreas e diárias, as mesmas ficarão restritas à classe econômica, e o valor máximo aceito será o praticado no Sebrae;
c) Demais despesas: a entidade proponente deverá apresentar planilha com valores contendo pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, como forma de justificar o preço médio previsto no projeto.

5) Validação do plano de aplicação e do cronograma físico-financeiro: verificar se os itens de custos do projeto estão compatíveis com as previsões e vedações da IN 41.

6) Indicação da previsão dos recursos orçamentários no PPA ou solicitação de recursos do fundo de reserva;

7) Declaração de não superposição a projetos preexistentes de idêntica finalidade e da comprovação da capacidade técnica;

8) Parecer conclusivo recomendando ou não a aprovação total ou parcial do projeto, fundamentado em dados técnicos e objetivos;

9) Proposta à DIREX;

10) Nomes e assinaturas do Gestor/Fiscal do convênio e do gerente responsável;

11) Para a análise técnica de solicitação de termo aditivo: analisar a execução físico-financeira do convênio, bem como elaborar justificativa sobre a importância e necessidade do aditamento.

ANEXO III

REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO

1) Ementa: conterá a denominação do instrumento e a numeração sequencial anual.

2) Preâmbulo, que conterá:

a) Razão social, qualificação legal, endereço e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Identificação dos representantes legais, com o número do documento de identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3) Cláusulas obrigatórias, salvo se dispensadas no ato autorizador:

a) Objeto e elementos característicos, com a descrição clara e objetiva do que se pretende alcançar, em consonância com o projeto, que integrará o convênio independente de transcrição;

b) Sujeição dos partícipes a esta Instrução Normativa;

c) Obrigatoriedade, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do Sebrae, de observar os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária a realização de cotação de preço no mercado, conforme regras contidas no Anexo X desta IN;

d) Obrigações dos partícipes, especificando a participação de cada um em consonância com o Plano de Aplicação, que integrará o convênio independente de transcrição;

e) Vigência fixada de acordo com os prazos previstos para execução do objeto;

f) Prerrogativa do Sebrae em conservar a autoridade normativa de exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas e sobre a aplicação da totalidade dos recursos alocados no objeto do convênio;

g) Proibição, ao partícipe executor, de transferir a terceiros as obrigações assumidas no convênio sem a prévia autorização do Sebrae. A transferência não desonerará o partícipe executor das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas;

h) Faculdade do Sebrae de assumir ou transferir a execução a outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade do projeto, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer;

i) Obrigatoriedade de abrir conta única para movimentação dos recursos do convênio, no Banco do Brasil S/A - BB ou na Caixa Econômica Federal-CEF, apresentando o documento comprobatório de sua abertura e efetuando todos os pagamentos, inclusive o de contrapartida, por meio dessa conta;

i.1) Somente em casos especiais, previstos nos respectivos convênios, nos quais não seja possível a abertura de conta corrente no BB ou na CEF, será admitida a abertura de conta corrente em outro agente financeiro, desde que devidamente justificado no projeto e aprovado pela DIREX;
i.2) As entidades da Administração Federal que integram o SIAFI estarão dispensadas da obrigatoriedade de abertura de conta corrente única. Entretanto, essas entidades deverão registrar em seus sistemas contábeis, em fontes específicas, a movimentação de recursos oriundos do Sebrae destinados ao convênio, permitindo, a qualquer época, a demonstração das disponibilidades alocadas por fonte de recursos e das receitas porventura auferidas;

j) Obrigatoriedade de manutenção dos recursos do Sebrae, quando não utilizados em aplicação financeira ou em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

j.1) Rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, mediante autorização da DIREX;
j.2) Receitas oriundas das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida do partícipe executor;

k) Proibição de utilizar os recursos do Sebrae nas vedações insertas no item 6.1 desta Instrução Normativa;

l) Obrigatoriedade de comprovação de execução física e financeira de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das etapas anteriores, como condição de liberação de recurso da parcela posterior, mediante apresentação de Demonstrativo Sintético de Execução da Receita e da Despesa (Anexo IV) produzido pelo Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS) e Relatório de Execução Físico-Financeira (Anexo VIII) desta IN;

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 21

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 22

m) Obrigatoriedade de estruturação do projeto no Sigeor Parceiros e do cumprimento da alínea "l", como condição para liberação da segunda parcela;

n) Obrigatoriedade de comprovação do depósito da contrapartida financeira prevista no cronograma de desembolso para a etapa seguinte, como condição para liberação da parcela do Sebrae. Caso não haja parcela de contrapartida financeira na etapa, tal exigência será dispensada;

o) Obrigatoriedade de registrar no Sistema de Prestação de Contas (PRESTECONTAS) os pagamentos efetuados no mês em curso até dia 10 (dez) do mês subsequente, independente de liberação de parcela posterior;

p) Dever de o executor prestar contas da totalidade dos recursos alocados no projeto, no prazo de até 90 (noventa) dias, improrrogáveis, contados do término da vigência do convênio, em conformidade com o item 9 da IN 41.

q) Obrigatoriedade de realizar o registro de cadastros e de atendimentos no Módulo SIACWEB parceiros ou no sistema que o Sebrae disponibilizar para tal registro de atendimentos, quando da realização das prestações de contas parciais e final;

r) Definição da destinação dos bens remanescentes na data de conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos, levando-se em conta a verba que o patrocinou;

s) Garantia ao Sebrae da transferência da titularidade dos direitos autorais, quando este resultar da execução do projeto e da criação de obra técnica, artística ou intelectual, ou de qualquer bem sujeito ao regime da propriedade intelectual, obtendo-o com as pessoas físicas titulares dos direitos autorais sobre a obra, se for o caso, por intermédio do "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", de forma total ou parcial, definindo, inclusive, em que termos ela ocorre quando parcial, seu alcance e, ainda, se se dará de modo irrevogável e irretratável;

t) Definição do alcance e a forma de utilização da titularidade dos direitos autorais patrimoniais cedidos ao Sebrae. Além de determinar a amplitude dessa cessão quando ela ocorrer de modo parcial, em cada caso concreto, devido aos incisos V e VI, do Art. 49 da Lei de Direitos Autorais.

u) Faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, imputando responsabilidade pelas obrigações geradas e creditando os benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença;

v) Compromisso do partícipe executor de restituir o saldo dos recursos não utilizados, transferidos pelo Sebrae ou decorrentes de aplicações financeiras, em até 90 (noventa) dias após o término ou a rescisão do convênio;

w) Obrigatoriedade de o partícipe executor comprovar, na prestação de contas final, a participação financeira e a econômica nos percentuais estabelecidos no Plano de Aplicação;

x) Identificada a necessidade de devolução de recurso do Sebrae, este deverá ser restituído, acrescido de juros de até 2% (dois por cento) ao mês, conforme o disposto no instrumento de convênio e , se previsto, de atualização monetária com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, em até 90 (noventa) dias após a rescisão ou o término do convênio;

y) obrigações do interveniente, se houver;

z) indicação do foro para esclarecer dúvidas decorrentes de sua execução;

aa) integração, ao instrumento, independente de transcrição, do Projeto, da Análise Técnica de Projeto, ou dos demais documentos equivalentes expedidos pela unidade responsável e da resolução da DIREX.

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

(Deve ser extraído do PRESTECONTAS)

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

CONVÊNIO Nº	
ENTIDADE EXECUTORA	GESTOR RESPONSÁVEL

RECEITA		DESPESA	
GRUPO RECEITA	VALOR	GRUPO DESPESA	VALOR
		Saldo (recolhido ou a recolher)	
Total Geral		Total Geral	

_____,_____de_____de_____.

Responsável pela execução:
Responsável técnico pela prestação de contas:
CRC:

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001274/2021-62 / pg. 23

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-67 / pg. 24

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DO SEBRAE

(Deve ser extraído do PRESTECONTAS)

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DO SEBRAE

CONVÊNIO Nº	
ENTIDADE EXECUTORA	GESTOR RESPONSÁVEL

Nº ORDEM	CREDOR	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS	DOCUMENTOS DE DESPESAS				Nº CHEQUE
			IDENTIFICAÇÃO	Nº	DATA	VALOR (R$)	
Total							

_____,_____de_____de_____.
Responsável pela execução:
Responsável técnico pela prestação de contas:
CRC:

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DE PARCEIROS

(Deve ser extraído do PRESTECONTAS)

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DE PARCEIROS

CONVÊNIO Nº	
ENTIDADE EXECUTORA	GESTOR RESPONSÁVEL

Nº ORDEM	CREDOR	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS	DOCUMENTOS DE DESPESAS				Nº CHEQUE
			IDENTIFICAÇÃO	Nº	DATA	VALOR (R$)	
Total							

_____, _____ de _____ de _____.

Responsável pela execução:
Responsável técnico pela prestação de contas:
CRC:

GERÊNCIA JURÍDICA
UJUR
SEBRAE-BA

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 25

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 26

ANEXO VII

RELAÇÃO DAS DESPESAS ECONÔMICAS DOS PARCEIROS

(Deve ser extraído do PRESTECONTAS)

RELAÇÃO DAS DESPESAS ECONÔMICAS DOS PARCEIROS

CONVÊNIO Nº	
ENTIDADE EXECUTORA	GESTOR RESPONSÁVEL

Nº ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS	DOCUMENTOS DE DESPESAS			
		IDENTIFICAÇÃO	Nº	DATA	VALOR (R$)
Total					

_____, _____ de _____ de _____.

Responsável pela execução:
Responsável técnico pela prestação de contas:
CRC:

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

(Visa demonstrar, dentre outros, a execução das etapas definidas no projeto – parcial e final, em consonância com os dados financeiros evidenciados no Anexo IV do PRESTECONTAS).

Nome da Instituição Executora
Nº. do Convênio e Aditivos
Objetivo
Data de Início e Término

Informar a etapa a que se refere o relatório (parcial ou final)

Financiadores	Valor Previsto (a)	Valor Realizado (b)	% b/a
Parceiros			
SEBRAE			
Total			

Executores	Metas Previstas (a)	Metas Realizadas (b)	% b/a
Parceiros			
Total			

Justificativa das Dificuldades Eventualmente Enfrentadas na Execução do Projeto:

Principais Realizações do Projeto: (informação para o relatório final)

Resultados para Público-alvo atendido: (informação para o relatório final)

Descrição das Metas Alcançadas: (informação para o relatório final)

Conclusão (outras informações que o partícipe executor julgar necessárias)

Data e assinatura do responsável legal

GERÊNCIA JURÍDICA
GJUR
SEBRAE-BAC
Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 27

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 28

ANEXO IX

PARECER TÉCNICO DE ENCERRAMENTO

(Deverá ser anexado ao Processo de Prestação de Contas e enviada uma cópia para o partícipe executor)

Nome da Instituição Executora
Nº. do Convênio e Aditivos
Objetivo
Data de Início e Término

Financiador	**Valor Previsto (a)**	**Valor Realizado (b)**	**% b/a**
Parceiros			
SEBRAE			
Total			

Executores	**Metas Previstas (a)**	**Metas Realizadas (b)**	**% b/a**
Parceiros			
Total			

Principais Realizações do Projeto:

Dificuldades Enfrentadas na Execução do Projeto:

Resultados para o Público-alvo atendido:

Descrição das Metas Alcançadas:

Análise das Ações Previstas em Relação às Executadas:

Conclusão (evidenciando a aprovação ou não do Relatório de Execução Físico-Financeira).

Data e assinatura do gestor do convênio
Assinatura do gerente da unidade responsável

ANEXO X

PROCEDIMENTOS PARA COTAÇÃO DE PREÇO

1. A Cotação prévia de preço será realizada conforme os seguintes procedimentos:

a) o executor fará a descrição detalhada do objeto a ser contratado, em conformidade com o projeto, especificando as quantidades, nos casos de aquisição de bens, e a qualificação técnica, em se tratando de serviços;

b) o executor convidará, no mínimo, três fornecedores para ofertarem propostas, observados os seguintes requisitos:

b.1) critério de seleção que priorize o menor preço, sendo admitida a definição de outros critérios relevantes para atingir os objetivos do projeto, relacionados a qualificação técnica, caráter estético, funcional e ambiental e custo de utilização;

b.2) o executor, em decisão fundamentada, selecionará a proposta mais vantajosa, seguindo os critérios definidos no chamamento;

b.3) a cotação ficará apensada às respectivas despesas;

b.4) a cotação prévia de preço será desnecessária, quando, em razão da natureza do objeto, não houve pluralidade de opções, devendo comprovar os preços que o fornecedor já praticou com outros demandantes e a sua característica una.

2. Caso o Partícipe Executor não observe os procedimentos estabelecidos neste Anexo, para execução do objeto pretendido, ele ficará impossibilitado de celebrar novas parcerias com o Sebrae.

UJUR SEBRAE-BA
Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001[illegible]/2021-62 / pg. 29

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 30

ANEXO XI

PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS: SEBRAE CONCEDENTE

OBJETIVO

1.1 Estabelecer um padrão de elaboração, formatação e apresentação das Prestações de Contas dos diversos convênios celebrados, em que o Sebrae/BA é o Partícipe Concedente do objeto conveniado.

ÁREAS DE APLICAÇÃO

2.1 Aplica-se a todas as Unidades do Sebrae/BA.

PROCEDIMENTOS

ITEM	ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES
3.1 Diretrizes		
3.1.1	Fica estabelecido que o Gestor/Fiscal do Convênio é o responsável, no âmbito do Sebrae/BA, pela gestão do convênio.	GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO
3.1.2	Fica estabelecido que a execução do convênio deverá atender aos Termos dos Convênios, aos respectivos Planos de Trabalho, e a IN 041 – Projetos, Parcerias e Convênios.	
3.2 Ações Iniciais entre Executor e Concedente para Prestação de Contas		
3.2.1	Convocar o Convenente, antes de acontecer o repasse do recurso, e realizar reunião inicial de alinhamento com a participação de representantes da CFIN e do Convenente, para dirimir dúvidas e alinhar responsabilidades.	GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO
3.2.2	Verificar a estruturação do convênio no Sistema (SIGEOR) Parceiros.	
3.2.3	Realizar treinamento para o Convenente para a utilização do sistema PRESTCONTAS.	ANALISTAS DA CFIN
3.3 Repasse de Recursos		
3.3.1	Emitir Formulário I LRC – Liberação de Recursos do Convênio e encaminhar para a CFIN efetuar o repasse.	SECRETARIA GERAL
3.3.2	Registrar o convênio no Sistema de Contratos e Convênios e comprometer o recurso da 1ª parcela.	ANALISTAS DA CFIN
3.3.3	Efetuar o repasse da 1ª parcela após assinatura do convênio.	
3.3.4	Verificar se no mínimo 80% da parcela anterior foi executada, se os requisitos do convênio foram devidamente atendidos conforme item 5.2 da IN 041 e se a prestação de contas da parcela anterior foi aprovada para liberação das demais parcelas: a) Se não, bloquear o recurso e informar ao Convenente para ajustes da prestação de contas; b) Se sim, dar andamento ao processo.	
3.3.5	Liberar as parcelas em cumprimento à LRC Liberação de Recursos do Convênio emitida pela Diretoria.	
3.4 Acompanhamento da Execução do Convênio		
3.4.1	Identificar os registros de receitas e despesas realizados pelo Convenente no Sistema Prestecontas.	ANALISTAS DA CFIN
3.4.2	Analisar e deliberar a validade dos lançamentos e dos documentos comprobatórios de receitas e despesas inseridos no sistema PRESTCONTAS pelo Convenente.	

3.4.3	Verificar se foi cumprido o prazo de 10 dias para o lançamento das receitas e despesas conforme item 5.2.4 da IN 41: a) Se o prazo não foi cumprido, comunicar ao Convenente e solicitar o registro no sistema; b) Se cumprido, dar andamento ao processo.	
3.5 Prestação de Contas		
3.5.1	Receber a prestação de contas do parceiro convenente, contendo: a. Capa e Contracapa b. Sumário c. Relatório de execução físico–financeira recebido da Convenente, que explicitará as ações executadas, o público atendido, os resultados alcançados comparados aos propostos e a quantidade de recursos alocados pelo partícipe executor (Anexo VIII da IN 41), em conformidade com os dados relacionados no Anexo IV da IN 41; d. Declaração de que, na aquisição de produtos e na contratação de serviços, foram observados os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade. As cotações seguirão o modelo do (Anexo X da IN 41). e. Demonstrativo de Receitas e Despesas (Anexo IV da IN 41. a. *Extratos bancários da conta do convênio e da aplicação financeira* onde fiquem demonstradas todas as movimentações financeiras. b. Memória de cálculo da conta do convênio e da aplicação financeira, mês a mês. f. Relação de pagamento com recursos do Sebrae (Ex: despesas operacionais/custeio geral, tributárias e financeiras, publicidade e divulgação, imobilizado, viagens e etc. (Anexo V da IN 41). g. Comprovante do recolhimento do saldo dos recursos não utilizados e do rendimento sobre a aplicação financeira. h. Relação de pagamento por item de despesa com recursos da contrapartida financeira (Anexo VI da IN 41). i. Relação de pagamentos por item de despesa com os recursos da contrapartida (Anexo VII da IN 41). j. Relação de pagamentos efetuados com recursos dos partícipes (Anexo VI da IN 41). k. Relação de despesas econômicas (Anexo VII da IN 41, 03). l. Cópia dos documentos fiscais (NF's, DARF e etc.), e outras evidências objetivas (lista de presença, fotos, lista de pagamentos de salários, contratos com fornecedores, orçamentos e etc.), comprobatórias das despesas efetuadas com recurso do Sebrae. m. Cópia dos documentos fiscais (NF's, DARF e etc.), e outras evidências objetivas (lista de presença, fotos, lista de pagamentos de salários e etc.), comprobatórias das despesas efetuadas com recurso da contrapartida financeira e da contrapartida econômica, quando houver.	GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO
3.5.2	Elaborar o parecer técnico de análise de Prestação de Contas a partir da observância das cláusulas e informações constantes no convênio e seus aditivos e do plano de trabalho, evidenciados no relatório de execução físico/financeira do convenente e encaminhar para a CFIN analisar os aspectos econômicos e financeiros do convênio.	GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO
3.5.3	Responder aos questionamentos da parte do Convenente sobre a prestação de contas, devendo recorrer sempre que necessário às áreas de apoio, especialmente a CFIN e Unidade Jurídica. OBS.: Quando o questionamento ensejar alteração e/ou inclusão de dados/documentação, a prestação de contas deverá obter a anuência da CFIN, antes do reenvio ao convenente.	
3.5.4	Formatar a Prestação de Contas inserindo capa com a identificação do parceiro, número do convênio, valor total, valor da parcela e número de volumes.	

UJUR SEBRAE-BAC
Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.0232.0001943/2021-62 / pg. 31

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 32

3.5.5	Anexar à prestação de contas a documentação a seguir: a) Cópia do termo de Convênio b) Cópia do(s) Termo(s) aditivo(s) (quando houver) c) Cópia da LRC – Liberação de Recursos do Convênio, referente à parcela da prestação de contas; d) Cópia do Plano de Trabalho; e) Parecer da área técnica; f) Termo de encerramento do convênio. NOTA: carimbar as notas fiscais, com o número e o nome do convênio.	
3.5.6	Carimbar as páginas da prestação de contas, numerando-as sequencialmente e as páginas em branco, conforme modelo de carimbo abaixo: ***"EM BRANCO"***	
3.5.7	Registrar no formulário "Capa de Convênio" toda a tramitação que houver, iniciando com a data de entrada na SEGER.	
3.5.8	Encaminhar a prestação de contas para a CFIN, para análise, em consonância com o item 9.6 da IN 41.	
3.5.9	Efetuar análise de acordo com Formulário II (Check List de Prestação de Contas de Convênio) quanto ao aspecto econômico/financeiro, conforme estabelecido nos documentos do convenio, no plano de trabalho e nos aditivos, quando houver.	ANALISTAS DA CFIN
3.5.10	Analisar os débitos resultantes das receitas e despesas e confrontar com os dados informados nos demonstrativos da prestação de contas.	
3.5.11	Emitir e enviar ao Gestor/Fiscal do convênio o Parecer Técnico Econômico/Financeiro conforme o Formulário III desta IN, indicando o status da respectiva prestação de contas, que pode ser: Aprovar Sem Ressalva, Aprovar Com Ressalva, Devolver Para Ajustes e Desaprovar ou enviar para a UAUD.	
3.5.12	Subsidiar o Gestor/Fiscal do Convênio quanto aos questionamentos dos convenentes e órgãos públicos competentes, em caso de irregularidades econômico/financeiras da prestação de contas, submetendo à apreciação do Jurídico, quando necessário.	
3.6 Arquivamento da Documentação da Prestação de Contas		
3.6.1	Arquivar e responsabilizar-se pela guarda dos documentos da prestação de contas.	ANALISTAS DA CFIN

4 FORMULÁRIO
4.1. Formulário I – Liberação de Recursos Conveniados – LRC
4.2. Formulário II - Check List de Prestação de Contas de Convênio
4.3. Formulário III - Parecer Técnico Econômico/Financeiro

Formulário I – Liberação de Recursos Conveniados, vinculado ao ANEXO XI.

SEBRAE	LIBERAÇÃO DE RECURSOS CONVENIADOS - LRC	Nº /201x

CONVENENTE:

CNPJ:

VALOR (R$) ( ).

FONTE DE RECURSO (RATEIO):

Projeto/Atividade	Ação	Valor
TOTAL		

OBJETIVO DA LIBERAÇÃO:

SOLICITANTE:	AUTORIZANTE:
NOME: MAT.: DATA:	NOME: MAT.: DATA:

CONTROLE INTERNO DE CONVÊNIOS

Nº DO CONVENIO	VENCIMENTO	DATA ÚLTIMA LIBERAÇÃO	VALOR CONVENIADO (PARTICIPAÇÃO SEBRAE)
			R$

LIBERAÇÕES ACUMULADAS (somando esta): R$	SALDO A LIBERAR: R$

ÁREA FINANCEIRA

ORIGEM DOS RECURSOS:	BANCO / CONTA CORRENTE: C/C: AG.: BANCO
GEDOC:	REFERÊNCIA:

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 33

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 34

Formulário II Check List de Prestação de Contas de Convênio, vinculado ao ANEXO XI.

CHECK LIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO – CONCEDENTE

***Tick-marks* utilizadas**	
✓ Conforme documento original examinado (O); ✓ Conforme registro do sistema informatizado (χ); ✓ Conferido (√);	✓ Calculo conferido (Σ); ✓ Ponto de relatório (+); ✓ Não Aplicável (#)

Item	Pontos Críticos de Controle – IN 41	CONFORMIDADE			Referência
		SIM	NÃO	N/A	
1	**Itens Gerais de Controle**	*Tick-Marks*			
1.1	Verificar se os recursos foram liberados conforme previstos no instrumento de convênio;				
1.2	Verificar se a Instituição partícipe, nos pagamentos a terceiros efetuou as retenções e os recolhimentos de ISS, Imposto de Renda na Fonte, PIS/COFINS e INSS, conforme legislação em vigor;				
1.3	Verificar se Houve duplicidade de documentos na relação de pagamentos dos recursos Sebrae/BA ou da contrapartida e da Primeira e demais parcelas do Convênio;				
1.4	Verificar se os pagamentos estão suportados por documentos hábeis (notas fiscais, recibos e etc), e se estão relacionados: com o objeto do Convênio; as ações do Plano de Trabalho; e em nome da Convenente.				
1.5	Verificar se a entidade partícipe estava com pendência de prestação de contas na data da liberação examinada;				
1.6	Verificar se houve a participação de médias e grandes empresas em ações das quais não resultem benefícios, diretos ou indiretos, para as microempresas e as empresas de pequeno porte.				
1.7	Verificar se houve despesas a título de taxa de administração ou similar, com exceção das relações jurídicas estabelecidas com organismos internacionais.				
1.8	Verificar se houve terceirização da gestão, da coordenação e/ou de monitoramento do convênio.				
1.9	Checar se houve contratação de empresas em que figurem como sócio, parentes até o segundo grau de dirigentes e gestores de qualquer dos partícipes.				
1.10	Verificar se os aditamentos ocorreram, com no mínimo 90 dias antes do término da vigência do convênio, salvo justificativa decorrente de fato superveniente.				
2	**Exigências para Prestação de Contas**				
2.1	Verificar a existência do Parecer Técnico do Gestor/Fiscal - Anexo IX da IN 41.				
2.2	Verificar se a prestação de contas foi efetuada dentro do prazo previsto no Convênio;				
2.3	Conferir o Demonstrativo Sintético da Execução da Receita e da Despesa - Anexo IV da IN 41.				
2.4	Conferir a Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos do Sebrae/BA - Anexo V da IN 41.				
2.5	Conferir a Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos Financeiros de Parceiros - Anexo VI da IN 41.				
2.6	Conferir a Relação das Despesas Econômicas dos Parceiros - Anexo VII da IN 41.				
2.7	Conferir o Relatório de Execução Físico-Financeira - Anexo VIII da IN 41.				

2.8	Conferir a existência de cópias de demonstrativos do SIAFI e de seus registros contábeis capazes de comprovar a utilização dos recursos do Sebrae/BA alocados ao Convênio, quando se tratar de entidades parceiras integrantes da administração pública federal.				
2.9	Verificar a existência de declaração de que nas compras e contratações de serviços foram observados o Regulamento de Licitações e Contratos do Sebrae/BA ou o Regulamento próprio e que a documentação encontra-se arquivada e disponível para exame.				
2.10	Conferir a existência de procedimentos realizados para Cotação de Preço - Anexo X da IN 41.				
2.11	Conferir existência de relatório dos benefícios resultantes para micro e pequenas empresas, quando ocorrer transferência de recursos para ações que tiverem beneficiado, direta ou indiretamente, médias e grandes empresas.				
3	**Despesas com recurso do Sebrae/BA, vedadas na norma de Convênios (IN 41).**				
3.1	Verificar se houve uso de recursos do Sebrae/BA na contratação de pessoal em caráter permanente.				
3.2	Verificar se houve transferência de recursos do Sebrae/BA para clubes, associações ou entidades congêneres, com fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de qualquer dos partícipes.				
3.3	Verificar se houve uso de recursos do Sebrae/BA na realização de despesas a título de multas, juros ou correção monetária.				
3.4	Verificar se Houve uso de recursos do Sebrae/BA na realização de despesas administrativas, salvo aquelas estabelecidas previamente no plano de trabalho e limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.				
3.5	Verificar se houve despesa com recurso do Sebrae/BA em prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhada, por servidor ou empregado que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades partícipes.				
3.6	Verificar se houve uso de recursos do Sebrae/BA na realização de despesas com *coffee break*, refeições, coquetéis, contratação de mestre de cerimônia e/ou decoração, quando a ação não estiver voltada à finalidade institucional do Sebrae/BA.				
3.7	Verificar se houve uso de recursos do Sebrae/BA para aquisição de bens móveis, bens imóveis e na realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.				
3.8	Verificar se foram pagas despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio. Somente Permitido para a Contrapartida, e se estavam previstas no projeto.				

GERÊNCIA JURÍDICA UJUR SEBRAE-BA

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 36

Formulário III Parecer Técnico Econômico/Financeiro, vinculado ao ANEXO XI.

ANÁLISE TÉCNICA ECONÔMICO/FINANCEIRA
Parecer: CFIN xxx/ano

DESTINÁTARIO:

SUMARIO

A) OBJETO DE ANÁLISE XX
B) *STATUS* DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANALISADA XX
C) RESUMO ECONÔMICO/FINANCEIRO XX
D) ANÁLISE TECNICA XX
E) CONSIDERAÇÕES FINAIS XX

Objeto de Análise

CONVÊNIO:		INSTITUIÇÃO:	
PARCELA: x/x	VALOR TOTAL:	ANÁLISE:	DATA:
UNIDADE:		GERENTE:	
GESTOR:		FISCAL/TÉCNICO:	

***Status* da Prestação de Contas Analisada**

I	☒	Aprovar sem Ressalvas
II	☐	Aprovar com Ressalvas
III	☐	Devolver para Ajustes
IV	☐	Enviar para Auditoria
V	☐	Desaprovar

Resumo Econômico/Financeiro

Recurso Sebrae/BA	R$		Recurso da Contrapartida	R$ Financeira	R$ Econômica
Valor Repassado x/x parcelas			Valor Previsto x/x parcelas		
• Aplicação financeira			• Aplicação financeira		
Prestação de Contas			Prestação de Contas		
Saldo a Prestar Contas			Saldo a Prestar Contas		

Análise Técnica

Comentário Inicial 1. ITENS VERIFICADOS

Considerações Finais

DELIBERAÇÃO FINAL

Analista Técnico da CFIN	*Coordenador da CFIN*	*Gerente da Unidade de Suporte*
Data: / /20..	Data:	Data:

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 37

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 38

ANEXO XII

PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS: SEBRAE EXECUTOR

OBJETIVO

1.1 Estabelecer um padrão de elaboração, formatação e apresentação das Prestações de Contas dos diversos convênios celebrados, em que o Sebrae/BA é o Partícipe Executor do objeto conveniado.

ÁREAS DE APLICAÇÃO

2.1 Aplica-se a todas as Unidades do Sebrae/BA.

PROCEDIMENTOS

ITEM	ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES
3.1 Diretrizes		
3.1.1	Fica estabelecido que o Gestor/Fiscal do Convênio é o responsável, no âmbito do Sebrae/BA, pela gestão do convênio.	GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO
3.1.2	Fica estabelecido que a execução do convênio deverá atender aos Termos dos Convênios, Planos de Trabalho e a IN 041 – Projetos, Parcerias e Convênios.	
3.1.3	Fica estabelecido que a tramitação dos documentos do convênio de qualquer natureza, com aporte ou não de recursos financeiros, deverá ser acompanhada pela UCRF- Unidade de Captação de Recursos Financeiros.	UCRF
3.2 Providências Complementares Antes da Execução do Convênio		
3.2.1	Criar no SGE – Sistema de Gestão Estratégica, o projeto e ação que guarde compatibilidade com as ações descritas no plano de trabalho as quais serão identificadas pelo n° da conta corrente do convênio e pelo tipo de recurso (entidade Concedente, CSO e CSN). Ex.: Convênio XXX Entidade Concedente – nº da conta corrente Convênio XXX CSO nº da conta corrente Convênio XXX CSN nº da conta corrente Convênio XXX Receita Própria – nº da conta corrente	GERENTES DA SEDE E REGIONAIS / GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO
3.2.2	Realizar análise de consistência do projeto e ação criados conforme item 3.4.1	ANALISTAS E ASSISTENTES DA UGE
3.3 Reunião Inicial para a Execução do Convênio		
3.3.1	Convocar o Convenente, antes de acontecer o repasse do recurso, e realizar reunião inicial de alinhamento com a participação de representantes da CFIN e do Convenente, para dirimir dúvidas e alinhar responsabilidades.	GERENTE DA UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - UCRF
3.4 Recebimento de Recursos Financeiros do Convenente e Aporte da Contrapartida		
3.4.1	Identificar crédito realizado pelo concedente no extrato da conta corrente do convênio e informar ao Gestor/Fiscal e a UCRF	ANALISTAS E ASSISTENTES DA CFIN E SUPORTE FINANCEIRO DAS REGIONAIS
3.4.2	Solicitar à CFIN que execute a transferência do valor da contrapartida para a conta do convênio, observando o plano de trabalho do mesmo.	GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO
3.5 Execução do Convênio		
3.5.1	Confirmar a existência de saldos financeiros na conta corrente do convênio e os saldos orçamentários de cada projeto e ação antes de contratar o serviço ou da compra direta de mercadorias.	GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

3.5.2	Criar processo nos Sistemas de Gerenciamento de Documentos para contratação de serviços de consultoria, compras e outros serviços. NOTA: Todos os processos de pagamentos de Convênios deverão ser criados ou acordados com o Gestor/Fiscal, antes do encaminhamento para a autorização das alçadas.	
3.5.3	Enviar processo via Sistema para autorização, conforme alçada.	
3.6 Comprometimento dos Recursos		
3.6.1	Realizar o comprometimento dos recursos nos Sistemas Corporativos observando se o processo de pagamento foi criado ou no mesmo consta o "de acordo" do Gestor/Fiscal.	ANALISTAS E ASSISTENTES DA CFIN E SUPORTE FINANCEIRO DAS REGIONAIS
3.7 Conformidade e Pagamento		
3.7.1	Acompanhar a realização do serviço observando o cumprimento desta IN, os termos do convênio e plano de trabalho. Nota: Após finalização dos serviços receber documentação do fornecedor e encaminhar para o suporte financeiro das Regionais e/ou CFIN para pagamento.	GERENTES DA SEDE E REGIONAIS / GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO
3.7.2	Realizar a conformidade do processo de pagamento observando os termos desta IN, da IN 030 Conformidade e Pagamentos, dos Planos de Trabalho e do Instrumento do Convênio.	ANALISTAS E ASSISTENTES DA CFIN E SUPORTE FINANCEIRO DAS REGIONAIS
3.8 Controle Financeiro e Orçamentário		
3.8.1	Enviar mensalmente até o dia 05 do mês subsequente os relatórios de execução do mês anterior (extraído do RM Fluxus) e os extratos bancários, para os gestores de convênios acompanharem o andamento da execução do Convênio.	ANALISTAS E ASSISTENTES DA CFIN E SUPORTE FINANCEIRO DAS REGIONAIS
3.8.2	Exportar pagamentos diários e recebimentos de cada convênio para a contabilidade.	
3.9 Prestação de Contas		
3.9.1	Preparar a Prestação contas dos Convênios (parcial ou final) observando: a) Termos do Convênio b) Plano de Trabalho c) IN 041 - Projetos, Parcerias e Convênios d) Instrução Normativa STN 01/97 e IN 35 23/08/2000 do TCU quando tratar-se de Convênio firmados com entes Federais e) Resolução nº 144 de 12/12/2013 do TCE e decreto estadual 9266 14/12/2004 quando tratar-se de Convênio com entes estaduais e municipais ou conforme exigência da entidade.	ANALISTAS E ASSISTENTES DA CFIN E SUPORTE FINANCEIRO DAS REGIONAIS
3.9.2	Quando o instrumento jurídico do convênio não contemplar instruções específicas para a prestação de contas (modelos de planilhas etc.), observar as instruções itens 3.92 a 3.9.10 e 3.9.12.	
3.9.3	Identificar no Sistema financeiro as notas fiscais e demais comprovantes que devem compor o processo de prestação de contas considerando os projetos e as ações definidos no orçamento anual e preencher os seguintes Formulários: a) Formulário I Relação de Pagamentos – Recursos do Concedente b) Formulário II Relação de Pagamentos – Contrapartida Sebrae c) Formulário IV Execução da Receita e da Despesa	
3.9.4	Imprimir as notas fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas, conforme informações contidas no Formulário I Relação de Pagamentos – Recursos do Concedente.	

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 39

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 40

3.9.5	Organizar documentação em pastas, numerando as páginas sequencialmente, sendo: 1. Ofício De Encaminhamento 2. Demonstrativo De Execução Da Receita E Despesa 3. Relatório De Execução Físico/Financeira 4. Relatório Técnico 5. Relação De Pagamentos 6. Conciliação Bancária, Extratos E Razão Das Contas Do Convênio. 7. Comprovantes Do Recolhimento Dos Tributos 8. Declarações 9. Certidões 10. Cópia Do Convênio E Do Plano De Trabalho. 11. Documentos Comprobatórios, (Notas Fiscais, Relatórios E Outros).	
3.9.6	Encaminhar documentação para conferência e assinatura do Contador, do Coordenador da CFIN e do Gerente de Suporte.	
3.9.7	Encaminhar pastas para o Gestor/Fiscal do convênio	
3.9.8	Receber a documentação conferir, validar, assinar o Formulário IV Execução da Receita e da Despesa e emitir o Formulário III (relatório) de Execução Físico-Financeira: a) Se os dados não estiverem corretos, devolver para a CFIN proceder ajustes necessários; b) Se os dados estiverem corretos, dar andamento ao processo.	GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO
3.9.9	Elaborar Relatório Técnico de Atividades constando as atividades realizadas das ações do convênio e juntar ao processo	
3.9.10	Colher assinatura do Diretor da área no Formulário IV Execução da Receita e da Despesa.	
3.9.11	Encaminhar para a CFIN os documentos: a) Pastas I e II b) Relatório Técnico de Atividades	
3.9.12	Preparar a documentação da prestação de contas em 3 vias, sendo: a) 1 via – Entidade concedente b) 1 via - CFIN	ANALISTAS E ASSISTENTES DA CFIN E SUPORTE FINANCEIRO DAS REGIONAIS
3.9.13	Aplicar o Formulário V *checklist* da Documentação da Prestação de Contas de Convênio para verificação do cumprimento das ações pertinentes à documentação.	
3.9.14	Preparar e assinar ofício de encaminhamento e juntar à documentação da prestação de contas para envio à entidade concedente.	
3.9.15	Entregar processo de prestação de contas à entidade concedente e receber protocolo de entrega para juntar à documentação.	
3.9.16	Abrir o GEDOC específico da prestação de contas e anexar toda a documentação relacionada com o Convênio.	GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO e CFIN
3.10 Arquivamento da Documentação da Prestação de Contas		
3.10.1	Arquivar e responsabilizar-se pela guarda dos documentos da prestação de contas descritos no Formulário V Checklist da Documentação para a Prestação de Contas de Convênio.	ANALISTAS E ASSISTENTES DA CFIN E SUPORTE FINANCEIRO DAS REGIONAIS

4 FORMULÁRIOS
4.1. Formulário I Relação de Pagamentos
4.2. Formulário II Relação de Pagamentos - Contrapartida
4.3. Formulário III Execução Físico-Financeira
4.4. Formulário IV Execução da Receita e da Despesa
4.5. Formulário V Checklist da Documentação para a Prestação de Contas de Convênio

Formulário I Relação de Pagamentos, vinculado ao ANEXO XII.

SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RECURSO CONCEDENTE

Unidade Executora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	Convênio XXXXXX

PRESTAÇÃO DE CONTAS

( ) PARCIAL ( ) FINAL — Período: XXXXXXXXXX

RECEITA	ITEM	CREDOR	CNPJ/CPF CREDOR	LICITAÇÃO	DOCUMENTO		PAGAMENTO			NATUREZA DA DESPESA	VALOR	TRIBUTOS				VOLUMES
					TIPO	Nº	DATA	CH/OB	DATA			IR	ISS	CSPICO	INSS	
Concedente	1															
Concedente	2															
Concedente	3															
Concedente	4															
Concedente	5															
Concedente	6															
Concedente	7															
Concedente	8															
Concedente	9															
Concedente	10															
Concedente	11															
Concedente	12															
Concedente	13															
Concedente	14															
Concedente	15															
Concedente	16															
Concedente	17															
Concedente	18															
Concedente	19															
Concedente	20															
Concedente	21															
Concedente	22															
Concedente	23															
Concedente	24															
Concedente	25															
Concedente	26															
Concedente	27															
Concedente	28															
Concedente	29															
Concedente	30															
Concedente	31															
Concedente	32															
Concedente	33															
Concedente	34															
Concedente	35															
Concedente	36															
Concedente	37															
Concedente	38															
Concedente	39															
Concedente	40															
Concedente	41															
Concedente	42															
Concedente	43															
Concedente	44															
Concedente	45															
Concedente	46															
Concedente	47															
Concedente	48															
Concedente	49															
Concedente	50															
TOTAL											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Salvador, XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
Gestor da Unidade Executora

XXXXXXXXX
Responsável pela Execução

GERÊNCIA JURÍDICA UJUR SEBRAE BAHIA

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 41

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 42

Formulário II Relação de Pagamentos – Contrapartida, vinculado ao ANEXO XII.

SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - CONTRAPARTIDA

RECURSO SEBRAE

Unidade Executora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas | Convênio XXXXXX

PRESTAÇÃO DE CONTAS

( ) PARCIAL ( ) FINAL | Período: XXXXXXXXXX

RECEITA	ITEM	CREDOR	CNPJ/CPF CREDOR	LICITAÇÃO	DOCUMENTO		PAGAMENTO			NATUREZA DA DESPESA	VALOR	TRIBUTOS				VOLUMES
					TIPO	Nº	DATA	CH/OB	DATA			IR	ISS	CSPICO	INSS	
Proponente	1															
Proponente	2															
Proponente	3															
Proponente	4															
Proponente	5															
Proponente	6															
Proponente	7															
Proponente	8															
Proponente	9															
Proponente	10															
Proponente	11															
Proponente	12															
Proponente	13															
Proponente	14															
Proponente	15															
Proponente	16															
Proponente	17															
Proponente	18															
Proponente	19															
Proponente	20															
Proponente	21															
Proponente	22															
Proponente	23															
Proponente	24															
Proponente	25															
Proponente	26															
Proponente	27															
Proponente	28															
Proponente	29															
Proponente	30															
Proponente	31															
Proponente	32															
Proponente	33															
Proponente	34															
Proponente	35															
Proponente	36															
Proponente	37															
Proponente	38															
Proponente	39															
Proponente	40															
Proponente	41															
Proponente	42															
Proponente	43															
Proponente	44															
Proponente	45															
Proponente	46															
Proponente	47															
Proponente	48															
Proponente	49															
Proponente	50															
		TOTAL									-	-	-	-	-	

Salvador, XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXX
Gestor da Unidade Executora

XXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Execução

GERÊNCIA JURÍDICA UJUR SEBRAE BAHIA

Formulário III Execução Físico – Financeira, vinculado ao ANEXO XII.

SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Unidade Executora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas **Convênio XXXXXX**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

( ) PARCIAL **( ) FINAL** **Período: XXXXXXXXXX**

FÍSICO

METAS PROGRAMADAS				NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
N.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PROG.	EXEC.	PROG.	EXEC.
1						#DIV/0!	#DIV/0!
2						#DIV/0!	#DIV/0!
3						#DIV/0!	#DIV/0!
4						#DIV/0!	#DIV/0!
5						#DIV/0!	#DIV/0!
6						#DIV/0!	#DIV/0!
7						#DIV/0!	#DIV/0!
8						#DIV/0!	#DIV/0!
9						#DIV/0!	#DIV/0!
10						#DIV/0!	#DIV/0!
11						#DIV/0!	#DIV/0!
TOTAL		**0**	**0**	**0**	**0**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

FINANCEIRA (R$1,00)

	REALIZADO NO PERÍODO			REALIZADO ATÉ O PERÍODO		
Nº.	CONCEDENTE	EXECUTOR	TOTAL	CONCEDENTE	EXECUTOR	TOTAL
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2						
3						
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

XXXXXXXXX **Gestor da Unidade Executora**	**XXXXXXXXXX** **Responsável pela Execução**

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 43

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 44

Formulário IV Execução da Receita e da Despesa, vinculado ao ANEXO XII.

SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA	
Unidade Executora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	Convênio XXXXXX

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
( ) PARCIAL ( ) FINAL	Período: XXXXXXXXXX

RECEBIDO		EXECUTADO	
Recurso CONCEDENTE		Recurso CONCEDENTE	R$ 0,00
Recurso SEBRAE		Recurso SEBRAE	R$ 0,00
Aplicação financeira CONCEDENTE X%			
Aplicação financeira SEBRAE X%			
TOTAL (1)	R$ 0,00	TOTAL (2)	0,00

SALDO CONCEDENTE	R$ 0,00
SALDO SEBRAE	R$ 0,00
VALOR A DEVOLVER AO PARCEIRO	

XXXXXXXXXX Gestor da Unidade Executora	Contador - CRC
Coodenação de Finanças	Gerente da Unidade de Suporte

XXXXXXXXXXX
Diretor da área

Formulário V Checklist da Documentação para a Prestação de Contas de Convênio, vinculado ao ANEXO XII.

a) Ofício de encaminhamento
b) Cópia do convênio e aditivos
c) Relatório técnico
d) Formulário I Relação de pagamentos (com recurso da concedente)
e) Formulário II Relação de pagamentos (contrapartida do Sebrae)
f) Formulário III Execução Físico-Financeira
g) Formulário IV Execução de Receita e da Despesa
h) Relação de bens adquiridos (se houver)
i) Conciliação bancária
j) Extratos da Conta Corrente do Convênio
k) Cópia dos documentos comprobatórios (NF´s faturas, recibos, ordens de serviço etc)
l) Comprovantes de pagamentos de tributos
m) Certidões Negativas
n) Outros documentos relacionados com a prestação de contas.

Anexo Instrução Normativa - SEBRAE (0080144) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 45

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Vistos nesta data.

Chamamos a atenção para as alterações sugeridas (em vermelho na anexa minuta) nas Cláusulas primeira (objeto) e 4.1.1, alínea "c", do Acordo de Cooperação.

Tais modificações se justificam dianta da possibilidade de ampliação da parceria com o SEBRAE para outros projetos de interesse do CAOPAM e da defesa do patrimônio público.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

Frank Monteito Ferrari

Coordenador do CAOPAM

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Frank Monteiro Ferrari** em 19/02/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0087422** e o código CRC **A4B00A2E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após análise das proposições realizadas pela unidade demandante, e em atenção à necessidade de instrução procedimental, nos moldes do que vem sendo exigido pela Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa em procedimentos desta natureza, devolvemos o expediente ao CAOPAM para a juntada dos documentos abaixo relacionados, no que for cabível:

1. Manifestação de interesse da instituição parceira;

2. Ato constitutivo ou estatuto social mais recente da entidade convenente; (I, art. 173, Lei nº 9.433/2005; e Resolução nº 108/2018 do TCE);

3. Comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico; (II, art. 173, Lei nº 9.433/2005) ;

4. Documentação pessoal do Responsável Legal RG e CPF;

Ressaltamos, oportunamente, que já colacionamos aos autos o cartão CNPj da instituição parceira e destacamos que, a documentação pessoal do responsável legal poderá ser colacionada na fase de coleta de assinaturas, o que se dará após a finalização do trâmite formal do expediente.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 22/02/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0088271** e o código CRC **991BB0F4**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.797.724/0001-12 **MATRIZ**		**24/07/1981**

NOME EMPRESARIAL
SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO	**1225**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.760-000	**COSTA AZUL**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALBERTO.BISPO@BA.SEBRAE.COM.BR	**(71) 3320-4321**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/09/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2021** às **15:43:05** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Junte-se comprovante de remessa ao SEBRAE e aguarde-se análise daquela instituição.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Monteiro Ferrari** em 01/03/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0091473** e o código CRC **96B181AB**.

Acordo de Cooperação Técnica MP/BA e SEBRAE

Caopam Coordenador <caopam.coordenador@mpba.mp.br>

Seg, 01/03/2021 11:25

Para: Cecilia Fonseca e Miranda <cecilia.miranda@ba.sebrae.com.br>

3 anexos (897 KB)

2021.03.01 Despacho.pdf; 2021.03.01 ACT MPBA x SEBRAE CAOPAM 19.09.02327.0001943 2021 62.docx; 2021.03.01 Plano de Trabalho MPBA Sebrae 19.09.02327.0001943 2021 62.docx;

Prezada Cecília,

Segue, em anexo, para avaliação pelo SEBRAE: 1) a minuta do Acordo de Cooperação Técnica; 2) seu anexo; 3) Despacho da Diretoria de Contratos e Convênios do MP/BA.

Seguimos no aguardo da devolutiva para a adoção dos passos ulteriores.

Cordialmente,

Frank Monteiro Ferrari
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOPAM

Anexo (0091590) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 51

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Tendo em vista a ulterior possibilidade de inclusão da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia no ajuste em curso de celebração com o SEBRAE;

Considerando a existência de semelhante termo de cooperação entre esta entidade e a CONAMP, bem assim os virtuais ganhos para os fins da parceria em virtude da representatividade interna e externa da AMPEB, pensamos de todo conveniente o aditamento da minuta revisada e recentemente encaminhada pelo SEBRAE a fim de nela incluir, como interveniente parceiro, a AMPEB.

Sendo assim, junte-se a referida minuta, encaminhado-a na sequência ao Presidente da AMPEB para análise e proposição dos termos de inclusão da Associação.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Contratos e Convênios para reanálise e adoção dos demais encaminhamentos necessários à finalização do acordo.

Salvador, 26 de abril de 2021.

Frank Monteiro Ferrari

Coordenador do CAOPAM

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Frank Monteiro Ferrari** em 26/04/2021, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0116574** e o código CRC **EBF9BDC6**.

Acordo de Cooperação Técnica SEBRAE, MPBA e AMPEB

Caopam Coordenador <caopam.coordenador@mpba.mp.br>

Seg, 26/04/2021 11:28

Para: Adriano Marcos Brito de Assis <adriano@mpba.mp.br>
Cc: Cecilia Fonseca e Miranda <cecilia.miranda@ba.sebrae.com.br>

2 anexos (94 KB)

2021.04.26 Minuta ACT MPBA e Sebrae BA.docx; 2021.04.26 Plano de Trabalho MPBA Sebrae.docx;

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, pelo presente, encaminhar a inclusa minuta do acordo de cooperação técnica em curso de celebração com o SEBRAE e seu anexo plano de trabalho, a fim de que Vossa Excelência possa analisá-los e propor os termos da participação da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia no ajuste.

Após a análise, com o fim de dar sequência ao processo, solicito que nos seja novamente encaminhado para a adoção dos seus ulteriores atos.

Colho do ensejo para renovar nossos votos de grande consideração e apreço.

Atenciosamente,

Frank Monteiro Ferrari
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOPAM

Anexo (0116653) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 53

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Junte-se a minuta encaminhada pela AMPEB e encaminhe-se à Diretoria de Contratos e Convênios.

Salvador, 10 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Monteiro Ferrari** em 10/05/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0124078** e o código CRC **1BE402F6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Cuida-se de procedimento para celebração de Acordo de Cooperação Técnica, sem repasse de recursos financeiros, com o SEBRAE, mediante interveniência da AMPEB, para, em um breve resumo, viabilizar "a realização de ações integradas entre os signatários com vistas a propiciar maior eficiência na gestão pública dos municípios do Estado da Bahia".

Após a elaboração de versão final do instrumento, e respectivo plano de trabalho, a ser celerado pelas entidades parceiras, encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, em atenção ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/05/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0131068** e o código CRC **2BDF7C11**.

RE: [Termo de Cooperação - MPBA_SEBRAE_BAHIA] Cadastramento do Usuário externo no SEI

Frank Monteiro Ferrari <frank.ferrari@mpba.mp.br>

Sex, 21/05/2021 12:04

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Cc: Juliana Fernandes Prado <julianafernandes@mpba.mp.br>

Prezada Paula,

Após análise, nada tenho a opor aos novos termos, de modo que solicito a sequência dos trâmites procedimentais.

Atenciosamente,

Frank Ferrari
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOPAM

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 21 de maio de 2021 12:01
Para: Frank Monteiro Ferrari <frank.ferrari@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: [Termo de Cooperação - MPBA_SEBRAE_BAHIA] Cadastramento do Usuário externo no SEI

Prezado Promotor,

Seguem anexos os documentos alterados pelo SEBRAE.

Tão logo nos retorne, daremos os encaminhamentos administrativos cabíveis para a formalização do ajuste.

Cordialmente,
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Cecilia Fonseca e Miranda <cecilia.miranda@ba.sebrae.com.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de maio de 2021 17:01
Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Assunto: RE: [Termo de Cooperação - MPBA_SEBRAE_BAHIA] Cadastramento do Usuário externo no SEI

Prezada Paula,

Boa tarde, tudo bem?

Muito obrigada pelo envio dos documentos, nosso Jurídico analisou e pediu algumas alterações, algumas correções, como o endereço do Sebrae que mudou, e alguns ajustes no Plano de Trabalho para corresponder à minuta.

Peço que vocês validem para que possamos encaminhar para assinatura e podermos marcar uma data para tal fato, se possível.

Abraços,

Cecilia Fonseca e Miranda
Gerente
Unidade de Ambiente de Negócios - UAN
Telefone: 071 3320-4516 | Celular: 071 9 8152-0839
Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Civil Towers | Torre Cirrus.
Costa Azul. Salvador/BA. CEP: 41760-000
www.ba.sebrae.com.br | 0800 570 0800
Redes Sociais: @sebraebahia

ADVERTÊNCIA: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou sigilosas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente é monitorado.

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 12 de maio de 2021 17:17
Para: Cecilia Fonseca e Miranda <cecilia.miranda@ba.sebrae.com.br>
Assunto: RE: [Termo de Cooperação - MPBA_SEBRAE_BAHIA] Cadastramento do Usuário externo no SEI

Prezada Cecília,

Recebemos, no dia 10/05/2021, proposição de ajuste na minuta do Acordo de Cooperação Técnica relativo ao "Programa Novos Tempos", decorrentes do interesse da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia em participar da celebração do acordo na qualidade de interveniente.

Neste sentido, nos foi encaminhada minuta ajusta, a qual submetemos à Vsa. Senhoria para os encaminhamentos devidos no âmbito do SEBRAE.

Esclarecemos, a fim de facilitar a análise do instrumento, que as alterações propostas repercutiram no preâmbulo da minuta (com a inclusão da qualificação da Associação interveniente), bem como na inclusão de uma cláusula adicional (inserida como "cláusula quinta"), o que promoveu a renumeração das cláusulas subsequentes. O plano de trabalho não sofreu alterações.

Em tempo, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Cecilia Fonseca e Miranda <cecilia.miranda@ba.sebrae.com.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 17:17
Para: Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Cc: Heide Souza Silva <heide.silva@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Assunto: RE: [Termo de Cooperação - MPBA_SEBRAE_BAHIA] Cadastramento do Usuário externo no SEI

Prezados,

Boa tarde, segue anexo o plano de trabalho proposto para o Convênio para avaliação de vocês.

Nosso jurídico nos disse que seria necessário inserir na cláusula décima primeira a submissão a IN 41 do Sebrae juntamente com os normativos Estaduais indicados.

Anexei IN 41 para que vocês possam analisar e entender se a submissão deve ser feita.

Seguem os dados do Sebrae e dos nossos diretores:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/0001-12, com sede nesta capital, na rua Horácio César, 64, Dois de Julho, 40060-350 - Salvador/BA, doravante denominado SEBRAE/BA, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, senhor **JORGE KHOURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade no [redacted] expedida pela S[redacted] e inscrito no CPF/MF sob o no [redacted], residente e domiciliado em Salvador/BA, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, senhor JOSÉ CABRAL FERREIRA , brasileiro, casado, administrados de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 5[redacted], expedida pela [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado em Salvador-BA

Precisamos dos seguintes documentos, no que couber do MPBA para que possamos assinar o termo, excluindo o item a e o item h.

a) Correspondência da entidade parceira apresentando o projeto, a qual deverá ser assinada pelo representante legal;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
c) Cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;
d) Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
e) Cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;
f) Certidões de regularidade fiscal, em âmbito federal, estadual e municipal a seguir relacionadas, do domicílio ou da sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei, acompanhadas de suas respectivas autenticações:
f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
f.2) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND perante a Receita Federal do Brasil;
f.3) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f.4) Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal. Na sua falta deverá ser apresentada declaração do partícipe, assinada pelos representantes legais ou pelo seu contador, informando que possui isenção tributária e se responsabilizando pela informação prestada.
g) Prova da existência/constituição da entidade a pelo menos três anos;
h) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem que a entidade já executou as ações propostas ou similares ao objeto do convênio, podendo apenas um dos atestados ser fornecido pelo Sistema Sebrae.

Atenciosamente,

Cecilia Fonseca e Miranda
Gerente
Unidade de Ambiente de Negócios - UAN
Telefone: 071 3320-4516 | Celular: 071 9 8152-0839
Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Civil Towers | Torre Cirrus.
Costa Azul. Salvador/BA. CEP: 41760-000
www.ba.sebrae.com.br | 0800 570 0800
Redes Sociais: @sebraebahia

ADVERTÊNCIA: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou sigilosas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente é monitorado.

De: Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de outubro de 2020 11:27
Para: Cecilia Fonseca e Miranda <cecilia.miranda@ba.sebrae.com.br>
Cc: Heide Souza Silva <heide.silva@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Assunto: [Termo de Cooperação - MPBA_SEBRAE_BAHIA] Cadastramento do Usuário externo no SEI

Prezada Cecilia,

Conforme conversamos, estamos na etapa final da formalização **Termo de Cooperação** a ser celebrado entre o **SEBRAE BAHIA** e este **Ministério Público do Estado da Bahia**, cujo objeto consiste realização de ações integradas entre os signatários com vistas a propiciar maior eficiência nas contratações públicas nos municípios do Estado da Bahia, com foco no fomento à atuação do pequeno e médio empresário local como prestador/fornecedor dos entes públicos.

Para que possamos concluir o processo e os signatários do SEBRAE BAHIA possam assinar é necessário que efetue os passos conforme detalhado.

Inicialmente deverá ser realizado o cadastro no dos Signatários do SEBRAE através do link:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Posterior ao cadastro deverá ser escolhido a melhor forma para entrega das documentações conforme orientações abaixo:

Entrega das documentações

As documentações exigidas poderão ser encaminhadas de uma das seguintes formas:

1. **DIGITALMENTE:**

Para o e-mail: seimpba@mpba.mp.br

Pessoa Física representando uma Empresa ou Órgão:

- Enviar o PDF do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado com Certificado Digital ICP-BRASIL através do Assinador Serpro, conforme orientações para assinatura digital disponíveis em: *https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro*;
- Cópia de Comprovante de Residência;
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF;
- Procuração, com firma reconhecida, autorizando o representante e com poder de assinatura para documentos e contratos;
- Cópia da última alteração do Contrato Social da empresa;

Pessoa Física:

- Enviar o PDF do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado com Certificado Digital ICP-BRASIL através do Assinador Serpro, conforme orientações para assinatura digital disponíveis em: *https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro*;
- Cópia de Comprovante de Residência;
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF;

2. ENTREGA PRESENCIAL:

-

Protocolo do MPBA: 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – Ba – Cep: 41.745-004.

Pessoa Física representando uma Empresa ou Órgão:

- Cópia de Comprovante de Residência [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Procuração, com firma reconhecida, autorizando o representante e com poder de assinatura para documentos e contratos;
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- Cópia da última alteração do Contrato Social da empresa (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];

Pessoa Física:

- Cópia de Comprovante de Residência [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

3. ENVIO VIA CORREIOS OU ATRAVÉS DE TERCEIROS:

Deverão ser enviadas cópias autenticadas com firma reconhecida e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade com reconhecimento de firma em cartório.

Pessoa Física representando uma Empresa ou Órgão:

- Cópia de Comprovante de Residência [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Procuração, com firma reconhecida, autorizando o representante e com poder de assinatura para documentos e contratos;
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- Cópia da última alteração do Contrato Social da empresa (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];

Pessoa Física:

- Cópia de Comprovante de Residência [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa];
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

A correspondência deve ser endereçada:

- Se relacionada à Licitações, Contratos e Convênios: ***DCCL – Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações***, no seguinte endereço: 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo Da Bahia – Salvador – Ba – Cep: 41.745-004;
- Relacionadas a outros temas: ***SGA – AAGI – Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação***, no seguinte endereço: 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo Da Bahia – Salvador – Ba – Cep: 41.745-004.

Nos colocamos à disposição para sanear qualquer dúvida do processo.

Carlos Stucki
Diretor
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0111

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA BAHIA - SEBRAE/BA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/0001-12, com sede nesta capital, Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Civil Towers – Torre Cirrus, Costa Azul, Salvador/BA, CEP: 41760- 000, doravante denominado **SEBRAE/BA**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, senhor **Jorge Khoury**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade no [redacted], expedida pela [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o no [redacted], residente e domiciliado em Salvador/BA, e pelo Diretor de Administração e Finanças, senhor **José Cabral Ferreira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], expedida pela SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado em Salvador-BA,

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, CEP: 41.745-004, doravante denominado **MP/BA**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, matrícula número [redacted] e

III. ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob o n° 13.041.124.0001-67, com sede na Rua Boulevard América, n° 59, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado por seu Presidente, Adriano Marcus Brito de Assis, brasileiro, inscrito no [redacted]

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo como cooperantes os dois primeiros e, a terceira, como interveniente, mediante as cláusulas a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de ações integradas entre os signatários com vistas a propiciar maior eficiência na gestão pública dos municípios do Estado da Bahia, voltadas especialmente à promoção do controle e da transparência dos negócios públicos, viabilizando o fomento à atuação dos pequenos negócios locais como

prestadores/fornecedores dos entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 A execução do presente instrumento visa alcançar os seguintes objetivos:

2.1.1 Incentivar o pequeno e médio empresariado local a contratar com a administração pública;

2.1.2 Estruturação de uma "Trilha de Capacitação" dos gestores de recursos públicos para uma gestão eficiente dos recursos públicos despendidos com contratações para atendimento das necessidades da administração, priorizando, nos limites legais, o prestador/fornecedor local;

2.1.3 Desenvolvimento de ações e instrumentos extra-punitivos para evitar e coibir a corrupção no âmbito das contratações públicas, especialmente nos municípios do Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

3.1 As finalidades pretendidas com o presente ajuste estarão classificadas em dois canais de atuação, a saber:

3.1.1 Diagnósticos, identificação de indicadores de avaliação e desenvolvimento de soluções de monitoramento de transparência e boas práticas administrativas para certificação positiva de gestões públicas;

3.1.2 Formatação do Cursos, oficinas e workshops para capacitação de Gestores para a Prevenção de Danos ao erário e maior eficiência nas contratações.

3.2 As ações de capacitação decorrentes do presente instrumento se desenvolverão preferencialmente por via remota (on-line) ou, excepcionalmente, de forma presencial, em espaços físicos disponibilizados em comum acordo pelos signatários.

3.3 Os municípios onde se desenvolverão as ações previstas neste instrumento serão selecionados conforme critérios definidos conjuntamente pelos signatários.

Parágrafo único. As etapas de execução de cada um dos canais de atuação encontram- se especificadas no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES

4.1 Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os partícipes se obrigam a:

4.1.1 **SEBRAE/BA**:

a) Organizar e estruturar as capacitações decorrentes deste instrumento sob a formatação de oficinas, workshops e/ou palestras com base em conteúdo programático definido conjuntamente com o **MP/BA**;

b) Disponibilizar o material didático necessário;

c) Utilizar recursos financeiros e/ou de pessoal técnico apto e em quantidade suficiente à realização das capacitações e outras ações abrangidas por este instrumento no que couber ao **SEBRAE/BA**;

d) Manter por si, seus empregados ou prepostos, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e documentos do **MP/BA** ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Acordo;

e) Não utilizar a marca do **MP/BA** para seus produtos e programas, assim como os dados a que tenha acesso no decorrer das atividades deste Acordo, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste instrumento;

f) Dar o devido crédito aos partícipes e suas respectivas participações na elaboração dos trabalhos, documentos, publicações e outros produtos das atividades resultantes deste Acordo em qualquer ação promocional gerada em decorrência deste;

g) Não utilizar de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nas ações resultantes deste Acordo.

h) Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Acordo.

4.1.2 **MP/BA**:

a) Prover o **SEBRAE/BA** de informações relativas a dados e casos de corrupção, enumerando as principais causas de corrupção nos procedimentos para contratação, conforme casuística apurada em ações institucionais, respeitados

os limites do sigilo atribuído a procedimentos específicos, conforme a legislação aplicável;

b) Não utilizar a marca **SEBRAE/BA** ou qualquer material desenvolvido pelo **SEBRAE/BA** em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste Acordo;

c) Utilizar as informações a que tenha acesso em função deste Acordo em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a terceiros;

d) Manter, por si, seus funcionários ou prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Acordo, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **SEBRAE/BA**;

e) Dar o devido crédito aos partícipes e suas respectivas participações na elaboração dos trabalhos, documentos, publicações e outros produtos das atividades resultantes deste Acordo em qualquer ação promocional gerada em decorrência deste;

f) Não utilizar de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nas ações resultantes deste Acordo;

g) Responsabilizar-se pela publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos da legislação aplicável;

h) Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

AO INTERVENIENTE COMPETIRÁ:

a. proporcionar, no que lhe competir, o intercâmbio de informações, documentos e apoio técnico - institucional, necessários à consecução do presente Convênio.

b. envidar esforços para viabilizar possíveis eventos de capacitação orientadora sobre o objeto deste **ACORDO** perante os seus associados;

c. desenvolver política de comunicação para intensificar o debate e a difusão de ideias em torno do objeto deste **ACORDO** junto aos seus associados;

d. representar a **AMPEB** nos eventos promovidos em torno da implementação, execução e divulgação das medidas previstas no presente **ACORDO**;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os partícipes designarão os respectivos responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento da execução das ações pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os direitos de todos e quaisquer materiais, bens e conhecimentos produzidos serão de propriedade dos partícipes, podendo ser usados pelos convenentes, conjunta ou separadamente, no Brasil ou no Exterior, por quaisquer meios disponíveis, em qualquer tempo, para desenvolvimento de suas atividades, vedada a comercialização desses e resguardado o direto à menção ao nome dos partícipes na produção do conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará da data da sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado por qualquer período, mediante formalização de termo aditivo.

Parágrafo único: Ficam convalidados para todos os efeitos legais, como ato efetivo do presente Acordo, quaisquer atividades desenvolvidas pelas partes durante as tratativas para a formalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMA DE REGÊNCIA

Este Acordo será regido pela Lei Complementar 11/1996 (organização e atribuições do Ministério Público do Estado da Bahia) e, no que couber, pela Instrução Normativa 41 do SEBRAE, pela Lei Estadual/BA nº 9.4333/2005 e pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc);

11.2 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir questões oriundas do

presente Convênio.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenentes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Salvador(BA), ___ de _____ de 2021

SEBRAE/BA
Jorge Khoury
Diretor Superintendente

SEBRAE/BA
José Cabral Ferreira
Diretor de Administração e Finanças

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Adriano Marcus Brito de Assis
Presidente

Proposta de Plano de Trabalho Sebrae - Ministério Público Bahia

<table>
<tr><td rowspan="2">Título do Projeto
PROGRAMA NOVOS TEMPOS
Formação em compras governamentais para garantir a melhoria do gasto público, a participação de pequenos negócios locais e o combate à corrupção</td><td colspan="2">Período de Execução: 21 meses</td></tr>
<tr><td>Início
Mês 01</td><td>Término
Mês 21</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Público - alvo
Municípios da Bahia.</td></tr>
<tr><td colspan="3">2. Objetivos
i. Incentivar o pequeno e médio empresariado local a contratar com a administração pública;
ii. Estruturação de uma “Trilha de Capacitação” dos gestores de recursos públicos para uma gestão eficiente dos recursos públicos despendidos com contratações para atendimento das necessidades da administração, priorizando, nos limites legais, o prestador/fornecedor local;
iii. Desenvolvimento de ações e instrumentos extra-punitivos para evitar e coibir a corrupção no âmbito das contratações públicas, especialmente nos municípios do Estado da Bahia.</td></tr>
<tr><td colspan="3">3. Justificativa
Programa se justifica em função de terem sido identificados problemas estruturais que prejudicam o processo de contratação pública, aumentam a burocracia, abrem espaço para a corrupção e dificultam a participação das microempresas nas compras públicas.
Foi identificado durante o trabalho de Design Sprint que várias ações estruturantes deveriam ser tomadas para organização do processo de contratação e que estas ações seriam fortalecidas e teriam efeito sinérgico ao agregar o Sebrae e os órgãos de Controle Externo.
Assim, foram definidas três linhas mestras de capacitação que pudessem atingir o comprador e o fornecedor na criação de uma nova cultura organizacional associada a compras governamentais, por meio da racionalização de processos, planejamento da contratação, capacitação das equipes, utilização de ferramentas eletrônicas, tecnologia, utilização de modelos de editais e ferramentas de contratação bem como melhoria dos meios de comunicação entre compradores, fornecedores, a sociedade e os órgãos de controle externo.
O projeto se justifica por permitir criar um ambiente favorável e uma forma de interação estruturada com ações de longo prazo com suporte técnico, de capacitação e formação continuada para compradores e fornecedores de modo a permitir adaptação e ajustes à evolução jurídica que o</td></tr>
</table>

Brasil vem vivendo e para fazer frente aos novos desafios de garantia da manutenção do desenvolvimento econômico local por meio da participação das MPE nos mercados de fornecimento de bens, serviços e obras à administrações públicas.

4. Resultados Esperados

1) Criar e validar o roteiro de aplicação do piloto em 5 municípios da Bahia, segundo as propostas de ações identificadas no Design Sprint.
2) Capacitar até 50 municípios por ano depois de validada a experiência e a Trilha de Capacitação.

5. Ações

1) Diagnósticos, identificação de indicadores de avaliação e desenvolvimento de soluções de monitoramento de transparência e boas práticas administrativas para certificação positiva de gestões públicas;

2) Formatação do Cursos, oficinas e workshops para capacitação de Gestores para a Prevenção de Danos ao erário e maior eficiência nas contratações.

3) As ações de capacitação decorrentes do presente instrumento se desenvolverão preferencialmente por via remota (on-line) ou, excepcionalmente, de forma presencial, em espaços físicos disponibilizados em comum acordo pelos signatários.

   **Os municípios testes serão selecionados conforme critérios definidos conjuntamente pelos signatários.

As ações estão mais detalhadas no cronograma.

6. Recursos Esperados

(Não se aplica)

7. Plano de Aplicação

(Não se aplica)

Cronograma Ações	Meses Ano 1											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Elaboração do roteiro do piloto com base no Design Sprint												
2. Definição dos critérios de seleção dos municípios e do formulário manifestação de interesse dos municípios para a participação do piloto												
3. Repasse aos consultores locais e pactuação das formas de atuação com os pilotos;												
4. Nivelamento técnico com os consultores em compras governamentais da Bahia e atualização dos avanços da legislação.												
5. Análise dos candidatos e seleção de 5 municípios												
6. Seleção dos 5 consultores mais bem avaliados no repasse para aplicação do piloto												
7. Criação de Grupo de acompanhamento de atividades												
8. Início do piloto em até 5 municípios (poderá funcionar de forma assíncrona em diferentes municípios, mas seguindo os mesmos passos) – Prazo de 3												

meses de execução de cada piloto												
9. Visita presencial em até 3 municípios para o evento de lançamento dos pilotos nas cidades												
10. Reuniões de alinhamento com os consultores e ajustes na metodologia de acordo com os resultados alcançados (Validação dos Design Sprint)												
11. Ajuste no roteiro de aplicação com base nas lições aprendidas no piloto pela equipe de consultores locais em campo e nas atividades de acompanhamento periódico												
12. Visita *in loco* a dois municípios do piloto para conclusão e fechamento												
13. Gravação de vídeo explicativo com as orientações do roteiro final de aplicação												
14. Gravação de vídeo com o depoimento das lições aprendidas por cada um dos consultores, pelas equipes locais e pelos coordenadores das equipes												
15. Elaboração de relatório parcial de avaliação dos resultados do Design Sprint.												

16. Visita aos 3 municípios finais para fechamento do piloto.												
17. Acompanhamento quinzenal da equipe de consultores												
18. Início da Linha de Formação de Temas para MPE – Para até 40 Municípios - (Ano 1)												
19. Lançamento da Linha de Formação de Macroprocessos de Contratação Pública e Orientação de Combate à Corrupção (20 municípios por período de 12 meses) – (Ano 1)												
20. Linha de formação para fornecedores de até 20 municípios - (Ano 1)												
21. Revisão e ajuste da metodologia												

Ações	Meses Ano 2								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
22. Início da Linha de Formação de Temas para MPE – Para até 40 Municípios (Ano 2)									
23. Início da Linha de Formação de Macroprocessos de Contratação Pública e Orientação de Combate à Corrupção (20 municípios									

por período de 12 meses) – (Ano 2)									
24. Linha de formação para fornecedores de até 20 municípios - (Ano 2)									
25. Revisão, atualização e ajuste da metodologia									

9. Responsáveis

Pelo SEBRAE: Cecília Fonseca e Miranda cecilia.miranda@ba.sebrae.com.br 71 3320-4526	Pelo MPBA: Frank Monteiro Ferrari frank.ferrari@mpba.mp.br 71 3103-6653

10. Destinação e propriedades de bens produzidos ou adquiridos

- Em caso de existirem bens, adquiridos com recursos do SEBRAE/BA, remanescentes do Acordo de Cooperação realizado na data de conclusão ou extinção do referido instrumento, estes pertencerão ao SEBRAE/BA.
- Em caos de existirem bens, por outro lado, adquiridos com recurso do MPBA remanescentes do Acordo de Cooperação na data de conclusão ou extinção do referido instrumento, estes pertencerão ao MPBA.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a necessidade de instrução do expediente, nos termos do quanto consolidado para o fluxo dos expedientes no SEI, **encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Contratos Convênios e Licitações, para que acoste aos autos:**

a) Manifestações de interesse das instituições interessadas no presente acordo;

b) Ato constitutivo das entidades parceiras (Estatuto Social ou Contrato Social, juntamente com a sua última alteração), consoante disciplina o inciso I, do art. 173, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e a Resolução nº 108/2018 do TCE/BA;

c) Comprovação de que as pessoas que assinarão o convênio detêm competência para este fim específico, em sintonia com o inciso II, do art. 173, da Lei Estadual nº 9.433/2005, caso os nomes dos representantes não constem nos Estatutos/Contratos Sociais;

d) Comprovante de Inscrição no CNPJ da AMPEB;

e) Documentação dos responsáveis legais das signatárias – RG e CPF.

Após, retorne-se.

Em 02 de junho de 2021.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula [redacted]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 02/06/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 07/06/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0137356** e o código CRC **3F5FA4A4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, após atendimento do quanto disposto no despacho constante no documento 0137356, para análise e parecer acerca da minuta do Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho que se encontram nos documentos 0131098 e 0131100.

Informamos que os documentos solicitados se encontram em anexo.

Mariana Nascimento Sotero Campos
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Matrícula nº [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 11/06/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0141930** e o código CRC **235E8AB8**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.797.724/0001-12 **MATRIZ**		**24/07/1981**

NOME EMPRESARIAL
SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO	**1225**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.760-000	**COSTA AZUL**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALBERTO.BISPO@BA.SEBRAE.COM.BR	**(71) 3320-4321**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/09/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2021** às **15:47:22** (data e hora de Brasília).

Deliberação DIREX nº 1003/21

Reunião Ordinária nº 10, de 25/05/2021

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica entre o SEBRAE/BA e o Ministério Público do Estado da Bahia

Responsável: Unidade de Ambiente de Negócios - UAN

Documento de Referência: DRF 20, de 25/03/2021

Instrumento Jurídico: Não Especificado

A Diretoria Executiva do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, em reunião realizada nesta data,

RESOLVEU:

Aprovar o Acordo de Cooperação Técnica entre o SEBRAE/BA e o Ministério Público do Estado da Bahia, com o objetivo de garantir a melhoria dos gastos públicos em relação aos processos de aquisições públicas e ampliação do mercado para os pequenos negócios, sem transferência de recursos entre as partes.

JORGE KHOURY
Diretor Superintendente

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **51857** livro Pag: N. Pag em **29/01/2020** e registrado nesta data sob o n. **3040** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 022184**

Averbação Nº: **23** . .

Apresentante.....: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA ¿ SEBRAE/BA**

Valor Base.....: R$ 362,80

Natureza do Título.....: **ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB041225-8
8RUG6PDPGG
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	175,23
Taxa Fiscalização .....:	R$	124,44
FECOM .....:	R$	47,89
Def. Pública .....:	R$	4,64
PGE .....:	R$	6,97
FMMPBA .....:		3,63
TOTAL GERAL.....:	**R$**	362,80

ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, DATADA EM 17/02/2020.

Salvador, 16 de Março de 2020.

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

DEBORA CAROLINE BATISTA PASSOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

ILMº. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SALVADOR

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

Carlos de Souza Andrade, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº [redacted] Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA, CNPJ – 14.797.724/0001-12, vem requerer o registro dos seguintes documentos:

- Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 17 de fevereiro de 2020;
- Resolução CDE 01/2020 datada de 17 de fevereiro de 2020 e Estatuto Social do Sebrae Bahia;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Salvador, 06 de março de 2020

CARLOS DE SOUZA ANDRADE

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/BA

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
0040--23-

ASSESSORIA JURÍDICA
ASS. CDE
SEBRAE/BA

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador - Bahia

Rita de Cassia Oliveira Alves Fernandes Silva

De: Rita de Cassia Oliveira Alves Fernandes Silva
Enviado em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 17:55
Para: 'Andrea Faria da Silva (Andrea.Faria@sebrae.com.br)'; 'Antonio Ricardo Alvarez Alban (aralban@biscoitostupy.com.br)'; 'atawil@ig.com.br'; 'carlosandrade.af@gmail.com'; 'clovescedraz1@hotmail.com'; 'Edison Virginio Nogueira Correia (edison@topbahiacamisetas.com.br)'; 'Evandro Santos Nascimento (evandro@sebrae.com.br)'; 'gomes@bnb.gov.br'; 'Guilherme de Castro Moura (guilherme.cmoura@gmail.com)'; 'Horácio Nelson Hastenreiter Filho (hnhfilho@ufba.br)'; Horácio Nelson Hastenreiter Filho - UFBA (hnhfilho@gmail.com); 'Humberto de Oliveira Miranda - FAEB - Senar Bahia (humbertomiranda@faeb.org.br)'; 'Ilder Bruno Barbosa de Jesus'; 'joao.leao@sde.ba.gov.br'; 'Josair Santos Bastos (josair.bastos@fieb.org.br)'; 'Kelsor Gonçalves Fernandes (vicepresidente@fecomercioba.com.br)'; 'Luiz Guge Santos Fernandes'; 'marcus.nascimento@caixa.gov.br'; 'marildacsg@bnb.gov.br'; 'Paulo Cesar Miguez de Oliveira (v.reitor@ufba.br)'; 'pedrolfailla@globo.com'; 'rcm.salvador@gmail.com'; 'Rodrigo Pamponet Moreira (rodrigopamponet@bb.com.br)'; 'Sergio Gomes'
Cc: '(superba@bb.com.br)'; 'Ana Célia (anacelia.andrade@sde.ba.gov.br)'; 'Antonia Stheffane S. Costa (antonia.costa@senarbahia.org.br)'; 'Carlos de Souza Andrade - Fecomercio (presidencia@fecomercioba.com.br)'; 'chefiadegabinete@fecomercioba.com.br'; 'diretoria@sistemafaceb.com.br'; 'Edison Virginio Nogueira Correia (topbahia@terra.com.br)'; 'ednei.santana@ufba.br'; 'FDCL (afontes@fcdlba.com.br)'; 'gabinete@sudene.gov.br'; 'Gecely Thatiane de Almeida Veras (gecely.veras@sebrae.com.br)'; 'Horácio Nelson Hastenreiter Filho (escadm@ufba.br)'; 'iranilopes@bnb.gov.br'; 'Josair Santos Bastos (graficatrio@graficatrio.com.br)'; 'lapronabfinanceiro@hotmail.com'; 'mcrs08 @yahoo.com.br'; 'Paulo Cesar Miguez de Oliveira (nita@ufba.br)'; 'Pedro Luiz Failla (presidencia@fcdlba.com.br)'; 'Presidencia da FIEB'; 'sr2647ba@caixa.gov.br'; 'SUDENE (sonia.cruz@sudene.gov.br)'; 'Tatiana Seibel'; 'teresa.cristina@sde.ba.gov.br'
Assunto: Convocação - 1ª Reunião Extraordinária do CDE - 17/02/2020 - 12h - Fecomercio
Anexos: Carta Presi 02 2020 - Convocação 1ª Reunião Extraordinária CDE.pdf; 1ª Pauta da Reunião Extraordinária CDE - 17 02 2020.pdf; EACDE nº 03.2020 - Alteração do Art. 2º do Estatuto Social.pdf; Deliberação DIREX Virtual nº 0201.2020.pdf; Estatuto Social do Sebrae - Versão 2017.pdf

Sr. Conselheiro,

Boa tarde!

Encaminho documentação para a 1ª Reunião Extraordinaria do CDE a realizar-se dia 17/02/2020 – 12h.

A documentação anexa encontra-se disponivel para acesso dos Senhores através do endereço eletrônico a seguir:

https://intranet.sebraeba.com.br/cde, nome do usuário: cde; senha: Sebrae2020!

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 -- 23

Data – 17 de Fevereiro de 2020

Hora – 12h às 12h30

Local – Fecomercio - Av. Tancredo Neves, 1109 - Ed. Casa do Comércio - 9º andar - Caminho das Árvores – Salvador/Ba

1º RTDPJ Débora Caroline Batista Passos Escrevente Autorizada Salvador-Bahia

I. EXPEDIENTE

I.1 VERIFICAÇÃO DE "QUORUM"

I.2 JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS

II. ORDEM DO DIA

II.1 DELIBERAÇÃO ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE BAHIA
Relator: Evandro Nascimento – Sebrae Nacional

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040--23-

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL SEBRAE/BA
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

17 de fevereiro de 2020
(Fecomercio – Av. Tancredo Neves, 1109 - Ed. Casa do Comércio - 9º andar - Caminho das Árvores)

LISTA DE PRESENÇA

1. CARLOS DE SOUZA ANDRADE
Presidente do CDE
Federação do Comércio do Estado da Bahia – TITULAR

2. CLOVES LOPES CEDRAZ
Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia – FACEB – TITULAR

3. EDISON VIRGÍNIO NOGUEIRA CORREIA
Instituto Euvaldo Lodi – IEL – TITULAR

4. PEDRO MARQUES JÚNIOR
Banco do Brasil – BB - TITULAR

5. EVANDRO SANTOS NASCIMENTO
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia – Sebrae Na – TITULAR

6. GUILHERME DE CASTRO MOURA
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia – FAEB – SUPLENTE

7. SÉRGIO CAVALCANTE GOMES
Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia – FACEB – SUPLENTE

8. JOSAIR SANTOS BASTOS
Instituto Euvaldo Lodi – IEL – SUPLENTE

9. RODRIGO PAMPONET MOREIRA
Banco do Brasil – BB - SUPLENTE

10. MARILDA CRISTINA DE SOUSA GALINDO
Banco do Nordeste do Brasil – BNB – SUPLENTE

11. ILDER BRUNO BARBOSA DE JESUS
Caixa Econômica Federal – CEF - SUPLENTE

12. LUIZ GUGÉ SANTOS FERNANDES
Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia – SDE – SUPLENTE

13. HORÁCIO NELSON HASTENREITER FILHO
Universidade Federal da Bahia – UFBA - SUPLENTE

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 - 23

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
17 de fevereiro de 2020

Data – 17 de fevereiro de 2020
Hora – 12h às 12h30
Local – Fecomercio – Av. Tancredo Neves, 1109 - Ed. Casa do Comércio - 9º andar - Caminho das Árvores

I. EXPEDIENTE

I.1 Verificação de quórum

I.2 Justificativas de ausência

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

II. ORDEM DO DIA

II.1 DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/BA
Relator: Evandro Nascimento – SEBRAE/NA

I. EXPEDIENTE

O Presidente CARLOS DE SOUZA ANDRADE abriu a sessão extraordinária do Conselho depois de constatar o quórum privilegiado necessário para deliberar uma alteração estatutária, conforme disposto no inciso XXII, do art. 13, do estatuto social do SEBRAE/BA

I. 1 Verificação de quórum

Participaram da reunião 13 (treze) Conselheiros:

Titulares – 05 (cinco):

- CARLOS DE SOUZA ANDRADE (FECOMÉRCIO) [redacted]
- CLOVES LOPES CEDRAZ (FACEB) [redacted]
- EDISON VIRGÍNIO NOGUEIRA CORREIA (IEL) [redacted]

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040--23-

1º RTDPJ
Debora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

[redacted]

- PEDRO MARQUES JÚNIOR (BB) [redacted]

- EVANDRO SANTOS NASCIMENTO (SEBRAE/NA) [redacted]

Suplentes – 08 (oito):

- GUILHERME DE CASTRO MOURA (FAEB) [redacted]

- SÉRGIO CAVALCANTE GOMES (FACEB) [redacted]

- JOSAIR SANTOS BASTOS (IEL) [redacted]

- RODRIGO PAMPONET MOREIRA [redacted]

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 - 23

- MARILDA CRISTINA DE SOUSA GALINDO (BNB) [redacted]

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

- ILDER BRUNO BARBOSA DE JESUS (CEF) [redacted]
- LUIZ GUGÉ SANTOS FERNANDES [redacted]
- HORÁCIO NELSON HASTENREITER FILHO [redacted]

Estiveram presentes, como convidados: o Diretor-Superintendente JORGE KHOURY HEDAYE; o Diretor Administrativo e Financeiro JOSÉ CABRAL FERREIRA e o Diretor Técnico FRANKLIN SANTANA SANTOS, além dos assessores do Conselho, ANDRÉ GUSTAVO DE ARAUJO BARBOSA e CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO.

I. 2 Justificativas de Ausência

Os conselheiros ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN e RAUL COSTA DE MENEZES (FIEB) e ANTONIE YOUSEF TAWIL e PEDRO LUIZ FAILLA (FCDL) informaram que não poderiam estar presentes na reunião.

Obs.: O Registro de Presença, devidamente assinado pelos Conselheiros, constitui parte integrante desta ata.

II. ORDEM DO DIA

II.1 DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/BA
Relator: Evandro Nascimento – SEBRAE/NA

Por solicitação do Presidente CARLOS ANDRADE, o Assessor Jurídico CARLOS BAHIA informou que aquela reunião extraordinária tinha por objetivo alterar o estatuto social do

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 -- 23

1º RTDPJ
Débora Carolina Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

SEBRAE/BA, aprovado na 1ª reunião extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual do ano de 2017, realizada em 27 de março de 2017, cuja ata foi registrada no Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 1º Ofício da Comarca de Salvador/BA, sob n.º 46007, Livro A, microfilme sob n.º 46007, em 19 de maio de 2017.

Conforme exposto, o art. 2º do estatuto, onde estava disposto que o SEBRAE/BA tinha sede e foro na Rua Horácio César, n.º 64, Dois de Julho, Centro, Salvador-Bahia, passaria a ter a seguinte redação:

> *Art. 2º O SEBRAE / BA tem sede e foro no Estado da Bahia à Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício Empresarial Civil Tower, Torre Cirrus, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º andares, lojas 1, 2, 7, 8, 9, 16 e 17 do térreo, Costa Azul, Salvador – Ba, CEP 41.760-000.*

O Assessor Jurídico informou também a necessidade de atualização do art. 8º para fazer constar o nome atualizado dos associados instituidores, bem como correções identificadas decorrentes tão somente de erro material, sem qualquer alteração de conteúdo.

O Presidente franqueou a palavra ao plenário e, não havendo dúvidas ou questionamentos, submeteu à votação a alteração exposta pelo Assessor, a qual foi aprovada por unanimidade.

Foi submetida e também aprovada por unanimidade pelo plenário a aprovação antecipada da presente ata, a fim de que possa ser levada a registro com brevidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente CARLOS DE SOUZA ANDRADE agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Salvador, 17 de fevereiro de 2020

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 -- 23

CARLOS DE SOUZA ANDRADE
Presidente do Conselho Deliberativo

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALVES FERNANDES
Secretária da Reunião

SEBRAE	**RESOLUÇÃO CDE**	**Nº 02/2020**

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

O Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 13, Inciso XXII, do Estatuto Social do SEBRAE/BA, e de conformidade com a decisão unânime do colegiado, na reunião realizada nesta data,

CONSIDERANDO: A proposta de alteração do Estatuto do Sebrae Bahia para mudança de endereço, encaminhada através do EACDE n° 03/2020, em função da transfência para a nova sede.

RESOLVE:

ART. 1º Alterar o Artigo 2° do Estatuto Social, para mudança do endereço, em função da transferência para a nova sede, situada na Rua Arthur de Azevedo Machado, n°.1225, Torre Cirrus, Edifício Empresarial Civil Towers, Costa Azul, 19°, 20°, 21°, 22°, 23° andares, e lojas 1, 2, 7, 8, 9, 16 e 17 do térreo, Salvador - BA, CEP 41.760-000, e promover a alteração dos cadastros do SEBRAE/BA nas Receitas Federal, Estadual, Municipal e demais Órgãos.

ART. 2º DETERMINAR que o Estatuto Social do Sebrae Bahia retificado seja registrado no cartório competente e encaminhado ao Sebrae Nacional, para os devidos fins.

ART. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 17 de Fevereiro de 2020.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040--23-

CARLOS DE SOUZA ANDRADE
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

ASSESSORIA JURÍDICA
ASS. CDE
SEBRAE/BA

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

SEBRAE

ENCAMINHAMENTO DE ASSUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL – EACDE		
ORIGEM: SEGER	**DATA: 31/01/2020**	**EACDE n° 03/2020**

ASSUNTO:

Solicitação de autorização ao CDE para alteração do Art. 2º do Estatuto Social, para mudança do endereço, em função da transferência para a Nova Sede.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

1) Deliberação DIREX Virtual nº 0201/2020.

DISPOSIÇÕES LEGAIS ADMINISTRATIVAS E DE COMPETÊNCIA:

Estatuto Social do SEBRAE/BA, Art. 2º.

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, para mudança do endereço, em função da transferência para a Nova Sede: Rua Arthur de Azevedo Machado 1225, Edifício Empresarial Civil Tower, Torre Cirrus, Costa Azul, Salvador – BA, CEP 41.760-000 e promover a alteração dos cadastros do SEBRAE/BA nas Receitas Federal, Estadual e Municipal.

PROPOSIÇÃO DE VOTO:

Aprovar, mediante apreciação dos documentos de referência, a alteração do Art. 2º do Estatuto Social para mudança de endereço, em função da transferência para a Nova Sede.

Jorge Khoury	**Carlos de Souza Andrade**

Jorge Khoury
Diretor-Superintendente
SEBRAE/BA

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3840 - 23

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia

Deliberação DIREX Virtual nº 0201/20

Reunião DIREX Virtual nº 02/2020, de 30/01/2020

Assunto: Alteração do artigo 2º do Estatuto Social, para mudança do endereço, em função da transferência para a Nova Sede.

Responsável: Unidade Financeira - UFIN

Documento de Referência: DRF 12, 30/01/2020.

Instrumento Jurídico: Não Especificado.

A Diretoria Executiva do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, em reunião realizada nesta data,

RESOLVEU:

Aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social, do SEBRAE/BA, para inserir o novo endereço, em função da mudança para a Nova Sede e autorizar o encaminhamento para aprovação do CDE.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 -- 23

JORGE KHOURY
Diretor Superintendente

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE / BAHIA

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040--23-

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia é uma entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, instituídos sob a forma de serviço social autônomo, regulado por este Estatuto, doravante designado simplificadamente neste instrumento como SEBRAE / BA.

Art. 2º O SEBRAE / BA tem sede e foro no Estado da Bahia à Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício Empresarial Civil Tower, Torre Cirrus, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º andares, lojas 1, 2, 7, 8, 9, 16 e 17 do térreo, Costa Azul, Salvador – Ba, CEP 41.760-000.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE /BA é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º - A atuação do SEBRAE / BA limita-se ao território do Estado da Bahia.

Art. 5º - O SEBRAE/BA, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agropecuárias e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos emitidos pelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes com:

I – as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadamente neste instrumento como CDN e SEBRAE respectivamente;

II – as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III – a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

JURÍDICO SEBRAE-BA

1º RTDPJ
Senhora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador - Bahia

§1º - O SEBRAE / BA poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora – o SEBRAE – e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§3º - A vinculação do SEBRAE/BA ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros do CDE – Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral do SEBRAE/BA obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE / BA submete-se ao poder de correição do CDN.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 -- 23

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 8º - O SEBRAE /BA tem como associados ditos instituidores:

I – o SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;

II – FIEB – Federação das Indústrias do Estado da Bahia;

III – FCDL – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas;

IV – FAEB – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia;

V – FACEB – Federação das Associações Comerciais e Empresariais da Bahia;

VI - FECOMÉRCIO - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia;

JURÍDICO SEBRAE

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

VII – BB - Banco do Brasil S.A.;

VIII – BNB - Banco do Nordeste do Brasil S.A.;

IX – CEF - Caixa Econômica Federal;

X – IEL – Instituto Euvaldo Lodi;

XI – SDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia;

XII– UFBA – Universidade Federal da Bahia; e

XIII –SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste;

Art. 9º - Os associados:

I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/BA;

II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio; e

III – tem o seu dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/BA.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/BA é composta pelos seguintes órgãos:

I – O Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificadamente por sua sigla CDE;

II – a Diretoria Executiva; e

III – o Conselho Fiscal.

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040--23-

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/BA.

JURÍDICO SEBRAE-BA

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

Art. 12 – O CDE é composto por 13 (treze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados instituidores do SEBRAE/BA, relacionados no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo de mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandado de 04 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração, sem a possibilidade de recondução.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão far-se-á eleição extraordinária para preenchimento de cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13 – Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/BA:

I – eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo de 7 (sete) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040--23

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

II – eleger com o voto concorde, no mínimo de 7 (sete) conselheiros, o Diretor Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/BA e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III – destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o parágrafo 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo de 09 (nove) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal titular ou suplente;

IV – aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/BA;

V – fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/BA;

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X – aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar as prestações de contas do SEBRAE/BA que deverão estar instruídas, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do artigo 31 deste Estatuto;

XII – designar os representantes do SEBRAE/BA em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor Superintendente, demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as mesmas normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV - aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040--23-

JURÍDICO SEBRAE-BA

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador - Bahia

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis, inclusive, aos empregados e consultores externos do SEBRAE/BA;

XVI – aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/BA, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) dos conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE /BA e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE; e

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros.

§1º- O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 03 (três) Conselheiros.

§2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax, ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 07 (sete) conselheiros.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040--23

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador - Bahia

§4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perduraram os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/BA, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§10 – Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regulamento Interno do CDN.

§11 – No caso de extinção do SEBRAE/BA os seus bens serão destinados a entidades sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda as condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/BA reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 - 23

JURÍDICO

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

§13 - A auditoria interna do SEBRAE/BA deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§14 – As deliberações do CDE terão natureza assemblear e serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberanças tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§15 – O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 – O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pelo CDE dentre as pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/BA, para exercício de um mandato de 04 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§2º - Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§3º - Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/BA; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicado pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente deste até o terceiro grau.

Art. 15 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/BA;

IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 - 23

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Pas
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis; e

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente do CDE.

§2º - O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I – pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/BA no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo; e

II – pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/BA.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas ultimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/BA;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/BA e submetê-la à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/BA;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 -- 23

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/BA;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/BA;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/BA, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/BA; e

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18 – A Diretoria Executiva do SEBRAE será composta por um 01 (um) Diretor Superintendente e por 02 (dois) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de 04 (quatro) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.

Art. 19 – O Regimento Interno do SEBRAE/BA definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês, e em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor Superintendente.

§1º - As decisões serão tomadas por maioria simples.

§2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

1º RTDPJ
Senhora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador - Bahia

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
JURÍDICO

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

§3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 21 – Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV - receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade, de que trata o §5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/BA, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/BA nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observados o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 -- 23 -

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador - Bahia

X – designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse Colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete; e

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência sobre:

a) alterações do Orçamento anual do SEBRAE/BA;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário, que não poderão ser superior a 90 dias, dos membros da Diretoria Executiva e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE e de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/BA;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendam decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§1º - As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subseqüente às mesmas.

§2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de 7 (sete) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II

DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Art. 22 – Compete ao Diretor Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/BA, nos termos do art.17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovadas pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 - 23

JURÍDICO SEBRAE-BA

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal bem como processar a admissão, neste caso, observados art. 13, inciso XVI e o art. 21, Inciso IX deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/BA, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/BA, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor; e

IX – assinar, em conjunto com outro diretor, convênios, contatos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III

DOS DIRETORES

Art. 23 – Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN e do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/BA, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 -- 23

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/BA;

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesas, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos; e

IX – substituir o Diretor Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DO PATRÍMÔNIO

Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/BA, além dos bens e direitos eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/BA goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/BA destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida à utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/BA:

I – Os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos de arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o artigo 1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, parágrafo 3º, da Lei n 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 - 23 -

Anexo Estatuto SEBRAE (0139676) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 104

Cartório RTDPJ
Debora Caroline Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/BA, seja qual for a sua natureza independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada à distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30- As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31 – A prestação de contas anual do SEBRAE/BA, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

I – relatório de gestão estratégica;

II – relatório de gestão administrativa;

III – balanço patrimonial;

IV - demonstração do resultado do exercício;

V – demonstração da execução orçamentária; e

VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/BA não são responsáveis, isoladamente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
3040 -- 23

JURÍDICO SEBRAE/BA

Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 - É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/BA, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

§ 3º - A vedação prevista no § 1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/BA, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/BA.

Art. 35 - A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandatos de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo único - O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 35-A. A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros do Conselho Fiscal dos Sebrae/BA, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDE, e expirarão no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

Parágrafo único - Concomitante às eleições dos membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2022, o Conselho Deliberativo Estadual elegerá um Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/BA em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.

Art. 36 - O mandato de 04 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva, que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 37 - A vedação de recondução, de que trata o art.36, não se aplica ao Presidente de CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 38 - As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de 04 (quatro) anos.

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
2010 -- 23 --

Anexo Estatuto SEBRAE (0139676) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 106

Art. 39 – Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 40 – O presente Estatuto consolidado entra em vigor em 17/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 17 de fevereiro de 2020

1º RTDPJ
Débora Carolise Batista Passos
Escrevente Autorizada
Salvador-Bahia

CARLOS DE SOUZA ANDRADE

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
2020--23

Anexo Estatuto SEBRAE (0139676) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 107

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA

Escrevente Autorizada

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Gierck Guimarães Medeiros
Oficial Registrador

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **49424** LIVRO : 0 Pag: 0 em **12/12/2018** e registrado nesta data sob o n. **3040** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 014450**

Averbação Nº: **17**

Apresentante.....: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA**
Valor Base.....: R$ 335,58
Natureza do Título.....: **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE**

Emolumentos .....:	R$	160,41
Taxa Fiscalização .....:	R$	115,10
FECOM .....:	R$	49,33
Def. Pública .....:	R$	4,30
PGE	R$	6,44
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**335,58**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB032280-1
4130VB5823
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

ATA DATADA EM 26/11/2018

Salvador, 14 de Dezembro de 2018.

GABRIELA SANTANA BISPO
ESCREVENTE AUTORIZADA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
GABRIELA SANTANA BISPO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Alana S. Araújo-Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Edf. Almirante Barroso, 1º Andar, Comércio
Tel.: (71) 303?-5800/3326-1611

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 14 / 12 / 18, sob o nº de ordem 3040-17 no livro A.
Salvador-BA 26 / 12 / 18.

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951
Cartório do
Rua Miguel Calmon, 45
Comércio - Sal
Tel: (71) 3034-5800
Delegatário: AO
andar

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809037-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA

Escrevente Autorizada

ILMº. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SALVADOR

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA

Escrevente Autorizada

Antonio Ricardo Alvarez Alban, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e administrador de empresas, [redacted] iliado nesta [redacted] Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA, CNPJ – 14.797.724/0001-12, vem requerer o registro dos seguintes documentos:

- Resolução CDE 17.A/2018
- Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 26 de Novembro de 2018;
- Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 26 de Novembro de 2018;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Salvador, 10 de Dezembro de 2018.

ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/BA

Cartório VIEIRA — Cartório do 5º Ofício de Notas — Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º an. Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010 — Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip5@terra.com.b — Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN
Salvador, 11/12/2018. Em Test° _____ da ver.
SILVIO MELO DAS VIRGENS JUNIOR-ESCREVENTE
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade — Tribunal de Justiça do Estado da Bahia — Autenticação 1605.AD787219-5 — Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

Cartório VIEIRA — Cartório do 5º Ofício de Notas — Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º an. Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010 — Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip5@terra.com.b — Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade — Tribunal de Justiça do Estado da Bahia — Autenticação 1605.AD809036-0 — Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 14/12/18, sob o nº de ordem 3040-17 no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-17 DO LIVRO: A em 14.12.18

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia

Carta Presi nº 16/2018.

Salvador, 07 de Novembro de 2018.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

Assunto: Convocação - Reunião Extraordinária do Sebrae Bahia

Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo, tenho a satisfação de convocar Vossa Senhoria, conforme estabelecido na Resolução CDN nº 227/2012, para participar no dia 26 de novembro de 2018, na sede desta Entidade, das seguintes reuniões:

- 9h30 – 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Bahia de 2018, para efetivar o processo de eleição do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Bahia; e
- 10h – 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Bahia de 2018, para efetivar o processo de eleição ou reeleição do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores e dos membros do Conselho Fiscal do Sebrae Bahia.

Atenciosamente,

ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual SEBRAE/BA

Alana S. Araújo
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante B
Tel.: (71) 3034-5800 - Escrevente

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951
Cartório do 5º Ofício de Nº
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante B
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 4
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip5
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809038-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-17 DO LIVRO: A em 14.12.18

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 14/12/18, sob o nº de ordem 3040-17, no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL SEBRAE/BA
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

26 DE NOVEMBRO DE 2018
(Rua Horácio César, Sala de Reunião Conselheiro Nelson Daiha, 3º andar)

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

LISTA DE PRESENÇA

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

1. ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN
Presidente do CDE
Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB – TITULAR

2. CARLOS DE SOUZA ANDRADE
Federação do Comércio do Estado da Bahia – TITULAR

3. HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia – FAEB – TITULAR

4. ANTOINE YOUSEF TAWIL
Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia – TITULAR

5. PEDRO LUIZ FAILLA
Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia - SUPLENTE

6. EDISON VIRGINIO NOGUEIRA CORREIA
Instituto Euvaldo Lodi – IEL – TITULAR

7. JOSAIR SANTOS BASTOS
Instituto Euvaldo Lodi – IEL – SUPLENTE

8. RAUL COSTA DE MENEZES
Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB – SUPLENTE

9. CARLOS MOTTA DOS SANTOS
Banco do Brasil – BB - TITULAR

10. KELSOR GONÇALVES FERNANDES
Federação do Comércio do Estado da Bahia – SUPLENTE

11. JOSÉ GOMES DA COSTA
Banco do Nordeste do Brasil – BNB – TITULAR

12. EVANDRO SANTOS NASCIMENTO
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia – Sebrae Na – TITULAR

13. LUIZA DA COSTA MAIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia – SDE – TITULAR

14. JEAN ESDRAS ALVES DA SILVA FREITAS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia – SDE – SUPLENTE

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Teste da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREV
Emol: R$ 3,06 - Taxa Fisc: R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 - e-mail: cartvp5@terra.com
Delegatário: AGELIO JOSÉ DORES VIEIRA
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809039-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 14/12/18, sob o nº de ordem 3040-17, no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-17 DO LIVRO: A em 14.12.18

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

15. JOSÉ ANSELMO LOPES CUNHA
Caixa Econômica Federal – CEF - TITULAR

16. MÁRIO DE PAULA GUIMJARÃES GORDILHO
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE – TITULAR

17. MARCOS DE MEIRELLES FONSECA
Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia – FACEB – SUPLENTE

18. HORÁRIO NELSON HASTENREITER FILHO
Universidade Federal da Bahia - UFBA - SUPLENTE

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvin5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DO VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO
Emol. R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD80941-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodigital

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 14/12/18, sob o nº de ordem 3040-17 no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-17 DO LIVRO: A em 14.12.18

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

Data – 26 de novembro de 2018

Hora – 9h30 às 10h00

Local – SEDE DO SEBRAE/BA

I. EXPEDIENTE

I. 1 Verificação de quórum

I. 2 Justificativas de ausências

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

II. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

III. ORDEM DO DIA

III.1 Eleição do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/BA para o quadriênio 2019/2022

III.1.1 Abertura do Processo Eleitoral

III.1.2 Votação Nominal

III.1.3 Proclamação

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvlp5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCRF
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Alana S. Araújo - Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Edf. Almirante Barroso, 1º Andar, Comércio
Tel.: (71) 3034-5800/3326-1611

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809040-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
TJBA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 10/12/18, sob o nº de ordem 3040-17, no livro A.
Salvador-BA 06/12/18.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-17 DO LIVRO: A em 10.12.18

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

Data – 26 de novembro de 2018

Hora – 9h30 às 10h00

Local – SEDE DO SEBRAE/BA

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

I. EXPEDIENTE

O Presidente ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN abriu a sessão do Conselho depois de constatar o quórum necessário para sua realização.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

I. 1 Verificação de quórum

Participaram da reunião 18 (dezoito) conselheiros:

TITULARES – 11 (Onze):

- ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN (FIEB), [redacted]
- CARLOS DE SOUZA ANDRADE (FECOMERCIO), [redacted]
- HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA (FAEB), [redacted]
- ANTOINE YOUSEF TAWIL (FCDL), brasileiro, casado, administrador de empresas [redacted]
- EDISON VIRGINIO NOGUEIRA CORREIA (IEL), brasileiro, casado, empresário, inscrito [redacted]

CARTÓRIO VIEIRA desde 1951
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Ed. Almirante Barroso 7º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvips@terra.com.br
Delegatário: ACELIO JOSE DOREA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol R$ 2,06 - Taxa Fisc R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809043-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 14/12/18, sob o nº de ordem 3040-18, no livro A.
Salvador-BA 06/12/18.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-18 DO LIVRO: A em 14.12.18

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

- CARLOS MOTTA DOS SANTOS (BB) brasileiro, solteiro, administrador, [redacted]
- JOSÉ GOMES DA COSTA (BNB) brasileiro [redacted]
- EVANDRO SANTOS NASCIMENTO (SEBRAE NA) [redacted]
- LUIZA DA COSTA MAIA [redacted]
- JOSÉ ANSELMO LOPES CUNHA (CEF) b[redacted]
- MÁRIO DE PAULA GUIMJARÃES GORDILHO (SUDENE) [redacted]

SUPLENTES – 07 (sete):

- JOSAIR SANTOS BASTOS (IEL), [redacted]
- RAUL COSTA DE MENEZES (FIEB), [redacted]
- KELSOR GONÇALVES FERNANDES (FECOMERCIO) brasileiro, casado [redacted]

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Chipiani - Bairro Comércio - Salvador - Bahia - CEP 40015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartorio@vieira.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ RODRIGUES VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 07/01/2019.
Em Teste: _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Emol: R$ 2,06 Taxa Fisc R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809042-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade
B E T A

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 14/12/18, sob o nº de ordem 3040-17, no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-17 DO LIVRO: A em 26.12.18

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

Capital, na Rua Magno Valente, Nº [redacted]

- JEAN ESDRAS ALVES DA SILVA FREITAS (SDE), b[redacted]
- MARCOS DE MEIRELLES FONSECA (FACEB), brasileiro, casado, administrador [redacted]
- HORÁCIO NELSON HASTENREITER FILHO (UFBA), bras[redacted]
- PEDRO LUIZ FAILA (FCDL), brasileiro, casado, administrador de empresas, [redacted]

Foi designado para secretariar a reunião, o Conselheiro EVANDRO SANTOS NASCIMENTO, com o apoio da Secretária do Conselho, RITA DE CÁSSIA FERNANDES.

I. 2 Justificativas de Ausências

Foi registrada a justificativa de ausência do Conselheiro Titular da FACEB, Cloves Cedraz.

Obs.: O Registro de Presença, devidamente assinado pelos Conselheiros, constitui parte integrante desta ata.

II. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

O Presidente Ricardo Alban deu início esclarecendo ter sido esta reunião convocada extraordinariamente, na forma do art. 1º e 2º da Resolução do CDN número 227/2002, com o

6

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 10/12/18, sob o nº de ordem 3040-18 no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-18 DO LIVRO: A em 10/12/18

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso, 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CNS: 10.010-1
Tel: (71) 3034-5800 - email: cartvieira@
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMEN
Emol: R$ 2,08 - Taxa Fisc R$ 1,47 - T
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1606.AD809044-1
Valide o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

fim único de realizar a eleição de presidente do Conselho Estadual para o quadriênio 2019-2022.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

III. ORDEM DO DIA

III.1 Eleição do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae/Ba, para o quadriênio 2019-2022

III.1.1 Abertura do Processo Eleitoral

O Presidente declarou aberto o processo eleitoral para presidente do Conselho e solicitou ao Conselheiro EVANDRO NASCIMENTO que secretariasse a reunião.

Comunicou que apenas uma candidatura foi registrada, de CARLOS DE SOUZA ANDRADE, e que foram observadas as disposições da Resolução CDN nº 227/2012, conforme comunicado a todos os membros do Conselho Deliberativo Estadual, por meio da Carta PRESI CDE nº 18/201, datada de 22 de novembro de 2018, de acordo com o art. 7º da mencionada Resolução, cuja cópia se encontrava nas pastas dos conselheiros, juntamente com o currículo do candidato.

Avisou que a votação seria nominal, em obediência ao art. 9º da Resolução CDN nº 227/2012, sendo eleito o candidato que obtivesse um mínimo de sete votos, em atenção ao art. 13, inciso I, do Estatuto Social do Sebrae/Ba.

Como não houve questão de ordem, impugnação ou pedido de informação, deu-se prosseguimento às etapas do processo eleitoral, com o Conselheiro EVANDRO NASCIMENTO, na qualidade de secretário da reunião, efetuando a chamada nominal dos conselheiros.

III.1.2 Votação Nominal

Antes, o Presidente Ricardo Alban informou que a chamada seria feita na ordem em que se encontravam relacionados os Associados Instituidores no art. 8º do Estatuto Social do SEBRAE/Ba, avisando que o voto da FIEB seria colhido ao final.

Cada um dos conselheiros declarou, oral e separadamente, o voto no Conselheiro Carlos de Souza Andrade para exercer a Presidência do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae/Ba, no quadriênio 2019-2022, tendo sido computado um voto por instituição.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 19/12/18, sob o nº de ordem 3040-17, no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-17 DO LIlivro: A em 11.12.18

CARTÓRIO VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809046-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

III.1.3 Proclamação

O Presidente Ricardo Alban proclamou eleito para o quadriênio 2019-2022, por unanimidade (13 votos), para a Presidência do Conselho Deliberativo Estadual, o Conselheiro CARLOS DE SOUZA ANDRADE (FECOMERCIO) [redacted]

E nada mais havendo a tratar, o Presidente Ricardo Alban agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lembrando que em seguida seria realizada a 2ª Reunião Extraordinária, com a finalidade específica de eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Sebrae/Ba. Solicitou que fosse lavrada a ata, que depois de lida e considerada conforme, será assinada por ele e pelos secretários da reunião.

Salvador, 26 de novembro de 2018.

ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN
Presidente do Conselho Deliberativo

EVANDRO SANTOS NASCIMENTO
Conselheiro Secretário da Reunião

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALVES FERNANDES
Secretária do CDE

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

Cartório VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Mariante - Comércio - Salvador - Bahia - CEP
Tel: (71) 3034-5800 - Email: cartorio
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOS SANTOS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREV
Emol R$ 0,06 - Taxa Fisc R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809045-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
GABRIELA SANTANA BISPO
ESCREVENTE AUTORIZADA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 19.12.18, sob o nº de ordem 3040-17 no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 30.140-17 DO LIVRO: A em 14.12.18

8

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/BA - DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

Data: 26 de Novembro de 2018

Hora: 9h30

Local: Sebrae Sede

Lista de Presença

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

1. FIEB - Federação das Indústrias do Estado da Bahia
   - ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN
   - RAUL COSTA DE MENEZES

2. FECOMERCIO - Federação do Comércio do Estado da Bahia
   - CARLOS DE SOUZA ANDRADE
   - KELSOR GONÇALVES FERNANDES

3. FAEB – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia
   - HUMBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA
   - GUILHERME DE CASTRO MOURA

4. FCDL – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia
   - ANTOINE YOUSSEF TAWIL
   - PEDRO LUIZ FAILLA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-17 DO LIVRO: A fls. 14.12.18

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 14/12/18, sob o nº de ordem 3040-17, no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

Cartório VIEIRA DESDE 1951
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Comércio - Salvador - Bahia - CEP:
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip
Delegatário: AGELIO JOSÉ DORI
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Teste da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 0,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809048-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
TJBA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/BA - DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

5. FACEB - Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia

- CLOVES LOPES CEDRAZ
- MARCOS DE MEIRELLES FONSECA

6. BB – Banco do Brasil S/A

- CARLOS MOTTA DE SOUZA
- LUIS FERNANDO JURIOLLI

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

7. BNB – Banco do Nordeste do Brasil

- JOSÉ GOMES DA COSTA
- MARILDA CRISTINA SOUZA GALINDO

8. CEF – Caixa Econômica Federal

- JOSÉ ANSELMO LOPES CUNHA
- MARCO AURÉLIO FÉLIX COHIM SILVA

9. IEL – Instituto Euvaldo Lodi

- EDISON VIRGINIO NOGUEIRA CORREIA
- JOSAIR SANTOS BASTOS

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-17 DO LIlivro: A em 14.12.18

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barros, Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip5@terra.
Delegatário: ACELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 / Taxa Fisc: R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809047-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Alana Santos Araújo - Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Comércio, 1º Andar, Comércio

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 14/12/18, sob o nº de ordem 3040-17, no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/BA - DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

10. UFBA – Universidade Federal da Bahia

- PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
- HORÁCIO NELSON HASTENREITER FILHO

11. SEBRAE NACIONAL – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

- EVANDRO SANTOS NASCIMENTO
- ALZIRA DE FÁTIMA VIEIRA

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

12. SDE - Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia

- LUIZA COSTA MAIA
- JEAN ESDRAS ALVES DA SILVA FREITAS

13. SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

- MÁRIO DE PAULA GUIMARÃES GORDILHO
- ANTONIO SILVA MAGALHÃES RIBEIRO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB032507-0
P9AE0SBU5X
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
HÉNGRET SANTOS FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-17 DO LIVRO: A em 14.12.18

Alana Santos Araújo-Escrevente

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 14/12/18, sob o nº de ordem 3040-17 no livro A.
Salvador-BA 06/12/18.

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-000
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809050-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
TJBA

Anexo Estatuto SEBRAE (0139676) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 122

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA

Escrevente Autorizada

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Gierck Guimarães Medeiros
Oficial Registrador

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 49425 LIVRO : 0 Pag: 0 em 12/12/2018 e registrado nesta data sob o n. 3040 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 1565 002 014451

Averbação Nº: 16

Apresentante.....: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS BAHIA
Valor Base.....: R$ 335,58
Natureza do Título.....: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Emolumentos .....:	R$	160,41
Taxa Fiscalização .....:	R$	115,10
FECOM .....:	R$	49,33
Def. Pública .....:	R$	4,30
PGE	R$	6,44
TOTAL GERAL.....:	R$	335,58

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB032254-2
21S01.UPB4J
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

ATA DATADA EM 26/11/2018

Salvador, 13 de Dezembro de 2018.

GABRIELA SANTANA BISPO
ESCREVENTE AUTORIZADA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
GABRIELA SANTANA BISPO
ESCREVENTE AUTORIZADA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/2018 sob o nº de ordem 3040-16 no livro A.
Salvador-BA 26/12/2018.

Alana Santos Araújo-Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Tel.: (71) 3034-5800

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar, Comércio
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvlp5@t
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809049-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

ILMº. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SALVADOR

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

Antonio Ricardo Alvarez Alban, brasileiro, casado, engenheiro, [redacted] os seguintes documentos:

- Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 26 de Novembro de 2018;
- Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 26 de Novembro de 2018;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Salvador, 03 de Dezembro de 2018.

ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/BA

Cartório VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 450 - Edf. Almirante Barroso - 1º Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-011
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: carvips@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DORIA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol R$ 2,06 - Taxa Fisc R$ 1,47 - Total R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809052-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

Cartório VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 450 - Edf. Almirante Barroso - 1º Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-011
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: carvips@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DORIA VIEIRA
Reconheço por SEMELHANÇA n(s) firma(s) de:
ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN. .....
Salvador, 11/12/2018. Em Test° _____ da Verdade.
SILVIO MELO DAS VIRGENS JUNIOR-ESCREVENTE I
Emol R$ 2,06 - Taxa Fisc R$ 1,47 - Total R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial sem Selo de Registro
1605.AD787221-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-16 DO LIVRO A EM 13/12/2018

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/2018, sob o nº de ordem 3040-16, no livro A.
Salvador-BA 26/12/2018

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia

Carta Presi nº 16/2018.

Salvador, 07 de Novembro de 2018.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

Assunto: Convocação - Reunião Extraordinária do Sebrae Bahia

Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo, tenho a satisfação de convocar Vossa Senhoria, conforme estabelecido na Resolução CDN nº 227/2012, para participar no dia 26 de novembro de 2018, na sede desta Entidade, das seguintes reuniões:

- 9h30 – 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Bahia de 2018, para efetivar o processo de eleição do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Bahia; e
- 10h – 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Bahia de 2018, para efetivar o processo de eleição ou reeleição do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores e dos membros do Conselho Fiscal do Sebrae Bahia.

Atenciosamente,

ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual SEBRAE/BA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/2018, sob o nº de ordem 8040-16, no livro A.
Salvador-BA 26/12/2018

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 8040 14 DO LIVRO: A EM 13/12/2018

Alana Santos Araújo - Escrevente

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: ...
Delegatário: AGELIC...

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809051-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL SEBRAE/BA
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

26 DE NOVEMBRO DE 2018
(Rua Horácio Cesar, Sala de Reunião Conselheiro Nelson Daiha, 3º andar)

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

LISTA DE PRESENÇA

1. ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN
Presidente do CDE
Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB – TITULAR

2. CARLOS DE SOUZA ANDRADE
Federação do Comércio do Estado da Bahia – TITULAR

3. HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia – FAEB – TITULAR

4. ANTOINE YOUSEF TAWIL
Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia – TITULAR

5. PEDRO LUIZ FAILLA
Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia - SUPLENTE

6. EDISON VIRGINIO NOGUEIRA CORREIA
Instituto Euvaldo Lodi – IEL – TITULAR

7. JOSAIR SANTOS BASTOS
Instituto Euvaldo Lodi – IEL – SUPLENTE

8. RAUL COSTA DE MENEZES
Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB – SUPLENTE

9. CARLOS MOTTA DOS SANTOS
Banco do Brasil – BB - TITULAR

10. KELSOR GONÇALVES FERNANDES
Federação do Comércio do Estado da Bahia – SUPLENTE

11. JOSÉ GOMES DA COSTA
Banco do Nordeste do Brasil – BNB – TITULAR

12. EVANDRO SANTOS NASCIMENTO
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia – Sebrae Na – TITULAR

13. LUIZA DA COSTA MAIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia – SDE – TITULAR

14. JEAN ESDRAS ALVES DA SILVA FREITAS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia – SDE – SUPLENTE

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/2018 sob o nº de ordem 3040-16 no livro A.
Salvador-BA 06/12/2018

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-16 DO LIVRO A EM 13/12/2018

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almiranta Barroso
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-240
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvieira@
Delegatário: ACELIO JOSE DOREA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCRL
Emol: R$ 2,06/ Taxa Fisc: R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809053-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

15. JOSÉ ANSELMO LOPES CUNHA
Caixa Econômica Federal – CEF - TITULAR

16. MÁRIO DE PAULA GUIMJARÃES GORDILHO
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE – TITULAR

17. MARCOS DE MEIRELLES FONSECA
Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia – FACEB – SUPLENTE

18. HORÁRIO NELSON HASTENREITER FILHO
Universidade Federal da Bahia - UFBA - SUPLENTE

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvlp5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVEN
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809055-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/2018
sob o nº de ordem 9940-14 no livro A.
Salvador-BA 26/12/2018

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 30410-16 DO LIVRO: A EM 14/12/2018

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

Data – 26 de novembro de 2018

Hora – 10h00 às 10h30

Local – SEDE DO SEBRAE/BA

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

I. EXPEDIENTE

I.1 Verificação de "quorum"

I.2 Justificativas de ausências

I.3 Comunicações da Presidência

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

II. ORDEM DO DIA

II. 1 Eleição do Diretor Superintendente para o Quadriênio 2019-2022

II.1.1 Abertura do Processo Eleitoral

II.1.2 Votação Nominal

II.1.3 Proclamação

II.2 Eleição dos demais Diretores do SEBRAE Bahia para o Quadriênio 2019-2022

II.2.1 Abertura do Processo Eleitoral

II.2.2 Votação Nominal

II.2.3 Proclamação

II.3 Eleição dos membros do Conselho Fiscal do SEBRAE Bahia para o mandato temporário previsto no parágrafo único do art. 35-A do Estatuto Social do SEBRAE

II.3.1 Abertura do Processo Eleitoral

II.3.2 Votação Nominal

II.3.3 Proclamação

II.4 Eleição dos membros do Conselho Fiscal do SEBRAE Bahia para o mandato de quatro anos, no período de 01 de Março de 2019 a 28 de Fevereiro 2023, conforme art. 35-A do Estatuto Social do SEBRAE

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Ed. Almirante Barroso
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-0
Tel: (71) 3034-5800 - e-mail: cartvips@terra.c
Delegatário: AGELIO JOSE DOREA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc: R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809054-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Alana Santos Araújo-Escrevente
Av. Joana Angélica, 459
Nazaré, Comércio
Salvador-BA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-16 DO LIVRO: A EM 14/12/2018

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/2018 sob o nº de ordem 3040-16, no livro A.
Salvador-BA 26/12/2018

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

II.4.1 Abertura do Processo Eleitoral

II.4.2 Votação Nominal

II.4.3 Proclamação

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

III. MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS

IV. ENCERRAMENTO

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

Cartório VIEIRA DESDE 1951
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° _____ da Verdade.
SALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809057-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/2018
sob o nº de ordem 3040-16, no livro A.
Salvador-BA 26/12/2018

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-16 DO LIVRO: A EM 26/12/2018

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

Data – 26 de novembro de 2018

Hora – 10h00 às 10h30

Local – SEDE DO SEBRAE/BA

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

I. EXPEDIENTE

O Presidente ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN abriu a sessão do Conselho depois de constatar o quórum necessário para sua realização.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

I. 1 Verificação de quórum

Participaram da reunião 18 (dezoito) conselheiros:

TITULARES – 11 (Onze):

- ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN (FIEB), [redacted]
- CARLOS DE SOUZA ANDRADE (FECOMERCIO), [redacted]
- HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA (FAEB), brasileiro, casado, médico veterinário, [redacted]
- ANTOINE YOUSEF TAWIL (FCDL), brasileiro, casado, administrador de empresas, [redacted]
- EDISON VIRGINIO NOGUEIRA CORREIA (IEL), brasileiro, casado, empresário, [redacted]

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/2018, sob o nº de ordem 3040-16, no livro A.
Salvador-BA 26/12/2018

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-16 DO LIVRO: A EM 14/12/2018

Cartório VIEIRA
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-140
Tel: (71) 3034-5800 - e-mail: cartvieira@hotmail.com
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Teste
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 0,06 - Taxa Fisc: R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809056-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

46, residente e domiciliado [redacted]

- CARLOS MOTTA DOS SANTOS (BB) brasileiro, [redacted]
- JOSÉ GOMES DA COSTA (BNB) brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o [redacted]
- EVANDRO SANTOS NASCIMENTO (SEBRAE NA) [redacted]
- LUIZA DA COSTA MAIA brasileira, divorciada, pedagoga, [redacted]
- JOSÉ ANSELMO LOPES CUNHA (CEF) brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 415.685.085-49, portador da carteira de identidade nº 3109221 SSP/Ba, residente e domiciliado na Pituba, Rua Clara Nunes, Nº 4414 Ap 102, Salvador/Ba, CEP 41.810-425
- MÁRIO DE PAULA GUIMJARÃES GORDILHO (SUDENE) brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 02787776515, portador da carteira de identidade nº 0067055451 SSP/Ba, residente e domiciliado na RUA PROF. BASILIO C CASTRO, S/N, Horto Florestal, Salvador/Ba, CEP 40.296-730

SUPLENTES – 07 (sete):

- JOSAIR SANTOS BASTOS (IEL), brasileiro, casado, Advogado, [redacted]
- RAUL COSTA DE MENEZES (FIEB), brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF [redacted]

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-000
Tel: (71) 3024-5800 - e-mail: cartvip5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Teste de Verdade.
ALANA SANTOS ARAÚJO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Emol: R$ 0,06 - Taxa Fisc: R$ 1,47 - Total: R$ 1,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809058-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Santos Araújo-Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Ed. Almirante Barroso
Comércio
CNPJ: 00.000/3376-1611

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/2018
sob o nº de ordem 3040-1 no livro A.
Salvador-BA 26/12/2018

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-1 FLS DO LIVRO: A EM 14/02/2019

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

- KELSOR GONÇALVES FERNANDES [redacted]
- JEAN ESDRAS ALVES DA SILVA FREITAS (SDE), brasileiro, [redacted]
- MARCOS DE RIETRELLES FONSECA (FACEB), brasileiro, casado, administrador de [redacted]
- HORÁCIO NELSON HASTENREITER FILHO (UEBA), brasileiro, [redacted]
- PEDRO LUIZ FAILA (FCDL), brasileiro, casado, administrador de [redacted]

Foi designado para secretariar a reunião, o Conselheiro EVANDRO SANTOS NASCIMENTO, com o apoio da Secretária do Conselho, RITA DE CÁSSIA FERNANDES.

I. 2 Justificativas de Ausências

Foi registrada a justificativa de ausência do Conselheiro Titular da FACEB, Cloves Cedraz.

Obs.: O Registro de Presença, devidamente assinado pelos Conselheiros, constitui parte integrante desta ata.

II. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

O Presidente Ricardo Alban deu início esclarecendo ter sido esta reunião convocada extraordinariamente, na forma do art. 1º e 2º da Resolução do CDN número 227/2002, com o fim único de realizar a eleição do Diretor-Superintendente e Diretores, para o quadriênio 2019-

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/2018 sob o nº de ordem 3040-16 no livro A.
Salvador-BA 06/12/2018

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-16 DO LIVRO: A em 13/12/2018

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1901
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Ed. Ministro Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 - e-mail: cartvieira@terra.com.br
Delegatário: Agenor José Borges Vieira
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCRE...
Emol: R$ 0,06 - Taxa Fisc: R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1606.AD809060-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

2022, e do e Conse ho Fiscal, mandato temporário do primeiro dia de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, e do quadriênio, de 1º de março de 2019 ao último dia de fevereiro de 2023.

III. ORDEM DO DIA

III.1 Eleição do Diretor-Superintendente do Sebrae/Ba, para o quadriênio 2019-2022

III.1.1 Abertura do Processo Eleitoral

O Presidente declarou aberto o processo eleitoral.

Comunicou que para a função de Diretor-Superintendente apenas uma candidatura foi registrada, de JORGE KHOURY HEDAYE, na forma prescrita pela Resolução CDN nº 227/2012.

Avisou que a votação seria nominal, em obediência ao art. 9º da Resolução CDN nº 227/2012, sendo eleito o candidato que obtivesse um mínimo de sete votos, em atenção ao art. 13, inciso I, do Estatuto Social do Sebrae/Ba.

Como não houve questão de ordem, impugnação ou pedido de informação, deu-se prosseguimento às etapas do processo eleitoral, com o Conselheiro EVANDRO NASCIMENTO, na qualidade de secretário da reunião, efetuando a chamada nominal dos conselheiros.

III.1.2 Votação Nominal

O Presidente Ricardo Alban informou que a chamada seria feita pelo Conselheiro Secretário, na ordem em que se encontravam relacionados os associados instituidores no art. 8º do Estatuto Social do Sebrae/Ba, avisando que o voto da FIEB seria colhido ao final.

Cada um dos conselheiros declarou, oral e separadamente, seu voto no Economista JORGE KHOURY HEDAYE, para o cargo de Diretor Superintendente do Sebrae/Ba, no quadriênio 2019-2022, tendo sido computado um voto por instituição.

III.1.3 Proclamação

O Presidente Ricardo Alban proclamou eleito para o quadriênio 2019-2022, por unanimidade (13 votos), para a função de Diretor-Superintendente do Sebrae/Ba, o Sr. JORGE KHOURY HEDAYE, , brasileiro, casado, economista e engenheiro civil, CPF nº [redacted] portador da cédula de identidade nº [redacted] residente e domiciliado no município de Salvador, neste

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040 - 1/6 DO LIVRO: A EM 19/12/2018

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/2018 sob o nº de ordem 3040-1 no livro A.
Salvador-BA 26/12/2018.

CARTÓRIO VIEIRA desde 1951
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Ed. Andrade Ramos - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5400 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com.br
Delegatário: AGEL
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809059-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

Alana Santos Araujo-Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Comércio - Salvador, Bahia
3034-5400/3266-1611

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

Estado, na [redacted]

III. 2 Eleição dos demais Diretores do Sebrae/Ba, para o quadriênio 2019-2022

III.2.1 Abertura do Processo Eleitoral

O Presidente declarou aberto o processo eleitoral.

Comunicou que para as demais funções da Diretoria Executiva, foram registradas as candidaturas dos Administradores de Empresas FRANKLIN SANTANA SANTOS E JOSÉ CABRAL FERREIRA, na forma prescrita pela Resolução CDN nº 227/2012.

O Presidente RICARDO ALBAN informou que a chamada seria feita na ordem em que se encontravam relacionados os associados instituidores no art. 8ª do Estatuto Social do Sebrae/Ba, avisando que o voto da FIEB seria colhido ao final.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

III.2.2 Votação Nominal

O Secretário Evandro Nascimento consultou previamente o Conselho, propôs votação única para os dois cargos de Diretor e o plenário concordou, tendo, cada Conselheiro, declarado voto oral aos Administradores de Empresas FRANKLIN SANTANA SANTOS e JOSÉ CABRAL FERREIRA, para os cargos de Diretores do Sebrae/Ba, no quadriênio 2019-2022, tendo sido computado um voto por instituição, para cada um.

III.2.3 Votação Nominal

Em seguida, o Presidente RICARDO ALBAN, considerando as experiências demonstradas, submeteu ao plenário a manutenção dos Diretores Eleitos à frente das diretorias atualmente ocupadas, esclarecendo que durante o mandato poderá haver alteração.

III.2.4 Proclamação

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/2018 sob o nº de ordem 3046-4, no livro A.
Salvador-BA 26/12/2018

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº [illegible] DO LIVRO: A-[illegible]

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - Térreo
Comércio - Salvador - Bahia - CEP. 40.015-900
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvips@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ BOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Teste da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO
Emol: R$ 2,06 / Taxa Fisc R$ 1,47 - Total: R$ 4,41

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809062-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

O Presidente RICARDO ALBAN proclamou eleitos para o quadriênio 2019-2022, por unanimidade (13 votos), para a função de Diretor Técnico do Sebrae/Ba o Sr. FRANKLIN SANTANA SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº [redacted] e portador da cédula de identidade nº [redacted] residente e domiciliado nesta Capital, na [redacted] e para a função de Diretor Administrativo Financeiro do Sebrae/Ba o Sr. JOSÉ CABRAL FERREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº [redacted] e portador da cédula de identidade nº [redacted] residente e domiciliado no município de Salvador, neste Estado, na [redacted]

III.3 Eleição dos membros do Conselho Fiscal do Sebrae/Ba, para o mandato temporário compreendido entre o primeiro dia útil do ano de 2019 e o último dia do mês de fevereiro de 2019.

III.3.1 Abertura do Processo Eleitoral

O Presidente declarou aberto o processo eleitoral.

Informou as candidaturas registradas e que a chamada seria feita na ordem em que se encontravam relacionados os Associados Instituidores no art. 8º, do Estatuto Social do Sebrae/Ba, avisando que o voto da FIEB seria colhido ao final.

Esclareceu que seria feita votação nominal no conjunto dos candidatos, sendo 3 (três) candidatos titulares e 3 (três) candidatos suplentes, assim relacionados:

TITULARES:

- ARMINDO GONZALEZ MIRANDA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e RG nº [redacted] residente e domiciliado [redacted]
- ALMIR MENDES DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] residente e domiciliado nesta Capital, na [redacted]

10

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-96 DO LIVRO: A EM 26/12/2018

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 26/12/2018 sob o nº de ordem 3040-96 no livro A.
Salvador-BA 26 / 12 / 18.

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Ed. Alfinar
Comércio - Salvador - Bahia
Tel: (71) 3034-5800 - CNS 12
Delegatário: ACELIO JOSÉ D
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,80 - Taxa Fisc: R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809061-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodigital

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

- MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] residente e domiciliado à [redacted]

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

SUPLENTES:

- ADELINA FARIAS PIRES FREITAS, brasileira, solteira, advogada, inscrita sob o nº de CPF [redacted] RG nº [redacted] residente e domiciliada na cidade de [redacted]
- SÉRGIO PEDREIRA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, administrador de empresas inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] residente e domiciliado nesta Capital, na [redacted]
- CARLOS ANTONIO BORGES COHIM SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] residente e domiciliado nesta Capital, [redacted]

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

III.3.2 Votação Nominal

Cada um dos conselheiros declarou, oral e separadamente, seu voto no conjunto dos candidatos relacionados no item anterior a membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Sebrae/Ba, para o mandato temporário compreendido entre o primeiro dia útil do ano de 2019 e o último dia do mês de fevereiro de 2019, tendo sido computado um voto por instituição.

III.3.3 Proclamação

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Anhanguera
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40
Tel: (71) 3034-5800 - e-mail: cartorio
Delegatário: AGENOR JOSÉ DORE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - E
Emol: R$ 0,06 - Taxa Fisc R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809063-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
TJBA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/18, sob o nº de ordem 2040-16 no livro A
Salvador-BA 26/12/2018
O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 2040-16 DO LIVRO: A

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

O Presidente RICARDO ALBAN declarou encerrada a votação e proclamou eleitos, pela ordem e designação apresentada no item III.3.1 anterior, os 6 (seis) membros do Conselho Fiscal do SEBRAE/BA., para o mandato temporário compreendido entre o primeiro dia útil do ano de 2019 e o último dia do mês de fevereiro de 2019.

III. 3 Eleição dos membros do Conselho Fiscal do Sebrae/Ba, para o quadriênio 2019 - 2022

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

III.3.1 Abertura do Processo Eleitoral

O Presidente declarou aberto o processo eleitoral.

Informou as candidaturas registradas e que a chamada seria feita na ordem em que se encontravam relacionados os Associados Instituidores no art. 8º, do Estatuto Social do Sebrae/Ba, avisando que o voto da FIEB seria colhido ao final.

Esclareceu que seria feita votação nominal no conjunto dos candidatos, sendo 3 (três) candidatos titulares e 3 (três) candidatos suplentes, assim relacionados:

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

TITULARES:

- ARMINDO GONZALEZ MIRANDA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e RG nº [redacted] residente e domiciliado [redacted]
- ALMIR MENDES DE CARVALHO NETO, Brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] residente e domiciliado nesta Capital, na Rua [redacted]
- CARLOS ANTONIO BORGES COHIM SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] residente e domiciliado nesta Capital, na [redacted]

SUPLENTES:

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-16 DO LIVRO: A 27/12/2018

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/18, sob o nº de ordem 3040-16 no livro A.
Salvador-BA 26/12/2018

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Ed. Almirante Barroso - Comércio - Salvador - Bahia
Tel: (71) 1034-5800 • e-mail:
Delegatário: AGELIO JOS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Email: R$ 2,06 | Taxa Fisc: R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809365-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

- ADELINA FARIAS PIRES FREITAS, brasileira, solteira, advogada, inscrita sob o nº de CPF [redacted] RG nº [redacted] residente e domiciliada na cidade de Salvador/BA, na [redacted]
- SÉRGIO FEDREIRA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] residente e domiciliado nesta Capital, na [redacted]
- MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] residente e domiciliado à [redacted]

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizada

III.3.2 Votação Nominal

Cada um dos conselheiros declarou, oral e separadamente, seu voto no conjunto dos candidatos relacionados no item anterior, para membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Sebrae/Ba, no quadriênio 2019-2022, tendo sido computado um voto por instituição.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

III.3.3 Proclamação

O Presidente RICARDO ALBAN declarou encerrada a votação e proclamou eleitos, pela ordem e designação apresentada no item III.3.1 anterior, os 6 (seis) membros do Conselho Fiscal do Sebrae/Ba.

Neste momento sol citou à Secretária da Presidência do Conselho Deliberativo Estadual que convidasse os diretores eleitos a integrar a reunião para finalização dos trabalhos do dia.

Parabenizou e desejou êxito ao presidente eleito do CDE, Conselheiro CARLOS ANDRADE, assim como aos Diretores e Conselheiros Fiscais eleitos.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-16 DO LIVRO: A EM 26/12/18

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/2018 sob o nº de ordem 3040-16 no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 10 Andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 - email: cartorio@cartoriovieira.com.br
Delegatário: ACELIO JOY...
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° da Verdade.
ALANA SANTOS ARAÚJO NASCIMENTO - ESCR...
Emol: R$ 2,06 / Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
1606.AD809364-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodigital

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/BA
26 de novembro de 2018

V. ENCERRAMENTO

Como nada mais houvesse a tratar o Presidente RICARDO ALBAN agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, solicitando que fosse lavrada a ata, que depois de lida e considerada conforme, será assinaca por ele e pelos secretários da reunião.

Salvador, 26 de novembro de 2018.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN
Presidente do Conselho Deliberativo

EVANDRO SANTOS NASCIMENTO
Conselheiro Secretário da Reunião

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIA DO CDE

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Ed. Almirante Barroso - 1º andar, Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-0
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: carvips@terra.
Delegatário: ACELIO JOSÉ DOREA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Teste _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 / Taxa Fisc R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809367-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

Alana S. Araújo-Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Ed. Almirante Barroso, 1º Andar, Comércio
Tel: 3034-5800/3326-1611

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
GABRIELA SANTANA BISPO
ESCREVENTE AUTORIZADA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/18, sob o nº de ordem 3040-16, no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-16 DO LIVRO: A DA PJ

14

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/BA - DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Data: 26 de Novembro de 2018

Hora: 10H

Local: Sebrae Sede

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

Lista de Presença

1. FIEB - Federação das Indústrias do Estado da Bahia
   - ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN
   - RAUL COSTA DE MENEZES

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

2. FECOMERCIO - Federação do Comércio do Estado da Bahia
   - CARLOS DE SOUZA ANDRADE
   - KELSOR GONÇALVES FERNANDES

3. FAEB – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia
   - HUMBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA
   - GUILHERME DE CASTRO MOURA

4. FCDL – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia
   - ANTOINE YOUSSEF TAWIL
   - PEDRO LUIZ FAILLA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-16 DO LIVRO: A EM 13/12/18

CARTÓRIO VIEIRA
Rua Miguel Calmon, 459 - Comércio
Tel: (71) 3034-3800/3326-1611
Delegacia de Polícia do Estado da Bahia
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Selo de Autenticidade
1808.AD809356.1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodigital
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº de Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Emol: R$ 3,06 - Taxa Fisc R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/18, sob o nº de ordem 3040-16 no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/BA - DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5. FACEB - Feceração das Associações Comerciais do Estado da Bahia

- CLOVES LOPES CEDRAZ
- MARCOS DE MEIRELLES FONSECA

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

6. BB – Banco do Brasil S/A

- CARLOS MOTTA DE SOUZA
- LUIS FERNANDO JURIOLLI

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

7. BNB – Banco do Nordeste do Brasil

- JOSÉ GOMES DA COSTA
- MARILDA CRISTINA SOUZA GALINDO

8. CEF – Caixa Econômica Federal

- JOSÉ ANSELMO LOPES CUNHA
- MARCO AURÉLIO FÉLIX COHIM SILVA

9. IEL – Instituto Euvaldo Lodi

- EDISON VIRGINIO NOGUEIRA CORREIRA
- JOSAIR SANTOS BASTOS

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3440-16 DO LIVRO: A EM 26/12/2018

Cartório VIEIRA DESDE 1951
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - Sala 1104 - Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvieira@cartvieira.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 9,00 - Taxa Fisc: R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809368-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
TJBA

Alana Santos Araújo-Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Tel: 3034-5800/3376-1691

Pág. 2

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/18, sob o nº de ordem 3440-16, no livro A.
Salvador-BA 26/12/18.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/BA - DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

10. UFBA – Universidade Federal da Bahia

- PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
- HORÁCIO NELSON HASTENREITER FILHO

11. SEBRAE NACIONAL – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

- EVANDRO SANTOS NASCIMENTO
- ALZIRA DE FÁTIMA VIEIRA

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

12. SDE - Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia

- LUIZA COSTA MAIA
- JEAN EDRAS ALVES DA SILVA FREITAS

13. SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

- MÁRIO DE PAULA GUIMARÃES GORDILHO
- ANTONIO SILVA MAGALHÃES RIBEIRO

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 30 40 DO LIVRO A EM 03/12/2018

Cartório VIEIRA
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almir Comércio - Salvador - Bahia - Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: ca
Delegatário: AGELIO JOSÉ
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 Taxa Fisc R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809370-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

Santos Araujo-Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Edf. Almir, 10 Andar, Comércio
(71) 3034-5800/3325-1511

1º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 03/12/18, sob o nº de ordem 3040-16 no livro A.
Salvador-BA 26/12/2018

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Gierck Guimarães Medeiros – Oficial de Registro
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

SEBRAE	RESOLUÇÃO CDE	Nº 17.A/2018

O Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro E Pequenas Empresas – Sebrae Bahia, neste ato representado por seu Presidente, no uso da competência conferida pelo art. 13, inciso II do seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO: as disposições da Resolução CDN nº. 227/2012 e em face da deliberação unânime do CDE, ocorrida na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de Novembro de 2018.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

RESOLVE:

Art. 1º - Proclamar eleitos para compor a Diretoria Executiva do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/Ba, Jorge Khoury Hedaye, na função de Diretor Superintendente, e Franklin Santana Santos e José Cabral Ferreira, na função de Diretores, no Quadriênio 2019-2022.

Art. 2º - Designar para Diretor Técnico Franklin Santana Santos e para Diretor de Administrativo Financeiro José Cabral Ferreira.

Art. 3º - Autorizar, o Diretor Superintendente, Jorge Khoury, o Diretor Técnico, Franklin Santos e o Diretor Administrativo e Financeiro, José Cabral, reeleitos com mandato para o período de 01.01.2019 a 31.12.2022, a realizarem, em conjunto de dois diretores, as operações financeiras do SEBRAE/BA, nos Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, até que se processe a atualização dos novos cadastros desses Diretores, tendo em vista evitar solução de continuidade da movimentação financeira junto àquelas Instituições.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

Salvador, 26 de novembro de 2018.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
HÉNGRET SANTOS FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

ASSESSORIA JURÍDICA
ASS. CDE

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/12/18, sob o nº de ordem 3040-16 no livro A.
Salvador-BA 26/12/2018

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-16 DO LIVRO: A

Cartório VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3024-5800 • e-mail: cartvip5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test.º da Verdade.
RALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Emol: R$ 0,61 Taxa Fisc: R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809369-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB032512-6
EFFS325RD4
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

ILMº. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SALVADOR

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA

Oficial Substituta

CARLOS DE SOUZA ANDRADE, brasileiro, casado, farmacêutico e bioquímico, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] residente e domiciliado nesta Capital, na [redacted] Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA, CNPJ – 14.797.724/0001-12, vem requerer o registro dos seguintes termos de posse:

- Termo de Posse do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual dos Sebrae Bahia – Carlos de Souza Andrade
- Termo de Posse do Diretor Superintendente do Sebrae Bahia – Jorge Khoury Hedaye
- Termo de Posse do Diretor Técnico do Sebrae Bahia – Franklin Santana Santos
- Termo de Posse do Diretor Administrativo Financeiro do Sebrae Bahia - José Cabral Ferreira

Nestes termos,

Pede deferimento.

Salvador, 02 de Janeiro de 2019.

CARLOS DE SOUZA ANDRADE

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/BA

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip5@terra.com
Delegatário: ACELIO JOSE DOREA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 0,06 / Taxa Fisc R$ 1,47 - Total R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809372-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3046-18 DO LIVRO: A em 03/01/19

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Reconheco por SEMELHANCA 0001 a(s) assinatura(s) de CARLOS DE SOUZA ANDRADE (10074575), dou fe. --
Salvador 03/01/2019
Selo(s): 1604.AD-361142-7
--- Em testemunho ( ) da verdade
PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1604.AD361142-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Gierck Guimarães Medeiros
Oficial Registrador

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **49558** LIVRO : 0 Pag: 0 em **02/01/2019** e registrado nesta data sob o n. **3040** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 014806**

Averbação Nº: **17**

Apresentante.....: **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA**
Valor Base.....: R$ 335,58
Natureza do Título.....: **ATA DE POSSE**

Emolumentos .....:	R$	160,41
Taxa Fiscalização .....:	R$	115,10
FECOM .....:	R$	49,33
Def. Pública .....:	R$	4,30
PGE	R$	6,44
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**335,58**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB032733-1
BD858T5NEH
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

TERMO EM 02/01/2019

Salvador, 03 de Janeiro de 2019.

LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º Andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 03/01/2019.
Em Test° _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVE
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Alana S. Araújo - Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Edf. Almirante Barroso
Tel.: (71) 3034-5800

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD806558-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
TJBA

SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA

Oficial Substituta

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, na Sala de Reuniões Conselheiro Nelson Dahia, Edifício Sede do Sebrae Bahia, situado à Rua Horácio César, nº 64, 3º andar, Largo Dois de Julho, Salvador/Bahia, tomou posse como Presidente do Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia, para o exercício de mandato alusivo ao quadriênio 2019/2022, a iniciar em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) e findar em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Sr. CARLOS DE SOUZA ANDRADE, Conselheiro Titular da FECOMERCIO – Federação do Comércio, Bens e Turismo do Estado da Bahia, brasileiro, casado, farmacêutico e bioquímico, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] residente e domiciliado [redacted] na [redacted] conforme eleição realizada na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Bahia, em 26 (vinte e seis) de novembro de (2018) dois mil e dezoito.

Salvador, 02 de Janeiro de 2019.

CARLOS DE SOUZA ANDRADE

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040 - 17 DO LIVRO: A em 03/01/19

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso, 1º Andar, Comércio - Salvador - Bahia - CEP 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartorio@sieg.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DORIA VIEIRA
Ana S. Araújo-Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Almirante Barroso, 1º Andar, Comércio
(71) 3034-5800/3326-1611

CARTÓRIO VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 03/01/2019.
Em Testº da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESC
Emol: R$ 0,06 - Taxa Fisc R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD806560-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

ASSESSORIA JURÍDICA
ASSECDE
SEBRAE/BA

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Gierck Guimarães Medeiros
Oficial Registrador

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **49561** LIVRO : 0 Pag: 0 em **02/01/2019** e registrado nesta data sob o n. **3040** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 014805**

Averbação Nº: **20**

Apresentante.....: **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA**
Valor Base.....: R$ 0,00
Natureza do Título.....: **ATA DE POSSE**

Emolumentos .....:	R$	160,41
Taxa Fiscalização .....:	R$	115,10
FECOM .....:	R$	49,33
Def. Pública .....:	R$	4,30
PGE	R$	6,44
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**335,58**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB032736-6
FHH4DVO802
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

TERMO EM 02/01/2019

Salvador, 03 de Janeiro de 2019.

LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 03/01/2019.
Em Testº _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Alana S. Araújo-Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Edf. Almirante Barroso, 1º Andar, Comércio
(71) 3034-5800/3316-1611

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD806539-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA

Oficial Substituta

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, na Sala de Reuniões Conselheiro Nelson Dahia, Edifício Sede do Sebrae Bahia, situado à Rua Horácio César, nº 64, 3º andar, Largo Dois de Julho, Salvador/Bahia, tomou posse como Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia, para o exercício de mandato alusivo ao quadriênio 2019/2022, a iniciar em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) e findar em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Sr. JORGE KHOURY HEDAYE, brasileiro, casado, economista e engenheiro civil, CPF nº [redacted] portador da cédula de identidade nº [redacted] residente e domiciliado no [redacted] conforme eleição realizada na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Bahia, em 26 (vinte e seis) de novembro de (2018) dois mil e dezoito.

Salvador, 02 de Janeiro de 2019.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

JORGE KHOURY HEDAYE
Diretor Superintendente

CARLOS DE SOUZA ANDRADE
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º Andar - Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 - e-mail: cartvieira@vieira.com.
Delegatário: ACELIO JOSÉ DORIA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 03/01/2019
Em Testº da Verdade
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD806538-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Alana S. Araújo-Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Edf. Almirante Barroso, 1º Andar, Comércio
Tel.: (71) 3800/3326-1611

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-30 DO LIVRO: A-2m 03/02/19

ASSESSORIA JURÍDICA ASS. CDE SEBRAE/BA

[redacted]

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 - e-mail: cartvip5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Emol: R$ 2,96 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809371-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Alana Santos Araújo - Escre
Rua Miguel Calmon, 459
Barroso, 1º Andar, C
5800/3326-

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º a
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 - e-mail: cartvip5@terra.c
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIR

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 18/12/2018.
Em Test° _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO - ESCREVENTE
Emol: R$ 2,96 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD759530-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

O Programa Vivo Valoriza é válido para clientes Vivo, pessoas físicas, adimplentes, exceto para clientes Pré-pago. Ofertas sujeitas a alteração conforme disponibilidade e diretrizes de cada parceiro. Consulte os regulamentos, as condições de participação, a utilização dos benefícios e mais informações em www.vivo.com.br/valoriza.

Acesse o Meu Vivo, selecione o menu Vivo Valoriza e clique no parceiro Emirates em Viagens.

Clientes Vivo Valoriza têm 10% de desconto nas classes econômica e executiva.

Aproveite a isenção de visto para brasileiros e vá para Dubai com a Emirates.

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apre[sentado]
Salvador, 07/01/2019.
Em Test° ________ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIM[ENTO]
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - [illegible]

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1606.AD809373-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
TJBA

vivo — Patrocinadora Oficial da Seleção dos Brasileiros

FAC — Vivo — Correios

Devolução Eletrônica — Correios

CTC SALVADOR BA PL1
JORGE KHOURY HEDAYE
[redacted]

AD: 00815585

7213148850 00241 00000015585 30 211118

Vencimento: 01/12/2018
Postagem: 21/11/2018

Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitorvivo.com.br

CÓPIA COLORIDA

01 - MUDOU-SE	07 - AUSENTE	Reintegrado ao Serviço Postal em: ___/___/___
02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE	08 - NÃO PROCURADO	
03 - NÃO EXISTE O Nº INDICADO	10 - CEP/DESTINO INCORRETO	Rubrica do Responsável
04 - FALECIDO	11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE	
05 - DESCONHECIDO	12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIVO / RURAL)	Matrícula:
06 - RECUSADO	13 - CAIXA POSTAL CANCELADA	

Uso exclusivo dos Correios - DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

Oferta válida até 31/12/2018 para clientes Vivo elegíveis de banda larga, TV por assinatura, linha fixa ou celular. Amazon Prime Video por conta da Vivo nos primeiros 3 meses para a primeira assinatura (até R$ 14,90/mês), do 4º ao 9º mês: R$ 7,90/mês e R$ 14,90/mês a partir do 10º mês. Oferta sujeita a alteração. Dúvidas, ligue 103 15 (fixo) ou 1058 (móvel). Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, acesso pelo 142. Amazon, Amazon Prime Video e todos os logotipos relacionados são marcas registradas da Amazon.com, Inc. ou de suas afiliadas.

Envie um SMS com [illegible] para o número 1000.
Assine agora e [illegible]
3 meses pela Vivo
amazon prime video chegou na Vivo.

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: [illegible]
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: [illegible]
Delegatário: AGELI[O] [illegible]

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentad[o]
Salvador, 18/12/2018.
Em Test° ________ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO - ESCREVENTE
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1606.AD759529-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

MOVEL_1VIA_20181115_166_A3_NAC_AD008.TXT - 00815585

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Gierck Guimarães Medeiros
Oficial Registrador

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **49560** LIVRO : 0 Pag: 0 em **02/01/2019**
e registrado nesta data sob o n. **3040** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 014808**

Averbação Nº: **19** . .

Apresentante.....: **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA**
Valor Base.....: R$ 0,00
Natureza do Título.....: **ATA DE POSSE**

Emolumentos .....:	R$	160,41
Taxa Fiscalização .....:	R$	115,10
FECOM .....:	R$	49,33
Def. Pública .....:	R$	4,30
PGE	R$	6,44
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**335,58**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB032735-8
J7B15TBZXN
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

TERMO EM 02/01/2019

Salvador, 03 de Janeiro de 2019.

LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edifício Mercante Comércio - Salvador - Bahia
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvieira@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 03/01/2019.
Em Testº da Verdade
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Autenticação
1605.AD806528-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Oficial Substituta

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, na Sala de Reuniões Conselheiro Nelson Dahia, Edifício Sede do Sebrae Bahia, situado à Rua Horácio César, nº 64, 3º andar, Largo Dois de Julho, Salvador/Bahia, tomou posse como **Diretor Técnico** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia, para o exercício de mandato alusivo ao quadriênio 2019/2022, a iniciar em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) e findar em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Sr. **FRANKLIN SANTANA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº [redacted] e portador da cédula de identidade nº [redacted] residente e domiciliado nesta Capital, [redacted] conforme eleição realizada na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Bahia, em 26 (vinte e seis) de novembro de (2018) dois mil e dezoito.

Salvador, 02 de Janeiro de 2019.

FRANKLIN SANTANA SANTOS
Diretor Técnico

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

CARLOS DE SOUZA ANDRADE
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1961
Cartório do 5º Ofício de N
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante
Comércio - Salvador - Bahia - CE
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cart
Delegatário: AGELIO JOSÉ T

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 03/01/2019
Em Test_____ da Verdade
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD806529-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Ana S. Araujo - Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Edf. Almirante Barroso, 1º Andar, Comércio
Tel.: (71) 303A-5800/3326-1611

ASSESSORIA JURÍDICA
ASSJ/CDE
SEBRAE/BA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-19 DO LIVRO: A 000 03/01/19

[redacted]

CARTÓRIO VIEIRA

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentad
Salvador, 18/12/2018.
Em Test_____da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO - ESCREVEN
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD789532-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TJBA

Alana Santos Araujo-Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Ed. Almirante Barroso, 1º Andar, Comércio
Tel.: (71) 3034-5800/3325-1611

CARTÓRIO VIEIRA

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Test_____da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ES
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809374-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TJBA

Benefício exclusivo para você saborear cervejas especiais.

vivo VALORIZA

CARTÓRIO VIEIRA

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvlp5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVE
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809376-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TJBA

beer

Patrocinadora Oficial da Seleção dos Brasileiros. | #JOGUEJUNTO

vivo

FAC

03002034003

CTC SALVADOR BA PL1

FRANKLIN SANTANA SANTOS

[redacted]

91118734

72 13148850 00000 00000000000 3 0 141118

Vencimento
25/11/2018

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.

CÓPIA COLORIDA

00000374167 - 000016734

CARTÓRIO VIEIRA

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvlp5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 28/11/2018.
Em Testº _____ da Verdade.
SILVIO MELO DAS VIRGENS JUNIOR - ESCREVE
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD751614-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TJBA

Perdeu a chave ou o cano da cozinha estourou?

Com o Seguro Residencial Mapfre Vivo, sua casa fica protegida e sua vida muito mais tranquila.

planos a partir de R$ 6,99

CARTÓRIO VIEIRA

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia
Tel: (71) 3034-5800
Delegatário:

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apres
Salvador, 18/12/2018.
Em Testº _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD759531-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TJBA

MAPFRE

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Gierck Guimarães Medeiros
Oficial Registrador

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **49559** LIVRO : 0 Pag: 0 em **02/01/2019**
e registrado nesta data sob o n. **3040** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 014807**

Averbação Nº: **18** . .

Apresentante.....: **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA**
Valor Base.....: R$ 335,58
Natureza do Título.....: **ATA DE POSSE**

Emolumentos .....:	R$	160,41
Taxa Fiscalização .....:	R$	115,10
FECOM .....:	R$	49,33
Def. Pública .....:	R$	4,30
PGE	R$	6,44
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**335,58**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB032734-0
LFI8VJTZ31
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

TERMO EM 02/01/2019

Salvador, 03 de Janeiro de 2019.

LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - Térreo
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvip5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 03/01/2019.
Em Testº da Verdade
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Alana S. Araújo - Escrevente
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD806549-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
TJBA

SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Oficial Substituta

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, na Sala de Reuniões Conselheiro Nelson Dahia, Edifício Sede do Sebrae Bahia, situado à Rua Horácio César, nº 64, 3º andar, Largo Dois de Julho, Salvador/Bahia, tomou posse como **Diretor Administrativo e Financeiro** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia, para o exercício de mandato alusivo ao quadriênio 2019/2022, a iniciar em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) e findar em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Sr. **JOSÉ CABRAL FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº [redacted] e portador da cédula de identidade nº [redacted] residente e domiciliado no município de [redacted] conforme eleição realizada na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Bahia, em 26 (vinte e seis) de novembro de (2018) dois mil e dezoito.

Salvador, 02 de Janeiro de 2019.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

JOSÉ CABRAL FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

CARLOS DE SOUZA ANDRADE
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3014-5800 • e-mail: cartvip5@terra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 03/01/2019.
Em Testº da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD806543-0
Consulta o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

ASSESSORIA JURÍDICA
ASS. CDE
SEBRAE/BA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-13 DO LIVRO: A em 03/01/19

[redacted]

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-mail: cartvipsierra.com.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DOREA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019.
Em Testº _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVE
Emol: R$ 2,06 / Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809375-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Alana Santos Araújo-Escrevente
Rua Miguel Calmon, 459
Edf. Almirante Barroso, 1º Andar, Comércio
Tel: 3034-5800/3034-5801

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - [illegible] CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800 • e-
Delegatário: AGEU

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim aprese
Salvador, 18/12/2018.
Em Testº _____ da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO - ESCREVENTE I
Emol: R$ 2,06 / Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD759533-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TF-11 - 14_1811.OI_MOVEL_GAO_MODC_R0_00001_A0367

OI
DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA – CEDO

☐ 01. MUDOU-SE	☐ 07. AUSENTE	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: / /
☐ 02. ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ 08. NÃO PROCURADO	RUBRICA DO RESPONSÁVEL:
☐ 03. NÃO EXISTE Nº INDICADO	☐ 10. OBJETO DANIFICADO	
☐ 04. FALECIDO	☐ 11. END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE	MATRÍCULA:
☐ 05. DESCONHECIDO	☐ 12. FALTA COMPLEMENTO (COLETIV./GU)	
☐ 06. RECUSADO	☐ 13. CAIXA POSTAL CANCELADA	

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR:

Fixo	103 31 para AL, AM, AP, BA, CE, ES, MA, MG, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RR e SE
Fixo	103 14 para AC, DF, GO, MS, MT, PR, RO, RS, SC e TO
TV	106 31
Pós	*144 do Oi ou 1057 de qualquer telefone
Empresarial	0800 031 0800
Corporativo	0800 031 8031

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07/01/2019
Em Teste da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO - ESCREVENTE I
Emol. R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD809377-7
Rua Consulado e sede em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade
Tel.:

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício
Rua Miguel Calmon, 459 - Ed. Comércio - Salvador
Tel: (71) 3034-5800
Delegatário

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 18/12/2018.
Em Teste da Verdade.
ALANA SANTOS ARAUJO - ESCREVENTE I
Emol. R$ 2,06 - Taxa Fisc. R$ 1,47 - Total: R$ 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1605.AD759534-5
Rua Consulado e sede em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade
Tel.:

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício
Rua Miguel Calmon, 459 - Ed. Comércio - Salvador
Tel: (71) 3034-5800
Delegatário

Rua de Notas
Anto Barroso - 1º andar
CEP 30.015-010
Belo Horizonte - MG
www.selotra.com.br
VIEIRA

7213512820 28282 0000422471 7 30 221112

3670471 7

[redacted]

CTC SALVADOR BA PL1
JOSE CABRAL FERREIRA

FAC
991234103 7/2013-DR/RJ/SPM
OI
Correios

Devolução Eletrônica
Correios

NA MINHA OI
É TUDO MAIS FÁCIL.

ACESSE OI.COM.BR/MINHAOI
E USE A INTERNET PARA:

- Fazer sua adesão à Conta Online
- Emitir 2ª via de conta
- Consultar o código de barras para pagamento
- Acompanhar o consumo
- Recarregar o Pré-pago
- Conferir seu saldo no Oi Pontos

ACESSE OI.COM.BR/MINHAOI E CADASTRE-SE.

SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Oficial Substituta

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, na Sala de Reuniões Conselheiro Nelson Dahia, Edifício Sede do Sebrae Bahia, situado à Rua Horácio César, nº 64, 3º andar, Largo Dois de Julho, Salvador/Bahia, tomou posse como Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia, para o exercício de mandato alusivo ao quadriênio 2019/2022, a iniciar em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) e findar em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Sr. JOSÉ CABRAL FERREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº [redacted] e portador da cédula de identidade nº [redacted] residente e domiciliado no município de Salvador, neste Estado, [redacted] conforme eleição realizada na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Bahia, em 26 (vinte e seis) de novembro de (2018) dois mil e dezoito.

Salvador, 02 de Janeiro de 2019.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

JOSÉ CABRAL FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

CARLOS DE SOUZA ANDRADE
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

ASSESSORIA JURÍDICA
ASS. CDE
SEBRAE/BA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-18 DO LIVRO: A em 03/01/19

[redacted]

SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA

Oficial Substituta

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, na Sala de Reuniões Conselheiro Nelson Dahia, Edifício Sede do Sebrae Bahia, situado à Rua Horácio César, nº 64, 3º andar, Largo Dois de Julho, Salvador/Bahia, tomou posse como Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia, para o exercício de mandato alusivo ao quadriênio 2019/2022, a iniciar em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) e findar em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Sr. JORGE KHOURY HEDAYE, brasileiro, casado, economista e engenheiro civil, CPF nº [redacted] e portador da cédula de identidade nº [redacted] residente e domiciliado no município de Salvador, [redacted] conforme eleição realizada na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Bahia, em 26 (vinte e seis) de novembro de (2018) dois mil e dezoito.

Salvador, 02 de Janeiro de 2019.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
LUANA CAETANO ROCHA SILVA VALLADARES
OFICIAL SUBSTITUTA

JORGE KHOURY HEDAYE
Diretor Superintendente

CARLOS DE SOUZA ANDRADE
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 3040-20 DO LIVRO: A em 03/02/19

ASSESSORIA JURÍDICA ASS. CDE SEBRAE/BA

[redacted]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.041.124/0001-67 MATRIZ		17/02/1982

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMPEB	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
BLV AMERICA	59	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.050-320	NAZARE	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@FERNANDEZCARDILLO.COM.BR	(71) 3082-5150/ (71) 3082-5151

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2021** às **15:48:06** (data e hora de Brasília).

ENC: Acordo de Cooperação Técnica SEBRAE, MPBA e AMPEB

Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Sex, 11/06/2021 14:50
Para: Mariana Nascimento Sotero Campos <mariana.campos@mpba.mp.br>

1 anexos (65 KB)
2021.04.26_Minuta_ACT__MPBA_e_Sebrae_BA - AMPEB.docx;

Carlos Stucki
Diretor
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0111

De: presidencia@ampeb.org.br <presidencia@ampeb.org.br>
Enviado: sexta-feira, 30 de abril de 2021 15:08
Para: caopam.coordenador@mpba.mp.br <caopam.coordenador@mpba.mp.br>; Cecilia Fonseca e Miranda <cecilia.miranda@ba.sebrae.com.br>; 'AMPEB' <ampeb@ampeb.org.br>
Assunto: RES: Acordo de Cooperação Técnica SEBRAE, MPBA e AMPEB

Prezados Coordenador do CAOPAM do MPBA e Representante do SEBRAE/BA,

Segue minuta com inserções, em vermelho, atinente à participação da AMPEB no acordo, para análise e eventuais sugestões.

Solicito que os e-mails direcionados a assuntos da AMPEB sejam encaminhados aos endereços eletrônicos presidencia@ampeb.org.br e ampeb@ampeb.org.br.

Att.,

Adriano Assis
Presidente da AMPEB

De: Caopam Coordenador <caopam.coordenador@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de abril de 2021 11:27
Para: Adriano Marcos Brito de Assis <adriano@mpba.mp.br>
Cc: Cecilia Fonseca e Miranda <cecilia.miranda@ba.sebrae.com.br>
Assunto: Acordo de Cooperação Técnica SEBRAE, MPBA e AMPEB

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, pelo presente, encaminhar a inclusa minuta do acordo de cooperação técnica em curso de celebração com o SEBRAE e seu anexo plano de trabalho, a fim de que Vossa Excelência possa analisá-los e propor os termos da participação da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia no ajuste.

Após a análise, com o fim de dar sequência ao processo, solicito que nos seja novamente encaminhado para a adoção dos seus ulteriores atos.

Colho do ensejo para renovar nossos votos de grande consideração e apreço.

Atenciosamente,

Frank Monteiro Ferrari
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOPAM

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (AMPEB)

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1° - A Associação do Ministério Público do Estado da Bahia, entidade representativa dos membros do Ministério Público da Bahia, designada pela sigla "AMPEB", fundada em 07 de fevereiro do ano de 1961, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Rua Boulevard América, 59, bairro **Nazaré**, nesta Capital, e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia. **(alterado na AGE de 27.04.2018)**

Art. 2° - A AMPEB tem por finalidades:

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 46212-2 LIVRO A em 30/07/2018

I - promover a unidade institucional do Ministério Público;

II - congregar os associados em torno de interesses comuns, desenvolvendo o espírito de solidariedade;

III – estimular o debate de questões institucionais e o aprimoramento funcional e pessoal;

IV - representar, judicial e extrajudicialmente, seus associados, na defesa de direitos e interesses coletivos, inclusive para ajuizamento de mandado de segurança coletivo, mandado de injunção, ação direta de inconstitucionalidade e outras medidas, independentemente de autorização da Assembleia Geral;

V - atuar como assistente e disponibilizar assistência jurídica ao associado, quando parte ou interessado em procedimento judicial ou administrativo, nas questões relacionadas às funções institucionais e suas prerrogativas, desde que não se trate de conflito de interesses entre associados;

VI - prestar apoio aos membros do Ministério Público, sempre que forem desrespeitados os seus direitos e prerrogativas funcionais;

VII – promover o intercâmbio e o relacionamento com associações de classe congêneres;

VIII - disponibilizar serviços de natureza previdenciária, securitária, de saúde, odontológicos, psicológicos, fisioterápicos e de lazer para os associados e seus dependentes, podendo, para tanto, firmar contratos ou estabelecer convênios com entidades especializadas;

IX - promover o aprimoramento da cultura jurídica, realizando e estimulando a participação de seus associados em conferências, congressos, seminários, grupos de estudo e concursos de melhor trabalho científico e arrazoado forense;

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 166

X - promover a integração e o congraçamento dos associados e seus dependentes, através de atividades culturais, sociorrecreativas e esportivas;

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

XI – prestar assistência social aos associados e seus dependentes, em situações de doença e falecimento;

XII - manter o associado devidamente informado de todos os assuntos de interesse da classe;

XIII - defender interesses gerais do Ministério Público, participando, inclusive, de entidade nacional que congregue a classe.

Parágrafo único - À AMPEB é vedado:

I – intervir em questões político-partidárias e de convicção religiosa;

II - fazer qualquer discriminação entre seus associados;

III – manifestar-se sobre assunto estranho às suas finalidades.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS E SEUS DEPENDENTES

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE POR EFETUADA NO REGISTRO Nº 46212-2 LIVRO A em 20/07/2018

Art. 3° - São sócios da AMPEB:

I – Titulares: todos os membros do Ministério Público do Estado da Bahia ativos, em disponibilidade ou aposentados, devidamente inscritos;

II – Honorários: as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à AMPEB ou aos seus associados, mediante indicação da Diretoria e do Conselho Consultivo, por deliberação conjunta e maioria absoluta, com aprovação da Assembleia Geral;

III – Contribuintes: os ex-integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia, os integrantes dos Ministérios Públicos de outros Estados, **os Membros do Ministério Público de Contas** e os dependentes do sócio titular falecido, devidamente inscritos; **(alterado na AGE de 27.04.2018)**

IV – Vinculados: aqueles indicados pelo associado principal (titular, honorário ou contribuinte) e que com este guardem relação de parentesco ou mantenham algum vínculo afetivo, para fins exclusivos de participação em plano de benefícios previdenciários.

§ 1° - A admissão de sócios titulares e contribuintes decorre de pedido de inscrição dirigido ao Presidente da entidade, contendo aceitação das normas estatutárias.

Anexo Estatuto AMPEB (01419700) SEI 19.09.0232.0001943/2021-62 / pg. 167

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

§ 2° - À exceção dos sócios honorários e vinculados, os demais estão sujeitos ao pagamento da contribuição mensal, fixada nos termos do artigo 20, inciso V, deste Estatuto.

§ 3º - A contribuição associativa do sócio titular será efetivada mediante autorização de desconto mensal em folha de pagamento.

§ 4° - A Diretoria expedirá documento de identificação para os sócios titulares, contribuintes e seus dependentes.

§ 5º - A readmissão de ex-associado dependerá de aprovação da Diretoria e pressupõe o seguinte: (Redação dada na AGE de 27.04.2018)

a) os direitos previstos nos incisos II e VIII do artigo 4º só poderão ser exercidos por aquele após a carência de 90 (noventa) dias, contados da data em que o requerimento de reinscrição for protocolado na Secretaria da Associação;

b) o direito previsto no inciso IV do art. 4º só poderá ser exercido por aquele após a carência de 02 (dois) anos contada da data em que o requerimento de reinscrição for protocolado na Secretaria da Associação;

c) o primeiro pedido de readmissão implicará o pagamento de duas contribuições associativas assim que deferido pela Diretoria;

d) em caso de segundo pedido de readmissão, o requerente pagará as contribuições associativas devidas desde o seu desligamento, até o limite de doze;

e) a Diretoria deliberará, dentro de 30 dias, sobre o requerimento de reinscrição citado nas alíneas anteriores.

§ 6º - Para todos os efeitos deste Estatuto, consideram-se dependentes do sócio titular ou contribuinte:

I - o cônjuge;

II - o cônjuge supérstite, enquanto durar a viuvez;

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 46.212-2 LIVRO A em 30/07/2018

III – o (a) companheiro (a), enquanto perdurar o vínculo previdenciário;

IV – o (a) filho (a) ou enteado (a) solteiro (a) menor de 18 anos, ou, de qualquer idade, se incapaz;

V – o (a) filho (a) ou enteado (a) solteiro (a) menor de 24 anos, se estudante universitário (a) ou cursando escola técnica, comprovada a dependência econômica;

VI - a pessoa sob sua guarda judicial, tutela ou curatela.

Art. 4° - São direitos dos sócios titulares:

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 1499.0232/2021-0001943/2021-62 / pg. 168

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

I - usar o documento de identificação e o distintivo fornecidos pela Associação;

II - tomar parte na Assembleia Geral, discutir e votar assuntos nela tratados;

III - propor à Diretoria ou à Assembleia Geral medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV - votar e ser votado para os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;

V - gozar dos benefícios e vantagens proporcionados pela Associação;

VI - propor admissão de sócio vinculado;

VII - participar, como observador, das reuniões da Diretoria;

VIII - convocar a Assembleia Geral, na forma e casos previstos neste estatuto.

§ 1° - Aos sócios contribuintes são assegurados apenas os direitos constantes dos incisos I, V e VI deste artigo.

§ 2º - Os direitos dos sócios vinculados limitam-se, exclusivamente, aos relativos à sua participação em plano de benefícios previdenciários.

Art. 5° - São deveres dos sócios:

I - cumprir as disposições estatutárias e respeitar as deliberações tomadas pela Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;

II - envidar esforços para a consecução das finalidades e objetivos da associação;

III - pagar a contribuição associativa;

IV - manter atualizado o seu cadastro, comunicando à Secretaria as alterações de nome, estado civil, mudanças de residência, endereço eletrônico, números de telefone ou endereço para correspondências;

V - aceitar e desempenhar, gratuitamente, com empenho, os encargos para os quais for eleito ou designado;

VI - comparecer às sessões da Assembleia Geral.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 46217 LIVRO B em 30/07/2013

Art. 6° - Os associados que descumprirem seus deveres estatutários ou cujo procedimento se torne incompatível com a dignidade do Ministério Público, estarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria:

I - advertência;

II - suspensão;

III - exclusão.

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 169

Parágrafo único - Quando o infrator for um membro da Diretoria, Conselho Consultivo ou Conselho Fiscal, as penalidades serão aplicadas pela Assembleia Geral, sendo, neste caso, os recursos dirigidos à própria Assembleia Geral.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Art. 7° - Constituem justa causa para imposição da penalidade de exclusão:

I - malversação das receitas da AMPEB;

II - conduta incompatível com a condição de associado;

III – condenação a pena de reclusão, com trânsito em julgado;

IV - existência de qualquer outro motivo grave, reconhecido fundamentadamente.

§ 1º - Caberá recurso voluntário para a Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência inequívoca da penalidade imposta.

§ 2º - Será assegurado amplo direito de defesa.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS

Seção I – Disposições Gerais

Art. 8° - São órgãos da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Consultivo;

IV - Conselho Fiscal.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 46917-2 LIVRO A em 30/07/2018

Seção II – Da Assembleia Geral

Art. 9° - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, sendo constituída pelos sócios titulares.

Parágrafo único – Observada a disponibilidade financeira da AMPEB, a participação não presencial dos sócios titulares na Assembleia Geral poderá vir a ser propiciada por intermédio da rede mundial de computadores, desde que os instrumentos tecnológicos utilizados garantam:

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02.00.0001943/2021-62 / pg. 170

I – a identificação dos sócios participantes;

II – a simultaneidade com o momento do ato;

III – a autenticidade da manifestação de vontade.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Art. 10° - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e, se for o caso, destituir os membros da Diretoria, Conselho Consultivo ou Conselho Fiscal;

II - apreciar, anualmente, após o parecer do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria;

III - alterar ou reformar o estatuto;

IV – apreciar recursos contra as penalidades impostas aos associados;

V - aplicar penalidades previstas neste estatuto aos associados integrantes da Diretoria, Conselho Consultivo ou Conselho Fiscal;

VI - deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Associação;

VII - resolver, em última instância, os casos omissos no estatuto;

VIII – apreciar, anualmente, os planos e metas traçados pela Diretoria para o exercício seguinte.

Art. 11 - A Assembleia Geral pode ser convocada:

I - pelo Presidente;

II - por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria;

III - por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Consultivo;

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO NO REGISTRO Nº 46217-2 LIVRO A em 30/07/2013

IV - pela totalidade dos membros do Conselho Fiscal;

V - por 1/5 (um quinto) dos associados titulares, em pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 12 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por edital, enviado por carta a todos os sócios e publicado no órgão informativo da AMPEB, sem prejuízo da utilização de outros meios eletrônicos.

§ 1° - Do edital constarão a ordem do dia da Assembleia, o local, a data e a hora da reunião, bem assim a forma de participação na hipótese do parágrafo único do artigo 9º.

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02324.0001943/2021-62 / pg. 171

§ 2º - A Assembleia Geral será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, nem superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do edital.

§ 3º - A Assembleia Geral para a eleição da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal será convocada em prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco), nem superior a 60 (sessenta) dias.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Art. 13 - O sócio titular deverá provar sua qualidade, confirmando sua participação na Assembleia Geral, segundo a forma prevista no edital, sendo vedado fazer-se representar por procuração.

Art. 14 - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 1/3 dos associados em condições de voto; em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de, no mínimo, 50 (cinquenta) associados em condições de voto. (alterado na AGE de 27.04.2018)

§ 1° - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos participantes, não computados as abstenções, os votos em branco e os votos nulos, ressalvadas as hipóteses do parágrafo seguinte.

§ 2º - Exige-se a participação de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados titulares e o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos participantes na Assembleia Geral especialmente convocada, para as deliberações que versem sobre:

I - destituição de membro da Diretoria, do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal;

II - alteração do Estatuto;

III - dissolução da AMPEB.

REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE POR EFETUADA
NO REGISTRO Nº 46.219-1
LIVRO A em 30/07/2018

§ 3° - A Assembleia Geral poderá autorizar, durante os trabalhos, a presença ou a manifestação de pessoas alheias ao quadro de sócios titulares.

Art. 15 - A Assembleia Geral será presidida e secretariada, respectivamente, pelo Presidente e pelo Secretário-Geral; na falta de um ou de outro, pelos seus substitutos, ou, finalmente, por quem os sócios presentes elegerem.

§ 1° - Caberá ao Presidente fixar o tempo das intervenções, bem como deferir ou não as questões de ordem levantadas, com recurso ao plenário.

§ 2° - Considera-se questão de ordem esclarecimento ou matéria que constitua pressuposto lógico para deliberação.

Art. 16 – Anualmente, ***na primeira quinzena do mês de março***, será realizada Assembleia Geral Ordinária para tomar as contas da Diretoria, deliberar sobre o relatório de atividades e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro anterior, e apreciar os

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001913/2021-62 / pg. 172

planos e as metas da Diretoria para o próximo exercício. **(alterado na AGE de 27.04.2018)**

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizado

§ 1º - Pelo menos dez dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará aos associados titulares o balanço e o demonstrativo financeiro, informando que se encontram à disposição de todos, para exame, os documentos contábeis correspondentes, bem como o relatório de atividades da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - O demonstrativo financeiro conterá a discriminação das fontes de receitas e despesas, do patrimônio imobilizado e da parcela de reinvestimento.

§ 3º - Instalada a Assembleia Geral, o Secretário fará a leitura do Relatório de atividades da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e do demonstrativo financeiro.

§4º - O Presidente abrirá a discussão sobre a prestação de contas e o parecer do Conselho Fiscal, submetendo-os, em seguida, à votação.

Art. 17 - Bienalmente, na primeira quinzena de maio, a Assembleia Geral se reunirá para eleger a Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Art. 18 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, observado o disposto neste Estatuto, em especial:

I – será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias nem superior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do respectivo edital no órgão oficial de comunicação da AMPEB;

II – é vedada a discussão e deliberação sobre assunto não especificado no edital de convocação.

Seção III – Da Diretoria

Art. 19 - A Diretoria da AMPEB compõe-se de:

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 46212-2 LIVRO A em 30/07/2018

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário-geral;

IV - Diretor Administrativo;

V - Diretor Financeiro;

VI - Diretor Sociocultural;

VII - Diretor de Esportes.

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 173

Parágrafo único – Não podem compor a Diretoria da AMPEB os ocupantes dos cargos de Procurador-geral de Justiça, Corregedor-geral, os Membros do Conselho Superior, Secretário-geral, Chefe de Gabinete, Assessor Especial, os ocupantes de cargos ou funções demissíveis "ad nutum", bem como os associados que exerçam funções estranhas ao Ministério Público, que impliquem no afastamento da carreira.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Art. 20 - Compete à Diretoria:

I - convocar as Assembleias Gerais;

II - executar as deliberações das Assembleias Gerais;

III - encaminhar ao Conselho Fiscal, na primeira quinzena dos meses de janeiro, maio e setembro, os demonstrativos de receita e despesa da AMPEB, referentes ao quadrimestre findo, disponibilizando ao colegiado os livros e documentos contábeis;

IV - prestar contas anuais à Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

V - submeter à aprovação da Assembleia Geral o valor das contribuições associativas;

VI - praticar atos de livre gestão, ouvindo o Conselho Consultivo, quando indicado neste estatuto, e resolver todos os assuntos de interesse da entidade;

VII - convocar o Conselho Consultivo;

VIII - executar a política administrativa da associação, de acordo com planos e metas aprovados pela Assembleia Geral;

IX - zelar pelos direitos e prerrogativas institucionais dos associados;

X - decidir sobre a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais relativas a interesses dos associados e da associação, na forma deste estatuto;

XI - aplicar as penalidades previstas nos artigos 6º e 7º, ao associado que deixar de cumprir as disposições estatutárias, ou cujo procedimento se tornar incompatível com os fins da entidade;

XII - propor à Assembleia Geral a aceitação de doações com encargo, a alienação ou oneração de bens imóveis;

XIII - exercer outras funções compatíveis com as suas atribuições, desde que não conferidas a outro órgão estatutário;

XIV - resolver os casos omissos neste estatuto.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 46777-1 LIVRO A em 30/07/2013

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 174

Art. 22 - As reuniões da Diretoria, registradas em ata, serão instaladas com a presença de, pelo menos, quatro de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Art. 23 - Qualquer dos cargos de Diretoria será declarado vago, em reunião a esse fim convocada:

I - em caso de morte ou renúncia;

II - quando seu ocupante deixar de comparecer, injustificadamente, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas;

Parágrafo único - Declarada a vacância do cargo, caberá aos demais membros da Diretoria eleger novo titular para o restante do mandato.

Art. 24 - Ressalvada disposição expressa deste Estatuto, os membros da Diretoria substituir-se-ão, reciprocamente, na hipótese de falta, impedimento ou afastamento, conforme designação do Presidente.

Art. 25 - O exercício das funções de Diretoria é gratuito, vedado o recebimento de qualquer remuneração pro labore, gratificações ou outro pagamento que, a qualquer título, de forma direta ou indireta, importe em retribuição por serviços prestados à entidade.

Art. 26 - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria e as reuniões conjuntas da Diretoria e do Conselho Consultivo, definindo a respectiva ordem do dia;

II - representar a AMPEB, judicial ou extrajudicialmente, perante os Poderes Públicos e nos atos da vida civil, podendo outorgar mandato;

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO NO REGISTRO Nº 46212-2 LIVRO A em 30/01/2013

III - exercer a representação político-institucional da AMPEB;

IV - dirigir a administração da AMPEB, exercendo pessoalmente as atribuições inerentes a esta função, ou delegando-as a outro membro da Diretoria;

V - constituir comissões ou delegações para cuidar de assuntos relacionados às finalidades estatutárias previstas no artigo 2º deste Estatuto, mediante deliberação da Diretoria;

VI – autorizar despesas ordinárias e aquelas deliberadas pela Diretoria, determinando a realização dos respectivos pagamentos;

VII - movimentar, em conjunto com o Diretor Financeiro, as contas bancárias da AMPEB;

VII - manter intercâmbio com entidades congêneres, representando a AMPEB em conclaves nacionais e internacionais;

VIII - orientar e coordenar as atividades dos demais diretores;

IX - integrar, como presidente, o Conselho Deliberativo da Fundação Escola Superior do MP;

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 175

X - exercer outras funções compatíveis com a natureza do seu cargo.

Parágrafo único – Em suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Vice-presidente, pelo Secretário-geral e pelo Diretor Administrativo.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Art. 27 - Compete ao Vice-presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, e sucedê-lo em caso de vacância;

II - auxiliar o Presidente na execução e supervisão de todos os serviços da Associação;

III - executar as atribuições delegadas pelo Presidente ou pela Diretoria;

IV - substituir, em suas faltas ou impedimentos, o Diretor Financeiro;

V - elaborar projetos de natureza previdenciária, securitária e médica, sugerindo convênios com entidades públicas ou privadas visando à assistência social ao associado e seus dependentes;

VI - assessorar o Presidente nos assuntos de interesse institucional do Ministério Público, incumbindo-lhe:

a) acompanhar, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e de quaisquer outras entidades públicas e privadas, a tramitação das proposições de interesse dos associados;

b) prestar apoio a associado titular que sofrer violação de direito ou prerrogativa, no exercício de sua atividade funcional ou em razão dela, propondo à Diretoria a adoção de medidas cabíveis;

c) desenvolver atividades em defesa das prerrogativas e garantias dos membros do MP, ativos ou inativos;

d) recomendar ao Presidente a expedição de notas de desagravo a membros do Ministério Público;

e) coordenar as atividades de assistência jurídica e judiciária aos associados.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 46212-2 LIVRO A em 30/07/2018

Art. 28 - Compete ao Secretário-geral:

I - organizar e superintender os serviços do seu cargo;

II - manter organizados os arquivos da AMPEB e o cadastro geral de associados, velando por sua permanente atualização;

III - responder pela correspondência, pela documentação e pelo expediente da entidade;

IV - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria ou as que esta realizar em conjunto com outro órgão estatutário, redigindo as respectivas atas, subscrevendo-as e colhendo as assinaturas dos presentes;

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 176

V - substituir o Vice-presidente, nos seus impedimentos ou ausências;

VI - exercer outras atividades compatíveis com o seu cargo, por designação do Presidente.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Art. 29 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - superintender os serviços da administração de pessoal;

II - administrar os bens móveis e imóveis da Associação, mantendo inventário atualizado;

III - manter livro de tombo da Associação, consignando a existência e destinação dos bens de consumo duráveis, dando baixa em caso de perecimento ou extravio, comunicando o fato à Diretoria para as providências cabíveis;

IV - substituir, nas ausências ou impedimentos, o Diretor Secretário;

V - coordenar a utilização dos apartamentos da "Casa do Promotor" e do Sítio São Paulo;

VI - exercer outras funções compatíveis com o cargo ou por determinação do Presidente.

Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - arrecadar as contribuições dos associados, os donativos e demais receitas da Associação, depositando os valores correspondentes em conta bancária a esse fim destinada;

II - efetuar o pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente ou pela Diretoria;

III - movimentar as contas bancárias da Associação, efetuando depósitos e emitindo cheques ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente;

IV - realizar as aplicações ou investimentos financeiros deliberados pela Diretoria;

V - manter sob sua guarda e responsabilidade todo o arquivo de movimentação financeira da Associação;

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 40777-2 LIVRO A em 30/07/2018

VI - gerenciar os valores vinculados à Mútua da AMPEB;

VII - elaborar e submeter, previamente, à apreciação da Diretoria os relatórios e balanços financeiros concernentes às prestações de contas a serem encaminhadas ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

VIII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas pelo Presidente.

Art. 31 - Compete ao Diretor Sociocultural:

I - planejar e coordenar as atividades culturais e científicas da AMPEB;

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 177

II - planejar e coordenar os eventos sociais da AMPEB, com vista à permanente integração dos associados;

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

III - elaborar o calendário anual de atividades socioculturais da AMPEB, submetendo-o à Diretoria;

IV - organizar seminários, palestras, painéis, encontros, conferências e congressos, visando ao aprimoramento cultural e científico dos associados;

V - gerir a biblioteca da entidade, organizando e ampliando o seu acervo;

VI - coordenar as atividades de comunicação da AMPEB, inclusive as realizadas por meios eletrônicos ou impressos;

VII - estimular a publicação de trabalhos jurídicos e arrazoados forenses, organizando concursos e conferindo prêmios instituídos pela Diretoria aos autores dos melhores trabalhos apresentados;

VIII - organizar programas de cooperação com entidades congêneres, universidades e centros de estudos nacionais ou internacionais, visando à realização de cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional dos associados;

IX - manter intercâmbio com a Fundação Escola Superior do MP;

X - exercer outras tarefas que lhe forem destinadas pelo Presidente.

Art. 32 - Compete ao Diretor de Esportes:

I - planejar e coordenar as atividades desportivas e de lazer da AMPEB, podendo, para tanto, propor à Diretoria a celebração de convênios ou contratos para utilização de clubes e de outros espaços recreativos pelos associados;

II - organizar competições, campeonatos e torneios esportivos, de âmbito local, regional ou nacional, visando ao congraçamento e à integração entre colegas;

III - dirigir as delegações da AMPEB nos eventos esportivos de que participar a entidade;

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 46213-2 LIVRO A em 30/07/2018

Seção IV – Do Conselho Consultivo

Art. 33 - O Conselho Consultivo é constituído por 3 (três) membros titulares e um suplente, eleitos na mesma oportunidade que a Diretoria, para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O suplente será convocado nas ausências ou impedimentos dos titulares.

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 178

Art. 34 - O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pela Diretoria, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 35, ou, por autoconvocação, nas hipóteses dos incisos III, IV e V do mesmo artigo.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Parágrafo único - As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas com a presença de três membros e registradas em ata.

Art. 35 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - responder às consultas que lhe forem formuladas pela Diretoria;

II - deliberar, em conjunto com a Diretoria, sobre proposta de indicação de sócios honorários;

III - convocar a Assembleia-Geral Ordinária, caso o Conselho Fiscal não adote tal providência na hipótese do inciso V do artigo 37, bem como a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrer motivo relevante e urgente;

IV - elaborar o regulamento para a convocação, realização e apuração das eleições, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano em que se realizará o pleito, dispondo sobre:

a) data, horário e local da eleição;

b) condições de elegibilidade;

c) registro de candidaturas;

d) despesas de campanha;

e) composição e competência da comissão eleitoral;

f) prazos e regras da campanha eleitoral;

g) mecanismos de fiscalização do processo eleitoral pelas chapas concorrentes;

h) votação e apuração dos votos;

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADA
NO REGISTRO Nº 46212-2
LIVRO A Em 30/07/2018

i) impugnação e recursos;

j) outras regras pertinentes ao pleito.

V - funcionar como instância recursal das decisões da comissão eleitoral, nos casos previstos no regulamento das eleições.

Seção V – Do Conselho Fiscal

Art. 36 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios titulares, na mesma oportunidade das eleições da Diretoria e do Conselho Consultivo, para exercício de mandato de 2 (dois) anos.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Parágrafo único - O Conselho Fiscal escolherá, entre os seus membros, o Presidente e o Secretário.

Art. 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar, ***até o último dia dos meses de janeiro, maio e setembro, os livros***, arquivos e demais documentos pertinentes à situação administrativa, financeira e patrimonial da AMPEB no quadrimestre findo, ou a qualquer tempo, sempre emitindo o correspondente parecer, devendo a Diretoria fornecer-lhe as informações solicitadas; **(alterado na AGE de 27.04.2018)**

II - arquivar as atas e pareceres pertinentes ao exame das contas da AMPEB;

III - apresentar, anualmente, à Assembleia Geral ordinária parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício financeiro anterior, tomando por base o balanço contábil, o inventário patrimonial, as demonstrações financeiras ou qualquer outro documento pertinente;

IV - denunciar as irregularidades porventura encontradas, sugerindo as medidas que reputar necessárias para apurá-las, inclusive a realização de auditoria externa independente;

V - convocar Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de 1 (um) mês a sua convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos relevantes e urgentes;

VI - emitir parecer prévio sobre os atos de gestão que importarem em aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou aplicação de receitas, assunção de compromissos ou obrigações financeiras que, de qualquer forma, possam comprometer o patrimônio da entidade além do período do mandato da Diretoria;

VII - solicitar, de órgãos públicos e privados, documentos e informações necessários ao desempenho de suas funções, cujo acesso tenha sido recusado pela Diretoria.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal poderão indicar contadores legalmente habilitados para assessorá-los nos exames dos livros, inventários, balanços e contas bancárias, cujos honorários serão aprovados pela Diretoria.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 46212-2 LIVRO A em 30/07/2018

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 180

Art. 38 - Será realizada eleição para os cargos da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, bienalmente, na primeira quinzena do mês de maio.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Art. 39 - A eleição processar-se-á por meio de Assembleia Geral Ordinária (artigo 17), segundo regulamento definido pelo Conselho Consultivo, em conformidade com o presente Estatuto.

Art. 40 - O processo eleitoral, desde a inscrição das chapas até a apuração dos sufrágios e proclamação do resultado, será conduzido por uma Comissão Eleitoral formada por três membros, escolhidos pelo Conselho Consultivo, dentre os associados titulares.

§ 1º - Não poderão compor a Comissão Eleitoral os associados que integrarem a Diretoria, o Conselho Consultivo, o Conselho Fiscal ou quaisquer das chapas concorrentes, bem assim os ocupantes dos cargos ou os que exerçam as funções elencados no parágrafo único do artigo 19.

§ 2º - Os nomes dos integrantes da Comissão Eleitoral serão divulgados juntamente com o regulamento das eleições.

§ 3º - A composição da Comissão Eleitoral poderá ser objeto de impugnação, no prazo de 3 (três) dias, contados da sua divulgação, cabendo ao Conselho Consultivo a decisão, no prazo de 24 horas.

Art. 41 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e do regulamento das eleições;

II - resolver, de plano, os incidentes e questões suscitados ao longo do processo eleitoral;

III - exercer outras atividades especificadas no regulamento das eleições.

Parágrafo único - Caberá a cada chapa registrada indicar um associado para a fiscalização dos trabalhos da Comissão Eleitoral, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos candidatos.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 46212-2 LIVRO A fln 30/07/2018

Art. 42 - Poderão concorrer aos cargos da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal quaisquer sócios titulares em dia com suas obrigações estatutárias.

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 181

Art. 43 - O Presidente da AMPEB somente poderá integrar nova chapa mediante prévio afastamento de suas funções, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data fixada para a eleição.

Parágrafo único – O mesmo prazo de afastamento deverá ser observado por qualquer outro integrante da Diretoria que se candidatar a Presidente.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Art. 44 - São inelegíveis para os cargos da Diretoria os associados que:

I - tenham exercido, nos seis meses antes do pleito, os cargos de Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-geral do Ministério Público, Promotor Corregedor, Assessor da Procuradoria-geral de Justiça, Secretário-geral da Procuradoria Geral de Justiça, Coordenador de Centro de Apoio Operacional, Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional ou qualquer outra função gratificada no âmbito do Ministério Público, bem assim a função de Diretor da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FESMIP);

II - estiverem afastados de suas funções ou em disponibilidade;

III - estiverem concorrendo ao cargo de Procurador-geral de Justiça ou Corregedor-geral, bem como os que integrem quaisquer das listas previstas nos artigos 94, caput, e 104, Parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e artigo 122, inciso II, da Constituição Estadual;

IV - houverem exercido, por dois mandatos consecutivos, cargos da Diretoria;

V - houverem integrado o Conselho Consultivo na gestão em que se der o pleito.

Art. 45 - As candidaturas serão apresentadas em forma de chapa, indicando os respectivos candidatos aos cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Cada associado somente concorrerá a um cargo da Diretoria, Conselho Consultivo ou Conselho Fiscal, não podendo figurar em mais de uma chapa.

Art. 46 - O pedido de registro de candidatura será formulado pelo candidato a Presidente, até 30 (trinta) dias antes da data definida para a votação presencial, com as autorizações dos demais integrantes da chapa.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 46212-2 LIVRO A fls 30/07/2018

Art. 47 - Qualquer associado poderá impugnar candidaturas perante a Comissão Eleitoral, no prazo regulamentar (artigo 35, IV), apontando causas de inelegibilidade ou a inobservância de prazo de desincompatibilização, cabendo, da decisão, recurso ao Conselho Consultivo, no prazo de 2 (dois) dias.

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 182

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Art. 48 - Instalada a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, far-se-á a votação em escrutínio secreto.

Art. 49 - O eleitor deverá atribuir o seu voto a uma das chapas concorrentes à Diretoria.

Art. 50 - Na votação para os cargos dos Conselhos Consultivo e Fiscal, poderá o eleitor sufragar nomes que figurem em chapas distintas.

§ 1º - Para escolha dos membros do Conselho Consultivo o eleitor deverá atribuir voto a, no máximo, três dos candidatos.

§ 2º - Para escolha dos membros do Conselho Fiscal, o eleitor deverá atribuir voto a, no máximo, seis dos candidatos.

Art. 51 - Excepcionalmente, será admitido o voto por carta, desde que cumpridas as seguintes formalidades:

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 46712-2 LIVRO A em 30/07/2018

I - apenas os eleitores residentes fora da Capital poderão votar por carta;

II - uso exclusivo de cédula oficial, envelope e sobrecarta opaca previamente encaminhados pela Comissão Eleitoral com, no mínimo, 20 dias de antecedência do pleito;

III - o voto será depositado no envelope, não identificado e indevassável, o qual será colocado na sobrecarta opaca, que, após cerrada e rubricada sobre seu fecho, será dirigida à Comissão Eleitoral;

IV - a sobrecarta, contendo o envelope e o voto, deverá, necessariamente, ser encaminhada, por via postal, à Comissão Eleitoral, mediante registro do local de postagem em que o eleitor estiver, vedada sua entrega por portador;

V - recebimento do voto no local da votação presencial, até o horário de seu encerramento.

§ 1º - A sobrecarta será recebida por funcionário da AMPEB, especialmente designado pela Comissão Eleitoral, e será depositada em urna que permanecerá indevassável até o momento da apuração dos votos, logo após registrado em controle apropriado o nome do eleitor remetente.

§ 2º - As sobrecartas somente serão abertas pela Comissão Eleitoral, por ocasião da apuração dos votos, quando se procederá à verificação de sua regularidade, observando-se, para tanto, o procedimento a ser definido pelo regulamento das eleições.

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 183

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Art. 52 - Será eleita para a Diretoria, na sua integralidade, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 53 - Serão eleitos para o Conselho Fiscal os três candidatos mais votado se, para suplentes, os três que se seguirem, na ordem decrescente de votação.

Art. 54 - Serão eleitos para o Conselho Consultivo os três candidatos mais votados e, como suplente, o candidato que se seguir, na ordem decrescente de votação.

Art. 55 - Em caso de empate na votação para a Diretoria, será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso.

Parágrafo único - Se o empate ocorrer na votação para os Conselhos Consultivo ou Fiscal, será considerado, individualmente, o mesmo critério de desempate.

Art. 56 - O regulamento das eleições poderá prever e disciplinar a votação por meio cibernético ou eletrônico, condicionada à definição de regras que assegurem o seu sigilo e autenticidade, observando-se a disponibilidade financeira da AMPEB para a implantação do correspondente sistema.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO NO REGISTRO Nº 96212-2 LIVRO A em 30/07/2018

Art. 57 - O patrimônio da AMPEB compor-se-á de subvenções, contribuições e outras receitas, bem como de todos os bens e valores que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único - Na hipótese de dissolução da Associação, o seu patrimônio será revertido em favor do Ministério Público do Estado da Bahia, salvo resolução em contrário da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 184

Art. 58 - Os associados não respondem, sequer subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizado

Art. 59 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 60 - A dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio só poderão ser decididos em Assembleia Geral Extraordinária a esse fim convocada, observado o disposto no artigo 14, §2º, III.

Art. 61 - A Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal serão empossados, em sessão solene, na primeira quinzena do mês de junho do ano em que se realizar a eleição.

Art. 62 - Vagando-se cargo da Diretoria, será efetivado na função o respectivo substituto estatutário.

Parágrafo único - Os cargos para os quais não haja substituto estatutário serão preenchidos pela própria Diretoria.

Art. 63 - O sítio eletrônico da AMPEB é o seu órgão informativo oficial.

Art. 64 - A Associação somente se obrigará pelos atos dos seus administradores, quando exercidos nos limites dos poderes definidos no Estatuto.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 46212-8 LIVRO A em 30/07/2018

Art. 65 - No âmbito da Associação, fica instituída A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO, a ser conferida a associados ou personalidades que tenham contribuído para o aperfeiçoamento da carreira ou que, por decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) da Diretoria, sejam merecedores da honraria.

Art. 66 - Este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 24/09/2012, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

1º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Anexo Estatuto AMPEB (0141970) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 185

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (AMPEB) - BIÊNIO 2019/2021

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Oficial Substituta

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, no Auditório Afonso Garcia Tinoco, situado na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, Estado da Bahia, em sessão solene presidida por Janina Schuenck Brantes Sacramento, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, em conformidade com o disposto nos artigos 36 e 61 do Estatuto da entidade, tomaram posse os membros eleitos na data de três de maio de dois mil e dezenove, para os cargos da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, cujos mandatos estender-se-ão até o ano de dois mil e vinte um. Assim, a Diretoria da AMPEB passa a ser formada pelos seguintes membros: Presidente – Adriano Marcus Brito de Assis; Vice-presidente – Tiago de Almeida Quadros; Secretário-Geral – Audo da Silva Rodrigues; Diretora Administrativa – Lucy Mary Freitas Conceição Thomas; Diretora Financeira – Márcia Munique Andrade de Oliveira; Diretora Sociocultural – Rita Márcia Leite Santos e Diretor de Esportes – Paulo César de Azevedo. O Conselho Consultivo passa a ser integrado por Aurivana Curvelo de Jesus Braga, Mônica Teresa Gonçalves da Silva do Nascimento e Janaína Pereira Fonseca Ricon, como titulares e Ana Dalva Reis de Queiroz como suplente. Por fim, o Conselho Fiscal passa a ser formado por Márcia Rabelo Sandes, Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena e Daniel de Sousa Oliveira Neto, como titulares e Andréa Lemos Fontoura, Rui Gomes Sanches Júnior e Marcel Bittencourt Silva, como 1º, 2º e 3º suplentes, respectivamente. Encerrada a sessão, a Presidente mandou que se lavrasse o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes, Secretária Geral, o escrevi e assino.

PRESIDENTE –
SECRETÁRIA GERAL –

EMPOSSADOS PARA DIRETORIA
PRESIDENTE –
VICE-PRESIDENTE –
SECRETÁRIO GERAL –
DIRETORA ADMINISTRATIVA –
DIRETORA FINANCEIRA –
DIRETORA SOCIOCULTURAL –
DIRETOR DE ESPORTES –

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
GABRIELA SANTANA BISPO
OFICIAL SUBSTITUTA

EMPOSSADOS PARA CONSELHO CONSULTIVO
TITULAR –
TITULAR –
TITULAR –
SUPLENTE –

EMPOSSADOS PARA CONSELHO FISCAL
TITULAR –
TITULAR –
TITULAR –
SUPLENTE –
SUPLENTE –
SUPLENTE –

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 16868 DO LIVRO: A em 27/06/19

Anexo Termo de Posse - Representante AMPEB (0141959) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 186

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Oficial Substituta

RELAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA PARA O BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE

Nome: Adriano Marcus Brito de Assis

[redacted]

Assinatura:_____

VICE-PRESIDENTE

Nome: Tiago de Almeida Quadros

[redacted]

Assinatura:_____

DIRETOR SECRETÁRIO

Nome: Audo da Silva Rodrigues

[redacted]

Assinatura:_____

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 16868 DO LIVRO: A em 27/06/19

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: http://www.ampeb.org.br
e-mail: ampeb@ampeb.org.br

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Oficial Substituta

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Nome: Lucy Mary Freitas Conceição Thomas
[redacted]

Assinatura:_____

DIRETORA FINANCEIRA

Nome: Márcia Munique Andrade de Oliveira
[redacted]

Assinatura:_____

DIRETORA SOCIOCULTURAL

Nome: Rita Márcia Leite Santos
[redacted]

Assinatura:_____

DIRETOR DE ESPORTES

Nome: Paulo César de Azevedo
[redacted]

Assinatura:_____

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: http://www.ampeb.org.br
e-mail: ampeb@ampeb.org.br

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Oficial Substituta

CERTIDÃO

Eu, Lara Vanusa Fróes Nery, secretária da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, certifico que no livro de Atas e Posse dos Membros da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, constatei que a folha 36 está o termo de posse de seguinte teor:

Termo de Posse – Biênio 2019/2021

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, no Auditório Afonso Garcia Tinoco, situado na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, Estado da Bahia, em sessão solene presidida por Janina Schuenck Brantes Sacramento, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, em conformidade com o disposto nos artigos 36 e 61 do Estatuto da entidade, tomaram posse os membros eleitos na data de três de maio de dois mil e dezenove, para os cargos da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, cujos mandatos estender-se-ão até o ano de dois mil e vinte um. Assim, a Diretoria da AMPEB passa a ser formada pelos seguintes membros: Presidente – Adriano Marcus Brito de Assis; Vice-presidente – Tiago de Almeida Quadros; Secretário-Geral – Audo da Silva Rodrigues; Diretora Administrativa – Lucy Mary Freitas Conceição Thomas; Diretora Financeira – Márcia Munique Andrade de Oliveira; Diretora Sociocultural – Rita Márcia Leite Santos e Diretor de Esportes – Paulo César de Azevedo. O Conselho Consultivo passa a ser integrado por Aurivana Curvelo de Jesus Braga, Mônica Teresa Gonçalves da Silva do Nascimento e Janaína Pereira Fonseca Ricon, como titulares e Ana Dalva Reis de Queiroz como suplente. Por fim, o Conselho Fiscal passa a ser formado por Márcia Rabelo Sandes, Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena e Daniel de Sousa Oliveira Neto, como titulares e Andréa Lemos Fontoura, Rui Gomes Sanches Júnior e Marcel Bittencourt Silva, como 1º, 2º e 3º suplentes, respectivamente. Encerrada a sessão, a Presidente mandou que se lavrasse o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes, Secretária Geral, o escrevi e assino.

Salvador, 17 de junho de 2019.

Lara Vanusa Fróes Nery
Secretária

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
GABRIELA SANTANA BISPO
OFICIAL SUBSTITUTA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O Nº 46868
LIVRO: A em 27/06/19

Boulevard América, 59, Nazaré - Tel/Fax: (071) 3320-2300
CEP 40050-320 - Salvador - Bahia
Home Page: http://www.ampeb.org.br
e-mail: ampeb@ampeb.org.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.02327.0001943/2021-62

INTERESSADA: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PROTEÇÃO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA DOS NEGÓCIOS PÚBLICOS. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. CONVALIDAÇÃO. ART. 41 DA LEI ESTADUAL Nº 12.209/2011. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS.

PARECER Nº. 284/2021

Trata-se de minuta de **Acordo de Cooperação Técnica**, a ser firmado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia**, o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA** e a **Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, com a finalidade de propiciar maior eficiência na gestão pública dos municípios do Estado da Bahia, voltadas especialmente à promoção do controle e da transparência dos negócios públicos, viabilizando o fomento à atuação dos pequenos negócios locais,** com vigência até 31/12/2022, sem envolver a transferência de recursos financeiros.

Instrui o feito: CI nº 005/2021-CEACC/DCCL; minutas do acordo de cooperação e do respectivo plano de trabalho; comprovantes de inscrição no CNPJ, estatutos, termos de posse dos representantes e manifestações de interesse dos signatários; e despachos das unidades envolvidas, além de outros documentos relativos ao ajuste.

O Acordo de Cooperação Técnica se constitui em instrumento congênere ao convênio, em que os interesses dos convenentes são comuns e convergentes, o que o distingue do contrato administrativo, entendimento pacífico também no Tribunal de Contas da União:

> ***No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, ao passo que nos convênios os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Nos contratos há uma reciprocidade de obrigações em decorrência de uma reciprocidade na fruição de utilidades; nos convênios há reciprocidade de interesses entre os partícipes, ainda que a colaboração entre eles possa variar de intensidade, consoante as possibilidades de cada um. Em suma, convênio e contrato são ajustes, mas, como decidiu o Supremo Tribunal Federal, convênio não é contrato (Revista Trimestral de Jurisprudência, bol. 141, p. 619). Essa é uma distinção pacífica na jurisprudência do TCU, como se depreende do assentado em variadas deliberações do Plenário, tais como o Acórdão nº 1.369/2008, Acórdão nº 936/2007, Acórdão nº 1.663/2006, Acórdão nº 1.607/2003 e Decisão nº 118/2000.***[1]

A doutrina destaca que o permissivo legal é extraído do art. 116 da Lei nº. 8.666/1993, que corresponde ao art. 170 e seguintes da Lei Estadual nº. 9.433/2005[2].

No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas, dentre outras, as condições, as obrigações das partes, a vigência, a publicidade e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Baiana de Licitações e Contratos Administrativos. Outrossim, o plano de trabalho obedece às disposições da mencionada legislação de regência.

Por derradeiro, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende pertinente a sugestão de convalidação das atividades desenvolvidas pelas partes, durante as tratativas para formalização do presente ajuste, consoante previsão da Cláusula Décima, parágrafo único, da minuta correlata.

A convalidação é instituto previsto no art. 41, da Lei Estadual nº. 12.209/2011[3], sendo possível sua utilização quando houver vícios sanáveis que não acarretem lesão ao interesse público, à moralidade administrativa ou prejuízo a terceiros. A doutrina aponta como vícios sanáveis aqueles atinentes à competência e à forma.

Na hipótese, verifica-se o prévio acordo de vontades entre os partícipes, razão pela qual o vício de forma é passível de convalidação pela posterior assinatura da avença e consequente publicação. Ressalte-se, ademais, tratar-se de Acordo de Cooperação Técnica, em que, como dito, os interesses das partes são convergentes.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando as minutas do instrumento de cooperação e do respectivo plano de trabalho ora encaminhadas.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 11 de junho de 2021.

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [redacted]

[1] *TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº. 1.457/2009, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo.*

[2] *Art. 170 - Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos partícipes; II - não persecução da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe; V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.*

[3] *Art. 41 - Os atos que apresentarem defeitos sanáveis deverão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público, à moralidade administrativa ou prejuízo a terceiros.*

Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 11/06/2021, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0142264** e o código CRC **99A727AB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 284/2021, relativo à minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE e a Associação do Ministério Público do Estado da Bahia - AMPEB, com a finalidade de garantir maior eficiência na gestão pública dos municípios do Estado da Bahia, voltadas especialmente à promoção do controle e da Transparência dos negócios públicos, viabilizando o fomento à atuação dos pequenos negócios locais, sem envolver a transferência de recursos financeiros, com vigência até 31/12/2022.

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça para ciência e deliberação.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 14/06/2021, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0142336** e o código CRC **DE21159F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Em vista do atendimento do pleito pela Procuradoria Geral de Justiça, com a conclusão e assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, retorno o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL, para acompanhamento, ressaltando que as vias físicas foram já foram enviadas aos demais partícipes, para assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 18/06/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0145806** e o código CRC **538D5B7C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo, encaminhamos o presente expediente, acompanhado do instrumento assinado com a respectiva publicação, para ciência das unidades envolvidas.

Na oportunidade, ressaltamos que daremos por concluído o procedimento nesta unidade.

Mariana Nascimento Sotero Campos
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Matrícula nº[redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 22/06/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0147375** e o código CRC **E3DC777D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA BAHIA - SEBRAE/BA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/0001-12, com sede nesta capital, Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Civil Towers – Torre Cirrus, Costa Azul, Salvador/BA, CEP: 41760- 000, doravante denominado **SEBRAE/BA**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, senhor **Jorge Khoury**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade no [redacted] expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o no [redacted] residente e domiciliado em [redacted], e pelo Diretor de Administração e Finanças, senhor **José Cabral Ferreira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado em Salvador-BA,

II. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, CEP: 41.745-004, doravante denominado **MP/BA**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, matrícula número [redacted] e

III. ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob o n° 13.041.124.0001-67, com sede na Rua Boulevard América, n° 59, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado por seu Presidente, Adriano Marcus Brito de Assis, brasileiro, inscrito no CPF [redacted]

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo como cooperantes os dois primeiros e, a terceira, como interveniente, mediante as cláusulas a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de ações integradas entre os signatários com vistas a propiciar maior eficiência na gestão pública dos municípios do Estado da Bahia, voltadas especialmente à promoção do controle e da transparência dos negócios públicos, viabilizando o fomento à atuação dos pequenos negócios locais como

Anexo Acordo de Cooperação assinado (0147383) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 197

prestadores/fornecedores dos entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 A execução do presente instrumento visa alcançar os seguintes objetivos:

2.1.1 Incentivar o pequeno e médio empresariado local a contratar com a administração pública;

2.1.2 Estruturação de uma "Trilha de Capacitação" dos gestores de recursos públicos para uma gestão eficiente dos recursos públicos despendidos com contratações para atendimento das necessidades da administração, priorizando, nos limites legais, o prestador/fornecedor local;

2.1.3 Desenvolvimento de ações e instrumentos extra-punitivos para evitar e coibir a corrupção no âmbito das contratações públicas, especialmente nos municípios do Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

3.1 As finalidades pretendidas com o presente ajuste estarão classificadas em dois canais de atuação, a saber:

3.1.1 Diagnósticos, identificação de indicadores de avaliação e desenvolvimento de soluções de monitoramento de transparência e boas práticas administrativas para certificação positiva de gestões públicas;

3.1.2 Formatação do Cursos, oficinas e workshops para capacitação de Gestores para a Prevenção de Danos ao erário e maior eficiência nas contratações.

3.2 As ações de capacitação decorrentes do presente instrumento se desenvolverão preferencialmente por via remota (on-line) ou, excepcionalmente, de forma presencial, em espaços físicos disponibilizados em comum acordo pelos signatários.

3.3 Os municípios onde se desenvolverão as ações previstas neste instrumento serão selecionados conforme critérios definidos conjuntamente pelos signatários.

Parágrafo único. As etapas de execução de cada um dos canais de atuação encontram- se especificadas no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES

4.1 Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os partícipes se obrigam a:

4.1.1 **SEBRAE/BA**:

a) Organizar e estruturar as capacitações decorrentes deste instrumento sob a formatação de oficinas, workshops e/ou palestras com base em conteúdo programático definido conjuntamente com o **MP/BA**;

b) Disponibilizar o material didático necessário;

c) Utilizar recursos financeiros e/ou de pessoal técnico apto e em quantidade suficiente à realização das capacitações e outras ações abrangidas por este instrumento no que couber ao **SEBRAE/BA**;

d) Manter por si, seus empregados ou prepostos, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e documentos do **MP/BA** ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Acordo;

e) Não utilizar a marca do **MP/BA** para seus produtos e programas, assim como os dados a que tenha acesso no decorrer das atividades deste Acordo, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste instrumento;

f) Dar o devido crédito aos partícipes e suas respectivas participações na elaboração dos trabalhos, documentos, publicações e outros produtos das atividades resultantes deste Acordo em qualquer ação promocional gerada em decorrência deste;

g) Não utilizar de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nas ações resultantes deste Acordo.

h) Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Acordo.

4.1.2 **MP/BA**:

a) Prover o **SEBRAE/BA** de informações relativas a dados e casos de corrupção, enumerando as principais causas de corrupção nos procedimentos para contratação, conforme casuística apurada em ações institucionais, respeitados

os limites do sigilo atribuído a procedimentos específicos, conforme a legislação aplicável;

b) Não utilizar a marca **SEBRAE/BA** ou qualquer material desenvolvido pelo **SEBRAE/BA** em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste Acordo;

c) Utilizar as informações a que tenha acesso em função deste Acordo em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a terceiros;

d) Manter, por si, seus funcionários ou prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Acordo, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **SEBRAE/BA**;

e) Dar o devido crédito aos partícipes e suas respectivas participações na elaboração dos trabalhos, documentos, publicações e outros produtos das atividades resultantes deste Acordo em qualquer ação promocional gerada em decorrência deste;

f) Não utilizar de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nas ações resultantes deste Acordo;

g) Responsabilizar-se pela publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos da legislação aplicável;

h) Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

AO INTERVENIENTE COMPETIRÁ:

a. proporcionar, no que lhe competir, o intercâmbio de informações, documentos e apoio técnico - institucional, necessários à consecução do presente Convênio.

b. envidar esforços para viabilizar possíveis eventos de capacitação orientadora sobre o objeto deste **ACORDO** perante os seus associados;

c. desenvolver política de comunicação para intensificar o debate e a difusão de ideias em torno do objeto deste **ACORDO** junto aos seus associados;

Anexo Acordo de Cooperação assinado (0147383) SEI 19.09.02327.0001943/2021-62 / pg. 200

d. representar a **AMPEB** nos eventos promovidos em torno da implementação, execução e divulgação das medidas previstas no presente **ACORDO**;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os partícipes designarão os respectivos responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento da execução das ações pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os direitos de todos e quaisquer materiais, bens e conhecimentos produzidos serão de propriedade dos partícipes, podendo ser usados pelos convenentes, conjunta ou separadamente, no Brasil ou no Exterior, por quaisquer meios disponíveis, em qualquer tempo, para desenvolvimento de suas atividades, vedada a comercialização desses e resguardado o direto à menção ao nome dos partícipes na produção do conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará da data da sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado por qualquer período, mediante formalização de termo aditivo.

Parágrafo único: Ficam convalidados para todos os efeitos legais, como ato efetivo do presente Acordo, quaisquer atividades desenvolvidas pelas partes durante as tratativas para a formalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMA DE REGÊNCIA

Este Acordo será regido pela Lei Complementar 11/1996 (organização e atribuições do Ministério Público do Estado da Bahia) e, no que couber, pela Instrução Normativa 41 do SEBRAE, pela Lei Estadual/BA nº 9.4333/2005 e pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc);

11.2 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir questões oriundas do

presente Convênio.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenentes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Salvador(BA), 14 de junho de 2021

SEBRAE/BA
Jorge Khoury
Diretor Superintendente

SEBRAE/BA
José Cabral Ferreira
Diretor de Administração e Finanças

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Adriano Marcus Brito de Assis
Presidente

Proposta de Plano de Trabalho Sebrae - Ministério Público Bahia

Título do Projeto	**Período de Execução: 21 meses**	
PROGRAMA NOVOS TEMPOS Formação em compras governamentais para garantir a melhoria do gasto público, a participação de pequenos negócios locais e o combate à corrupção	**Início** Mês 01	**Término** Mês 21

1. Público - alvo

Municípios da Bahia.

2. Objetivos

i. Incentivar o pequeno e médio empresariado local a contratar com a administração pública;

ii. Estruturação de uma "Trilha de Capacitação" dos gestores de recursos públicos para uma gestão eficiente dos recursos públicos despendidos com contratações para atendimento das necessidades da administração, priorizando, nos limites legais, o prestador/fornecedor local;

iii. Desenvolvimento de ações e instrumentos extra-punitivos para evitar e coibir a corrupção no âmbito das contratações públicas, especialmente nos municípios do Estado da Bahia.

3. Justificativa

Programa se justifica em função de terem sido identificados problemas estruturais que prejudicam o processo de contratação pública, aumentam a burocracia, abrem espaço para a corrupção e dificultam a participação das microempresas nas compras públicas.

Foi identificado durante o trabalho de Design Sprint que várias ações estruturantes deveriam ser tomadas para organização do processo de contratação e que estas ações seriam fortalecidas e teriam efeito sinérgico ao agregar o Sebrae e os órgãos de Controle Externo.

Assim, foram definidas três linhas mestras de capacitação que pudessem atingir o comprador e o fornecedor na criação de uma nova cultura organizacional associada a compras governamentais, por meio da racionalização de processos, planejamento da contratação, capacitação das equipes, utilização de ferramentas eletrônicas, tecnologia, utilização de modelos de editais e ferramentas de contratação bem como melhoria dos meios de comunicação entre compradores, fornecedores, a sociedade e os órgãos de controle externo.

O projeto se justifica por permitir criar um ambiente favorável e uma forma de interação estruturada com ações de longo prazo com suporte técnico, de capacitação e formação continuada para compradores e fornecedores de modo a permitir adaptação e ajustes à evolução jurídica que o

Brasil vem vivendo e para fazer frente aos novos desafios de garantia da manutenção do desenvolvimento econômico local por meio da participação das MPE nos mercados de fornecimento de bens, serviços e obras à administrações públicas.

4. Resultados Esperados

1) Criar e validar o roteiro de aplicação do piloto em 5 municípios da Bahia, segundo as propostas de ações identificadas no Design Sprint.
2) Capacitar até 50 municípios por ano depois de validada a experiência e a Trilha de Capacitação.

5. Ações

1) Diagnósticos, identificação de indicadores de avaliação e desenvolvimento de soluções de monitoramento de transparência e boas práticas administrativas para certificação positiva de gestões públicas;

2) Formatação do Cursos, oficinas e workshops para capacitação de Gestores para a Prevenção de Danos ao erário e maior eficiência nas contratações.

3) As ações de capacitação decorrentes do presente instrumento se desenvolverão preferencialmente por via remota (on-line) ou, excepcionalmente, de forma presencial, em espaços físicos disponibilizados em comum acordo pelos signatários.

   **Os municípios testes serão selecionados conforme critérios definidos conjuntamente pelos signatários.

As ações estão mais detalhadas no cronograma.

6. Recursos Esperados

(Não se aplica)

7. Plano de Aplicação

(Não se aplica)

Cronograma Ações	Meses Ano 1											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Elaboração do roteiro do piloto com base no Design Sprint												
2. Definição dos critérios de seleção dos municípios e do formulário manifestação de interesse dos municípios para a participação do piloto												
3. Repasse aos consultores locais e pactuação das formas de atuação com os pilotos;												
4. Nivelamento técnico com os consultores em compras governamentais da Bahia e atualização dos avanços da legislação.												
5. Análise dos candidatos e seleção de 5 municípios												
6. Seleção dos 5 consultores mais bem avaliados no repasse para aplicação do piloto												
7. Criação de Grupo de acompanhamento de atividades												
8. Início do piloto em até 5 municípios (poderá funcionar de forma assíncrona em diferentes municípios, mas seguindo os mesmos passos) – Prazo de 3												

meses de execução de cada piloto												
9. Visita presencial em até 3 municípios para o evento de lançamento dos pilotos nas cidades												
10. Reuniões de alinhamento com os consultores e ajustes na metodologia de acordo com os resultados alcançados (Validação dos Design Sprint)												
11. Ajuste no roteiro de aplicação com base nas lições aprendidas no piloto pela equipe de consultores locais em campo e nas atividades de acompanhamento periódico												
12. Visita *in loco* a dois municípios do piloto para conclusão e fechamento												
13. Gravação de vídeo explicativo com as orientações do roteiro final de aplicação												
14. Gravação de vídeo com o depoimento das lições aprendidas por cada um dos consultores, pelas equipes locais e pelos coordenadores das equipes												
15. Elaboração de relatório parcial de avaliação dos resultados do Design Sprint.												

16. Visita aos 3 municípios finais para fechamento do piloto.												
17. Acompanhamento quinzenal da equipe de consultores												
18. Início da Linha de Formação de Temas para MPE – Para até 40 Municípios - (Ano 1)												
19. Lançamento da Linha de Formação de Macroprocessos de Contratação Pública e Orientação de Combate à Corrupção (20 municípios por período de 12 meses) – (Ano 1)												
20. Linha de formação para fornecedores de até 20 municípios - (Ano 1)												
21. Revisão e ajuste da metodologia												

Ações	Meses Ano 2								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
22. Início da Linha de Formação de Temas para MPE – Para até 40 Municípios (Ano 2)									
23. Início da Linha de Formação de Macroprocessos de Contratação Pública e Orientação de Combate à Corrupção (20 municípios									

por período de 12 meses) – (Ano 2)									
24. Linha de formação para fornecedores de até 20 municípios - (Ano 2)									
25. Revisão, atualização e ajuste da metodologia									

9. Responsáveis

Pelo SEBRAE: Cecília Fonseca e Miranda cecilia.miranda@ba.sebrae.com.br 71 3320-4526	Pelo MPBA: Frank Monteiro Ferrari frank.ferrari@mpba.mp.br 71 3103-6653

10. Destinação e propriedades de bens produzidos ou adquiridos

- Em caso de existirem bens, adquiridos com recursos do SEBRAE/BA, remanescentes do Acordo de Cooperação realizado na data de conclusão ou extinção do referido instrumento, estes pertencerão ao SEBRAE/BA.
- Em caos de existirem bens, por outro lado, adquiridos com recurso do MPBA remanescentes do Acordo de Cooperação na data de conclusão ou extinção do referido instrumento, estes pertencerão ao MPBA.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL, Promotor(a) de Justiça de Xique-Xique. SIGA nº 11750.8/2021. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 30/06/2021 a 02/07/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Antonio Alves Pereira Netto - Paulo Afonso - 4ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a).

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL, Promotor(a) de Justiça de Xique-Xique. SIGA nº 11749.8/2021. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 29/06/2021 a 29/06/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Antonio Alves Pereira Netto - Paulo Afonso - 4ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a).

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 81488.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento de férias fracionadas no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 11/11/2021 a 30/11/2021 para o período de 17/11/2021 a 26/11/2021.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 81487.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento de férias fracionadas no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 11/11/2021 a 30/11/2021 para o período de 07/07/2021 a 16/07/2021.

SAMIRA JORGE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 11793.8/2021. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 28/06/2021 a 01/07/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dila Mara Freire Neves - Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, Promotor(a) de Justiça SIGA nº 81501.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 21/06/2021 a 10/07/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 81298.1/2021. Requerimento: Férias. 2015.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 07/07/2021 a 16/07/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Rubiale - Cachoeira - 02ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

UBIRAJARA OLIVEIRA FADIGAS, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 11783.8/2021. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 05/07/2021 a 09/07/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior - Itaparica - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 3793/2021. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntário

Nome	Lotação	Início	Término
Andrezza Barboza Gonçalves	5ª Promotoria de Justiça de Valença	17/06/2021	16/06/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0008233/2021-49. Parecer Jurídico: 204/2021. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Evelyne Pacheco de Lima Barreto. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado, vinculado à Campanha de Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partícipes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, CNPJ 14.797.724/0001-12, Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ 04.142.491/0001-66, e Associação do Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ 13.041.124.0001-67. Procedimento SEI: 19.09.02327.0001943/2021-62. Parecer Jurídico: 284/2021. Objeto: Realização de ações integradas entre os signatários com vistas a propiciar maior eficiência na gestão pública dos municípios do Estado da Bahia, voltadas especialmente à promoção do controle e da transparência dos negócios públicos, viabilizando o fomento à atuação dos pequenos negócios locais como prestadores/fornecedores dos entes públicos. Vigência: Início em 14 de junho de 2021, data de assinatura de todos os partícipes, e encerramento em 31 de dezembro de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ao apoio técnico deste Centro para registro e gerenciamento do cumprimento. Após, arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Monteiro Ferrari** em 29/07/2021, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0165566** e o código CRC **CDCF47D2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em cumprimento ao despacho do Coordenador do CAOPAM, Dr. Frank Monteiro Ferrari, as informações relativas a este convênio foram devidamente registradas em planilha de controle interna do Centro de Apoio.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Fernandes Prado** em 30/07/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0166569** e o código CRC **45D5F707**.